

Constrangimentos da Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados em Municípios do Alto Alentejo, Portugal

Sara Isabela Costa Almeida

Projeto de investigação

Orientadora: Prof. Doutora Helena Cameron

Coorientadora: Prof. Doutora Hermelinda da Conceição Trindade Carlos

Curso: **Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas**

Ano Letivo: 2022 | 2023

Outubro | 2023

“Tudo vale a pena quando a alma não é pequena.”

Fernando Pessoa.

À minha filha.

Agradecimentos

Este obrigada representa o fim de mais um percurso académico ao qual me propus de livre e espontânea vontade. Representa a concretização de mais uma meta alcançada, e é impossível não deixar de enaltecer e partilhar esta conquista com quem esteve sempre a meu lado.

Agradeço sobretudo à Benedita, entre as linhas do meu projeto e as nossas pausas para brincar, porque nada se faz sem amor e o amor da minha filha conduziu-me até aqui.

Ao Gonçalo, o meu companheiro de vida que tanto me ajudou quando tudo parecia estar tão longe de terminar.

Aos meus pais, Amélia e José, que estão sempre na retaguarda a indicar-me o caminho, como sempre e para sempre.

Aos meus amigos, pelas palavras sábias de incentivo e partilhas.

À minha orientadora e coorientadora, Professora Doutora Helena Cameron e Professora Doutora Hermelinda Trindade Carlos, pela ajuda, pelas recomendações e sobretudo pela palavra amiga nos momentos mais desanimadores ao longo deste percurso.

A todos os profissionais que contribuíram gentilmente com a sua ajuda e experiência, para a recolha de dados necessários para o estudo.

A todos os que acreditaram que seria capaz de terminar ao que me propus, a conclusão do projeto de mestrado.

Resumo

A presente investigação aborda os desafios enfrentados na implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados em Municípios localizados na região do Alto Alentejo. Inicialmente, caracteriza-se a demografia da região para compreender as condições específicas deste distrito. Desenvolveu-se um questionário aplicado aos Encarregados de Proteção de Dados (DPO) de cada município, a fim de avaliar a perceção destes quanto à implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os principais objetivos que nortearam este estudo são: em primeiro lugar, avaliar a implementação do RGPD em Municípios do Alto Alentejo, uma zona de baixa densidade no interior do país. Em segundo lugar, pretendeu-se identificar os fatores determinantes que podem estar a influenciar o cumprimento efetivo do regulamento. Ao investigar a perceção e as práticas adotadas pelos responsáveis pela proteção de dados nos municípios da região e as características da região do Alto Alentejo, pretende-se compreender de que forma a localização geográfica possa de alguma forma impactar a aplicação do RGPD no Alto Alentejo.

Pretende-se, ainda, que os resultados esperados possam vir a ter o potencial de fornecer *insights* para a melhoria e aprimoramento da implementação deste Regulamento ao nível municipal na região do Alto Alentejo.

Palavras-chave: RGPD; Tratamento de dados pessoais; DPO; Municípios; Alto Alentejo

Abstract

This investigation addresses the challenges faced in implementing the General Data Protection Regulation in Municipalities located in the Alto Alentejo region. Initially, the region's demographic is characterised to understand the specific conditions of this district. A questionnaire was developed and applied to the Data Protection Officers (DPO) of each municipality to assess their perception regarding the implementation of the General Data Protection Regulation (GDPR).

The main objectives that guided this study are firstly, to evaluate the implementation of the GDPR in the Municipalities of Alto Alentejo, a low-density area in the interior of the country. Secondly, the aim was to identify the determining factors that may be influencing effective compliance with the Regulation. By investigating the perception and practices adopted by those responsible for data protection in the region's municipalities and the characteristics of the Alto Alentejo region, we intend to understand how geographic location can somehow impact the application of the GDPR in Alto Alentejo.

The expected results may have the potential to provide insights for the improvement and improvement of the implementation of this Regulation at the municipal level in the Alto Alentejo region.

Keywords: GDPR; Processing of personal data; DPO; Municipalities; Alto Alentejo.

Lista de Abreviaturas, Siglas e Símbolos

AA - Alto Alentejo

AIPD - Avaliação de Impacto Sobre a Proteção de Dados

CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados

DPO - Data Protection Officer (Oficial de Proteção de Dados)

EEE - Espaço Económico Europeu

EPD - Encarregado de Proteção de Dados

EU - European Union (União Europeia)

GPS - Global Positioning System

INE - Instituto Nacional de Estatística

LPDP - Lei de Proteção de Dados Pessoais

RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE DE FIGURAS	x
ÍNDICE DE TABELAS.....	xiii
INTRODUÇÃO	1
Enquadramento e Justificação do Tema.....	2
Objetivos	3
Relevância do tema	3
Metodologia e Meios Utilizados	4
Estrutura Geral do Trabalho.....	4
CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA	6
1.1. Implementação do RGPD na Administração Pública	6
1.2. Surgimento do RGPD na União Europeia.....	7
1.3. Legislação Aplicável em Portugal.....	9
1.4. Aplicação e Evolução	11
1.5. Objetivo Principal do RGPD	12
1.6. Tratamento De Dados Pessoais.....	13
1.7. Categorias de dados	14
1.8. Processamento de tratamento de dados pessoais	15
1.9. Princípios Fundamentais do RGPD	17
1.10. Direitos Dos Titular dos Dados.....	19
1.11. Papel do Encarregado de Proteção de Dados nas Organizações	21
1.12. Auditoria.....	23
CAPÍTULO II – ALTO ALENTEJO	28
2.1. Caracterização do Distrito	28
2.2. Dados Demográficos	29
2.3. Número de Trabalhadores em Cada Município do Distrito de Portalegre	33
2.4. Produto Interno Bruto (PIB)	36
CAPÍTULO III – METODOLOGIA E DESENHO DE INVESTIGAÇÃO.....	37
3.1. Investigação Qualitativa	37
3.2. Definição da População e Amostra.....	40
3.3. Questionário	40

CAPÍTULO IV– RESULTADOS.....	43
4.1. Papel do DPO na Proteção de Dados	43
4.2. Proteção de Dados nos Municípios	51
4.2.1. Pontos Fortes e Pontos Fracos na ótica dos DPO.....	75
4.3. Conformidade das diretrizes do RGPD nos Municípios	77
CAPÍTULO V - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	92
CAPÍTULO VI - CONCLUSÕES FINAIS	101
5.1. Conclusões	101
5.2. Limitações do Estudo.....	103
5.3. Recomendações Futuras de Investigação.....	104
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	105
ANEXOS.....	109
ANEXO 1 – Questionário ao DPO de Cada Município.....	109
ANEXO 2 - Corpo de Email Sobre os Questionários Enviados.....	115
APÊNDICES	116
Apêndice 1 – Ordenação de Perguntas do Questionário Mediante os Artigos do RGPD	116

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Distrito de Portalegre	28
Figura 2 - Nível de Escolaridade do Alto Alentejo	31
Figura 3 - Representação da população nos concelhos do distrito de Portalegre no ano 2021, segundo os dados disponíveis no INE.	32
Figura 4 - Representação da Densidade Populacional do Alto Alentejo, segundo os dados disponíveis em Pordata	32
Figura 5 - Rácio N° Trabalhadores por Município/Densidade Populacional	35
Figura 6 - Distrito de Portalegre	40
Figura 7 - Gráfico de consentimento na participação no questionário por parte dos DPO's	43
Figura 8 - Gráfico de contagem de género	44
Figura 9 - Gráfico de contagem de faixa etária	45
Figura 10 - Gráfico de análise sobre as responsabilidades do DPO no município	46
Figura 11 - Gráfico de análise do processo de nomeação dos DPO's	47
Figura 12 - Gráfico de análise sobre o programa de formação contiuua sobre a proteção de dados	48
Figura 13 - Gráfico de análise sobre a forma como os DPO acompanham as atualizações e mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados refletem diferentes abordagens para manter-se atualizado em relação ao RGPD	49
Figura 14 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de realizar formação em proteção de dados para os funcionários municipais	50
Figura 15 - Gráfico de análise sobre como o DPO lida com transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE)	51
Figura 16 - Gráfico de análise sobre se os DPO verificam se o país de destino oferece um nível adequado de proteção de dados pessoais	52
Figura 17 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de realizar consultas prévias à autoridade de proteção de dados	53
Figura 18 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de cooperar com a autoridade de proteção de dados	54
Figura 19 - Gráfico de análise ao cumprimento com a obrigação de realizar uma análise de risco em matéria de proteção de dados	56
Figura 20 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à autoridade competente em matéria de proteção de dados	57
Figura 21 - Gráfico de análise sobre utilização de encriptação para os dados pessoais armazenados.	58
Figura 22 - Gráfico de análise sobre limitação do acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas	59
Figura 23 - Gráfico de análise sobre implementação de medidas técnicas de segurança, tais como firewalls e antivírus.....	60

Figura 24 - Gráfico de análise sobre que medidas foram tomadas para garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais	61
Figura 25 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de manter registos das atividades de tratamento de dados estão sujeitas às políticas e obrigações do RGPD.....	62
Figura 26 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de informar os titulares dos dados sobre o tratamento de seus dados pessoais.....	63
Figura 27 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de informar os titulares dos dados sobre os seus direitos relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais	64
Figura 28 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de assegurar a portabilidade dos dados pessoais dos titulares.....	65
Figura 29 - Gráfico de análise sobre como garantir a conformidade com os princípios do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), como a licitude, a transparência, a limitação da finalidade e a minimização de dados	66
Figura 30 - Gráfico de análise sobre como lidam com os dados pessoais dos titulares no município	66
Figura 31 - Gráfico de análise sobre como garantir a transparência no tratamento de dados pessoais nas tarefas diárias	67
Figura 32 - Gráfico de análise sobre a compreensão da importância de solicitar apenas os dados pessoais relevantes para uma determinada tarefa.....	68
Figura 33 - Gráfico de análise sobre como lidar com dados pessoais desnecessários nas tarefas diárias dos DPO	69
Figura 34 - Gráfico de análise sobre o conhecimento das políticas e orientações do município relacionadas à transparência no tratamento de dados pessoais	70
Figura 35 - Gráfico de análise sobre como lidam com os pedidos dos titulares dos dados, tais como o direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais, refletem diferentes abordagens para o cumprimento das obrigações do RGPD.....	71
Figura 36 - Gráfico de análise ao envolvimento do DPO na definição de políticas e procedimentos na proteção de dados	72
Figura 37 - Gráfico de análise ao envolvimento do DPO na realização de AIPD.....	72
Figura 38 - Gráfico de análise ao envolvimento do DPO no tratamento dos pedidos dos titulares dos dados	73
Figura 39 - Gráfico de análise sobre o nível de conformidade do município com as diretrizes estabelecidas pelo RGPD.....	74
Figura 40 - Gráficos de análises sobre as duas perguntas relacionadas à aplicação do RGPD no município oferecem uma visão sobre os pontos fortes e áreas que precisam ser melhoradas em relação à conformidade com o RGPD.....	76
Figura 41 - Gráfico de análise à forma como é feita a avaliação de conformidade do município com o RGPD	77
Figura 42 - Gráfico de análise à forma como são realizadas as AIPD no município.....	78
Figura 43 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: uma equipa interna especializada.....	79
Figura 44 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: Através da contratação de consultores externos	80
Figura 45 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: Não devem de ser realizadas avaliações de impacto sobre a proteção de dados.....	81

Figura 46 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: Encarregado de proteção de dados.....	82
Figura 47 - Gráfico de análise sobre a realização de Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) para identificar riscos e adotar medidas de mitigação	83
Figura 48 - Gráfico de análise sobre como lidar com a obrigação de realizar revisões regulares e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD	84
Figura 49 - Gráfico de análise sobre a participação ou contribuição para a realização de AIPD sobre proteção de dados	85
Figura 50 - Gráfico de análise sobre a eficácia das Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados	86
Figura 51 - Gráfico de análise sobre a identificação de áreas específicas em que a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) poderia ser melhorada	87
Figura 52 - Gráfico de análise à forma como garantir que o município cumpre as diretrizes estabelecidas pelo RGPD.....	88
Figura 53 - Gráfico de análise sobre os principais desafios enfrentados na implementação do RGPD no município	89
Figura 54 - Gráfico do envolvimento dos DPO's na definição de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados no município	90
Figura 55 - Gráfico de análise sobre se os DPO consideram que dispõem de recursos suficientes para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD.....	91

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Categorias de Dados Pessoais no RGPD.....	14
Tabela 2 - Etapas do Tratamento de Dados	16
Tabela 3 - Princípios do RGPD	18
Tabela 4 - Direitos Dos Titular dos Dados	19
Tabela 5 - AIPD Internas	25
Tabela 6 - AIPD de Conformidade.....	27
Tabela 7 - População residente no Alto Alentejo	29
Tabela 8 - Mapa de pessoal dos Municípios.....	33
Tabela 9 - Rácio do N° Trabalhadores por Município/População de Cada Concelho.....	34
Tabela 10 - PIB do Alto Alentejo	36
Tabela 11 - Ficha Técnica da Investigação	38

INTRODUÇÃO

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) aplica-se tanto às empresas privadas como à administração pública. Os dados disponíveis relativamente à implementação deste Regulamento na administração pública portuguesa são ainda escassos na Literatura. No que diz respeito à avaliação da implementação deste Regulamento na administração local, poucos dados conseguimos recolher.

Uma das vertentes que pensamos poder levantar algumas dificuldades diz respeito à sua concretização, mais precisamente, no que diz respeito ao tratamento dos direitos dos utilizadores nele consagrados. O princípio da administração aberta¹ constitui um dos princípios fundamentais que pauta a atividade administrativa, que deverá ser aberta e transparente para os cidadãos. Por sua vez, o princípio da proteção de dados determina que todos os indivíduos têm direito à proteção dos seus dados. O modo como estes princípios têm sido aplicados pelos organismos públicos têm potenciado conflitos de competências e entendimento díspares sobre a temática.

Este paradigma da proteção de dados foi-se modificando desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em que os dados pessoais nunca foram tão valiosos para as organizações como nos dias de hoje. O Regulamento Geral de Proteção de Dados é obrigatório para todas as entidades, sem exceção dos serviços da Administração Pública e exige uma análise e revisão de todos os procedimentos que implicam o tratamento de dados pessoais, com vista a garantir a proteção e direitos dos indivíduos.

Este trabalho **procura avaliar a adequação do RGPD nos municípios do AA**, nomeadamente tentando abordar possíveis lacunas no cumprimento do RGPD, focado especificamente em municípios localizados em regiões de baixa densidade demográfica, mais precisamente o Alto Alentejo. Visa tentar compreender se tais localidades possuem os recursos e as estruturas necessárias para aderir integralmente às diretrizes do RGPD, sendo crucial para uma aplicação equitativa das normas de proteção de dados em todo o país. Além disso, este estudo procura ainda tentar **identificar fatores determinantes que possam contribuir para o não cumprimento ou cumprimento parcial de algumas vertentes do**

¹ De acordo com o n.º 2 do artigo 268.º da Constituição, os cidadãos têm o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.

RGPD nos municípios do território em apreço, examinando as limitações internas, como escassez de recursos humanos e desafios relacionados aos dados, bem como fatores externos, incluindo características demográficas e geográficas. Entender como estes fatores podem contribuir de forma ativa para uma maior ou menor conformidade com as normas de proteção de dados pode fornecer *insights* valiosos para o desenvolvimento de eventuais estratégias mais eficazes de implementação do RGPD em contextos diversos. Ademais, como hipótese, esta investigação visa estabelecer uma possível correlação entre o número de trabalhadores municipais e a capacidade de aplicação eficaz do RGPD. A análise do impacto do tamanho da força de trabalho nos esforços de conformidade pode revelar desafios específicos enfrentados por diferentes municípios, contribuindo para o aprimoramento de abordagens adaptativas e realistas para a implementação das normas de proteção de dados.

Ao abordar estes pontos cruciais, esta investigação visa contribuir para um entendimento mais aprofundado dos desafios e oportunidades associados à conformidade com o RGPD em áreas de baixa densidade demográfica como é o Alto Alentejo, promovendo, assim, o desenvolvimento de possíveis estratégias mais eficazes para proteger os direitos individuais de privacidade e segurança de dados em todas as regiões.

A presente pesquisa foi desenvolvida a partir da aplicação de questionários aos Encarregados de Proteção de Dados dos municípios do distrito de Portalegre, anonimizados e sem a identificação do município respondente.

Recolheram-se igualmente dados demográficos da região disponíveis publicamente em portais estatísticos reconhecidos.

Mais do que um simples regulamento, é fundamental que o RGPD seja encarado como uma realidade quer para os cidadãos, que podem ver, assim, enquadrado o acesso a dados pessoais, entre outros benefícios, e quer para os municípios, pois a sua não implementação alberga coimas com valores extremamente altos no incumprimento da lei.

Enquadramento e Justificação do Tema

A 25 de maio de 2018 entra em vigor, com carácter obrigatório, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre

circulação desses dados. Tornou-se assim necessário que as organizações se adaptem ao novo paradigma de proteção de dados.

O RGPD é uma legislação europeia que entrou em vigor em maio de 2018 com o objetivo de proteger os direitos fundamentais das pessoas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e reforçar a segurança e proteção desses mesmos dados. Este regulamento exige que todas as organizações que lidam com dados pessoais implementem medidas rigorosas para garantir a sua proteção e respeitar os direitos dos titulares dos dados.

Este tema é de extrema importância, pois o RGPD afeta todas as organizações que lidam com dados pessoais, incluindo as câmaras municipais. Estas entidades possuem dados pessoais de cidadãos, incluindo informações sobre os seus residentes, fornecedores, colaboradores, entre outros, tornando-se assim necessária a aplicação rigorosa do regulamento.

Objetivos

Este estudo teve como principais objetivos:

1. **Avaliar a Adequação do Cumprimento do RGPD em Municípios do AA:** Analisar os municípios localizados numa região de baixa densidade demográfica como é o Alto Alentejo relativamente à capacidade para cumprir todas as diretivas do Regulamento Geral de Proteção de Dados e identificar possíveis lacunas ou desafios específicos que enfrentam.
2. **Identificar Fatores Determinantes para o Cumprimento do RGPD:** Investigar se o não cumprimento ou cumprimento parcial das diretrizes do RGPD nos municípios poderá estar relacionado a limitações internas, como recursos humanos insuficientes, questões relacionadas com dados ou fatores inerentes ao próprio território, como a densidade populacional, e analisar como esses fatores podem vir a ter impacto no cumprimento das normas de proteção de dados.

Relevância do tema

Os objetivos delineados nesta investigação são essenciais para entender e abordar as possíveis lacunas na implementação do RGPD em municípios situados em regiões de baixa

densidade populacional como é o caso do Alto Alentejo. Ao avaliar a capacidade desses municípios em cumprir as normas do RGPD, poderá ser possível identificar eventuais desafios específicos e tentar desenvolver estratégias adaptativas para garantir a conformidade. Além disso, a análise dos fatores que contribuem para o cumprimento parcial do RGPD pode revelar limitações internas e externas, possibilitando intervenções mais direcionadas e eficazes. A investigação sobre a relação entre o número de funcionários municipais e o cumprimento do RGPD também poderá ser fundamental para compreender como o tamanho da força de trabalho poderá ter impacto na implementação das normas de proteção de dados e identificar possíveis restrições associadas a recursos humanos limitados. Estes contributos procuram promover uma aplicação mais equitativa e eficaz das diretrizes do RGPD em áreas de baixa densidade demográfica, visando garantir a segurança e privacidade dos dados em todos os municípios.

Metodologia e Meios Utilizados

A partir do Regulamento Geral de Proteção de dados, foi desenvolvido um questionário, anónimo, dirigido a cada Encarregado de Proteção de dados de cada município do distrito de Portalegre. Os inquéritos foram enviados por mail para os respetivos municípios (Anexo 2), solicitando o seu preenchimento, online, através de um formulário do *Google Forms*. Os dados obtidos foram tratados em MS Excel e representados graficamente. Este questionário foi projetado de maneira a capturar uma série de perspetivas de modo a garantir uma análise abrangente dos dados recolhidos.

Caracterizou-se também o distrito de Portalegre - Alto Alentejo no que respeita à sua população, número de trabalhadores por município e PIB *per capita*.

Estrutura Geral do Trabalho

O trabalho está estruturado em capítulos distintos.

No Capítulo I desenvolve-se uma revisão da literatura relacionada ao RGPD, abordando o surgimento do regulamento na União Europeia, a legislação aplicável em Portugal, bem como os princípios e direitos fundamentais estabelecidos pelo RGPD.

O Capítulo II apresenta uma caracterização do distrito de Portalegre - Alto Alentejo, fornecendo informações demográficas como o número de habitantes e a força de trabalho em cada município, além de detalhes sobre o PIB local.

No Capítulo III, a metodologia e desenho de investigação utilizada para a pesquisa é detalhada relativamente ao design do questionário, o procedimento de investigação e os métodos de tratamento e interpretação dos dados.

No Capítulo IV apresentam-se os dados recolhidos a partir do inquérito. Foram consideradas três grandes eixos aquando da elaboração do questionário, a saber, os DPO, os dados e os municípios. Assim, a apresentação dos dados relativos às respostas aos questionários teve em conta estas três vertentes. Desta forma, apresentam-se dados relativos ao papel do DPO na proteção dos dados, à proteção dos dados dos municípios e, finalmente, à conformidade das diretrizes do RGPD nos municípios.

No Capítulo V analisam-se os resultados obtidos a partir das respostas dos Encarregados de Proteção de Dados, destacando as práticas adotadas, as lacunas identificadas e os desafios enfrentados pelos municípios em relação à conformidade com o RGPD. Analisam-se, igualmente, os fatores exógenos do cumprimento deste Regulamento nestes municípios como a demografia, número de trabalhadores e PIB face aos resultados obtidos.

No Capítulo VI apresentam-se algumas conclusões, identificando limitações do estudo e sugerindo possíveis linhas de trabalho para investigações futuras.

O trabalho é complementado por uma lista de referências bibliográficas, anexos e lista de apêndices contendo documentos relevantes relacionados com a pesquisa.

CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo, a revisão da literatura explora os conceitos essenciais aplicados no estudo sobre o RGPD. Serão abordados, os direitos dos titulares de dados, as obrigações das entidades responsáveis pelo tratamento de dados e as medidas de segurança e conformidade estipuladas pelo regulamento. A compreensão desses conceitos fundamentais é fundamental para avaliar o panorama geral da conformidade com o RGPD e identificar possíveis áreas de melhoria e aprimoramento nas práticas de proteção de dados.

1.1. Implementação do RGPD na Administração Pública

A implementação do Regulamento Geral de Proteção de dados está ainda em curso nos diversos setores de atividade e em diversos estádios do processo. Em 2018, num estudo levado a cabo por (LCG & IAPMEI, 2018), cerca de 53% das empresas inquiridas considera ter pouca maturidade em termos da compreensão da própria natureza do Regulamento em apreço bem como do impacto deste. Neste estudo, aproximadamente metade das grandes empresas inquiridas considera estar bem preparada para a implementação do RGPD. Contudo, relativamente às pequenas empresas, apenas 32% considera estar bem preparada e 9% reconhece não estar preparada. O grau de aplicação do RGPD parece, assim, estar ligado sobretudo à tipologia da empresa.

Relativamente à implementação do RGPD na Administração pública, os dados disponíveis são escassos bem como os estudos desenvolvidos até ao momento. De acordo com (Teves, 2019), do ponto de vista jurídico, “a implementação do RGPD no seio da administração pública demonstra-se arduosa, obrigando o envolvimento de toda a organização e a implementação de mudanças, sendo que implica um conhecimento vasto da própria organização [...]” (p. 102). De acordo com a autora, o RGPD não constituía uma preocupação de muitas das entidades. Contudo, reconhece que “a implementação do RGPD na Administração Pública demonstra-se uma tarefa árdua, obrigando a uma enorme análise e revisão de todos os procedimentos de tratamentos de dados pessoais [...]” (Teves, 2019, p. 107) mas que pode constituir também uma oportunidade de modernização para estas entidades não só ao nível dos procedimentos de tratamento de dados como também ao nível dos processos de gestão propriamente ditos.

Segundo (Oliveira, 2020) o Regulamento em causa que, como é um regulamento, é de aplicação imediata, tem como grande inovação o facto de introduzir o princípio de autorregulação, em que responsabiliza os responsáveis pela conformidade do tratamento dos dados com o RGPD. O autor aponta ainda a criação da figura do Encarregado da proteção dos dados como uma das grandes novidades deste Regulamento (p. 43)

No que respeita à implementação deste regulamento na Administração Local, dada a proximidade cronológica do próprio RGPD, não estão ainda muitos estudos disponíveis. Veja-se o estudo desenvolvido por (Padrão, 2022) para avaliação da implementação do RGPD em municípios pertencentes às comunidades intermunicipais de Terras de Trás-os-Montes, Alto Tâmega e Barroso, e Douro. Esta investigação mediu o grau de implementação do Regulamento, aferindo se este já estaria a ser implementado ou não. Avaliou, ainda, como é que o RGPD proporcionou a implementação de mecanismos de segurança de proteção de dados, do ponto de vista da segurança informática, quer através de inquéritos quer analisando a informação disponível nos websites dos municípios avaliados. O estudo evidenciou uma elevada conformidade do cumprimento das normas na exibição da informação nos websites dos municípios, em que metade a dois terços dos websites municipais estão conformes. No que diz respeito à implementação do RGPD propriamente dita, cerca de 40% dos respondentes reconhece que ainda não implementou o RGPD (dados reportados a setembro de 2022).

1.2. Surgimento do RGPD na União Europeia

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) foi criado para garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais na União Europeia (UE). O RGPD entrou (Mayer-Schönberger, 2014) em vigor em maio de 2018, substituindo a Diretiva de Proteção de Dados de 1995. A necessidade de criar um regulamento surgiu em grande parte devido aos avanços tecnológicos e à crescente quantidade de dados pessoais que são recolhidos, processados e armazenados pelas empresas e organizações. O RGPD define um conjunto de princípios e requisitos que devem ser seguidos pelas empresas e organizações que lidam com dados pessoais, incluindo a obrigação de obter consentimento explícito para a recolha e uso dos dados, a obrigação de notificar os titulares dos dados em caso de violação de dados e a obrigação de garantir a segurança dos dados pessoais. Além disso, o RGPD introduziu o

conceito de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), que é responsável por garantir o cumprimento do regulamento dentro de uma empresa ou organização.

O surgimento do RGPD ocorreu como resposta à rápida evolução das tecnologias digitais e à necessidade de uma legislação mais abrangente e atualizada para fazer face às crescentes preocupações com a privacidade e a segurança dos dados pessoais. Foi elaborado com o objetivo de harmonizar as leis de proteção de dados entre os Estados-membros da UE, fortalecer os direitos dos indivíduos em relação aos seus dados pessoais e aumentar a responsabilidade das organizações que recolhem e processam esses dados.

Vários autores têm abordado o surgimento do RGPD e os seus impactos na sociedade e nas práticas empresariais. Por exemplo, Richard K. Morgan, no seu livro "A Era do Capitalismo de Vigilância", discute o contexto em que o RGPD foi desenvolvido, destacando a necessidade de regulamentação face ao poder crescente das empresas de tecnologia. Viktor Mayer-Schönberger e Kenneth Cukier, em "Big Data: Uma Revolução que Transformará a Nossa Forma de Viver, Trabalhar e Pensar", exploram a importância do RGPD na proteção dos direitos dos indivíduos e no equilíbrio entre a inovação tecnológica e a privacidade.

Morgan (2019) destaca que, na era do capitalismo de vigilância, as empresas têm utilizado os dados pessoais como um ativo valioso, monitorizando e controlando as atividades dos utilizadores para obterem lucro. Ele expressa preocupação com o facto de as empresas poderem acumular quantidades massivas de dados pessoais sem o consentimento adequado e sem garantir a privacidade dos indivíduos.

Segundo Morgan (2019), o RGPD desempenha um papel importante na proteção dos direitos dos indivíduos e na criação de um equilíbrio entre o poder das empresas e a privacidade dos cidadãos. Ele elogia a abordagem do RGPD, que impõe regras mais rigorosas para a recolha, armazenamento e processamento de dados pessoais, e defende que as empresas devem ser responsabilizadas pelo uso adequado e transparente dos dados dos utilizadores.

As opiniões de Morgan (2019) refletem uma postura crítica em relação à exploração dos dados pessoais pelas empresas e a importância de regulamentações como o RGPD para proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos. Ele argumenta que é fundamental haver um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a salvaguarda da privacidade, para garantir uma sociedade mais justa e consciente dos impactos da era digital.

Mayer-Schönberger (2014) argumenta que vivemos na era do big data, em que a quantidade de informações recolhidas sobre os indivíduos é imensa. Ele enfatiza que, sem uma regulamentação adequada, os dados pessoais podem ser utilizados de forma prejudicial, resultando em violações de privacidade e abusos.

Na sua perspetiva, o RGPD desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos indivíduos. Ele destaca a importância dos princípios de consentimento informado, limitação da finalidade, minimização dos dados e transparência na recolha e processamento de dados pessoais. Para Mayer-Schönberger (2014), o RGPD coloca o poder de decisão de volta nas mãos dos indivíduos, permitindo-lhes controlar a forma como os seus dados são utilizados.

Mayer-Schönberger (2014) também destaca a necessidade de encontrar um equilíbrio entre a proteção de dados e a inovação tecnológica. Ele argumenta que é possível conciliar a privacidade dos indivíduos com o avanço tecnológico, desde que haja uma abordagem responsável e ética por parte das organizações que recolhem e utilizam os dados.

As opiniões de Mayer-Schönberger (2014) refletem a importância do RGPD na proteção da privacidade e no fortalecimento dos direitos individuais em relação aos dados pessoais. Ele enfatiza a necessidade de uma regulamentação adequada para equilibrar o potencial das tecnologias de dados com a proteção dos indivíduos, promovendo uma sociedade mais consciente e responsável em relação à privacidade.

Em resumo, o RGPD é um marco importante na proteção dos dados pessoais na UE. Com a crescente importância dos dados na economia global, é essencial garantir que esses dados sejam protegidos de forma adequada e responsável. O RGPD é um passo importante nessa direção e deve ser visto como um guia para as empresas e organizações que lidam com dados pessoais.

1.3. Legislação Aplicável em Portugal

Em Portugal, a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais é o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), juntamente com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP). O RGPD é um regulamento europeu que estabelece as regras e os princípios gerais para o tratamento de dados pessoais, visando proteger os direitos e liberdades fundamentais dos indivíduos. No contexto nacional, a LPDP complementa o

RGPD, adaptando-o às especificidades do país e regulamentando questões específicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais em Portugal.

No RGPD, o artigo 5º estabelece os princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, como a limitação da finalidade, a minimização dos dados, a exatidão dos dados, a limitação da conservação e a integridade e confidencialidade dos dados. Estes princípios visam assegurar que o tratamento de dados seja realizado de forma lícita, justa e transparente.

Já na LPDP, o artigo 6º define as bases legais para o tratamento de dados pessoais, incluindo o consentimento, a execução de um contrato, o cumprimento de obrigações legais, a proteção de interesses vitais, o exercício de funções de interesse público e o interesse legítimo. Este artigo especifica as condições em que o tratamento de dados pessoais é considerado legítimo e em conformidade com a legislação aplicável.

Além disso, o RGPD e a LPDP também estabelecem os direitos dos titulares de dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, portabilidade e oposição ao tratamento dos seus dados pessoais. Estes direitos são fundamentais para garantir que os indivíduos tenham controlo sobre as suas informações pessoais. O RGPD e a LPDP constituem a base legal e normativa para a proteção de dados pessoais em Portugal. Ambos os regulamentos estabelecem os princípios, direitos e obrigações que devem ser observados pelas organizações que realizam o tratamento de dados pessoais, visando promover a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos. A LPDP estabelece as normas específicas para a aplicação do RGPD em Portugal, incluindo as regras sobre a recolha, processamento e armazenamento de dados pessoais. Em Portugal, a legislação em vigor define as funções do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e estabelece a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) como a autoridade de supervisão independente responsável por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

A Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP), em conformidade com o RGPD, estabelece no seu artigo 37º as funções e responsabilidades do Encarregado de Proteção de Dados. Este profissional desempenha um papel crucial na organização, sendo responsável por assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados, aconselhar e orientar a entidade em relação às suas obrigações e garantir a cooperação com a CNPD. Por sua vez, a CNPD, mencionada no artigo 55º do RGPD, é a autoridade de supervisão independente em Portugal. A CNPD é responsável por monitorizar e garantir a aplicação das regras de proteção de dados, assegurando que as organizações cumpram as disposições legais estabelecidas no RGPD e

na LPDP. A CNPD também atua como ponto de contacto para questões relacionadas com a proteção de dados e desempenha um papel fundamental na aplicação e fiscalização das regras de privacidade e proteção de dados em Portugal.

Em conjunto, a LPDP e o RGPD estabelecem um enquadramento legal abrangente para a proteção de dados pessoais em Portugal, definindo as funções do DPO e atribuindo à CNPD a responsabilidade de supervisionar e garantir a conformidade com as normas estabelecidas. Esta estrutura legal contribui para promover a proteção dos direitos e liberdades dos indivíduos no contexto do tratamento dos seus dados pessoais. A LPDP prevê sanções para as empresas e organizações que não cumpram as normas de proteção de dados, incluindo multas significativas. Além disso, existem várias outras leis e regulamentações que podem afetar a proteção de dados pessoais em Portugal, incluindo a Lei de Cibercrime e a Lei de Proteção de Consumidores. As empresas e organizações que lidam com dados pessoais em Portugal devem cumprir rigorosamente as leis e regulamentações aplicáveis e garantir a privacidade e segurança dos dados pessoais.

Em geral, Portugal segue as diretrizes estabelecidas pelo RGPD para garantir a proteção adequada dos dados pessoais dos cidadãos portugueses e de outras pessoas que vivem ou trabalham no país.

1.4. Aplicação e Evolução

A aplicação e evolução do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) na União Europeia tem sido um processo contínuo desde a sua entrada em vigor em maio de 2018. O RGPD foi desenvolvido para harmonizar as leis de proteção de dados em toda a UE e fortalecer a proteção dos dados pessoais dos cidadãos europeus. Desde então, tem sido aplicado em todos os Estados-Membros da UE, incluindo Portugal.

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) é explícito nos seus artigos 2.º, 3.º e 4.º quanto ao âmbito de aplicação territorial e material. É a partir destes que se irá compreender se a organização está sujeita à aplicação do RGPD.

Conforme Magalhães e Pereira (2018), são os três requisitos mencionados anteriormente que determinam a obrigação de cumprir o RGPD numa entidade:

- a) O organismo realiza o tratamento de dados pessoais.
- b) O organismo em questão é responsável pelo tratamento.

c) Existe uma ligação geográfica entre o estabelecimento e a União Europeia.

A implementação do RGPD teve um impacto significativo nas empresas e organizações que operam na UE. As empresas tiveram de ajustar as suas políticas e práticas para garantir que estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo RGPD. Isso incluiu a nomeação de Encarregados de Proteção de Dados (EPD) para garantir o cumprimento das normas de proteção de dados. Além disso, o RGPD estabeleceu novos direitos para os cidadãos europeus, incluindo o direito de acesso aos seus dados pessoais, o direito de retificação e o direito de serem esquecidos. Isso deu aos cidadãos mais controle sobre os seus dados pessoais e mais transparência sobre como esses dados são usados pelas empresas.

Desde a entrada em vigor do RGPD, tem havido um aumento no número de investigações e ações de execução da lei em toda a UE, incluindo Portugal. As autoridades de supervisão de cada Estado-Membro têm o poder de impor multas significativas às empresas e organizações que violam as normas de proteção de dados estabelecidas pelo RGPD.

A evolução do RGPD continuará à medida que novas questões de privacidade de dados surgirem. É importante que as empresas e organizações continuem a monitorizar e ajustar as suas políticas e práticas de proteção de dados para garantir a conformidade com as normas estabelecidas pelo RGPD. Isso ajudará a garantir que os dados pessoais dos cidadãos europeus sejam protegidos adequadamente e que as empresas continuem a operar com transparência e responsabilidade.

1.5. Objetivo Principal do RGPD

De acordo com Medeiros Teves D. (2020), o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) possui como principal objetivo salvaguardar os dados pessoais dos cidadãos europeus e reforçar a proteção da privacidade de dados em toda a União Europeia. O RGPD estabelece novas normas e requisitos para empresas e organizações que recolhem, utilizam e processam dados pessoais, incluindo a necessidade de obter o consentimento explícito dos titulares de dados e garantir o armazenamento e processamento seguros dos mesmos (Artigos 6.º, 7.º e 32.º do RGPD).

Ademais, o RGPD confere aos titulares de dados uma série de direitos, tais como o direito de acesso aos seus dados pessoais (Artigo 15.º), o direito de retificação (Artigo 16.º) e o direito ao apagamento (Artigo 17.º), proporcionando maior controlo sobre os seus dados e

uma maior transparência sobre o seu tratamento pelas empresas e organizações (Artigos 12.º a 22.º). Além disso, a legislação estabelece regras rigorosas para notificação de violações de dados pessoais, exigindo que as empresas informem as autoridades de supervisão e os titulares afetados sobre qualquer violação o mais rapidamente possível (Artigos 33.º e 34.º).

1.6. Tratamento De Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais é uma prática cada vez mais comum em empresas e organizações, e a sua adequada gestão é uma prioridade em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Neste contexto, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) surgiu como um marco regulatório significativo para a proteção de dados pessoais na União Europeia.

O RGPD adotou uma definição abrangente de tratamento de dados pessoais, tal como previamente estabelecido pela Diretiva 95/46/CE². O tratamento de dados abrange todas as operações realizadas sobre os dados pessoais, seja por meios automatizados ou não automatizados, como recolha, registo, organização, conservação, adaptação, recuperação, consulta, utilização, divulgação, comparação, interconexão, limitação, apagamento ou destruição (Artigo 4.º do RGPD).

Em Portugal, a Lei n.º 67/98³, também conhecida como Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP), na alínea b) do artigo 3.º, adotou uma definição semelhante de tratamento de dados, incluindo operações como a recolha, registo, organização, conservação, adaptação, recuperação, consulta, utilização, comunicação, comparação, interconexão, bloqueio, apagamento ou destruição (LPDP, 1998).

O tratamento automatizado de dados pessoais, utilizando meios tecnológicos, possibilitou a criação de perfis dos titulares de dados, permitindo a personalização de ofertas de bens e serviços específicos, o que tem sido uma prática comum no âmbito empresarial.

Contudo, o RGPD também estabelece limitações ao tratamento de determinadas categorias especiais de dados pessoais. O artigo 9.º do RGPD proíbe, em regra, o tratamento de tais dados, mas prevê exceções, como quando o titular dos dados expressa consentimento

² https://www.ipvc.pt/wp-content/uploads/2021/01/Diretiva-n.º-95_46_CE-do-Parlamento-Europeu-e-do-Conselho-de-24-de-outubro-de-1995.pdf

³ Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, de transposição da Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. DR I Série-A, n.º 247, 26.10.1998.

explícito para o tratamento ou quando o tratamento é necessário para proteger interesses vitais do titular ou de outra pessoa singular, bem como por motivos de interesse público relevante.

Assim, o RGPD representa um importante avanço na proteção dos direitos dos cidadãos europeus em relação aos seus dados pessoais, enquanto impõe novas obrigações às empresas e organizações que tratam dados. A implementação correta dessas normas é essencial para garantir a privacidade e a segurança dos dados pessoais e para respeitar os direitos dos titulares de dados (Medeiros Teves D., 2020).

1.7. Categorias de dados

As categorias de dados desempenham um papel fundamental na classificação dos tipos de informações pessoais coletadas, processadas e armazenadas pelas organizações, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) estabelece diretrizes específicas para cada uma delas, garantindo a proteção e privacidade dos dados pessoais dos indivíduos. O RGPD define as seguintes categorias de dados:

Tabela 1 - Categorias de Dados Pessoais no RGPD

Categoria de Dados	Descrição	Referência no RGPD
Dados pessoais	Engloba informações que identificam diretamente uma pessoa singular, como nome, endereço, entre outros.	Artigo 4, n.º 1 do RGPD
Dados sensíveis	Informações delicadas e que requerem alto nível de proteção, como origem racial, saúde ou histórico criminal.	Artigo 9 do RGPD
Dados de menores	Refere-se a informações coletadas de indivíduos com menos de 16 anos, exigindo consentimento dos pais ou responsáveis legais.	Artigo 8 do RGPD

Dados de localização	Compreende informações sobre a localização de uma pessoa, como endereço de residência ou GPS em tempo real.	Artigo 4, n.º 1 do RGPD
Dados de perfil	Abrange informações sobre características pessoais, comportamento ou preferências usadas para criar perfis e segmentar publicidade.	Artigo 4, n.º 4 do RGPD

Fonte 1 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia - <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>

É crucial que as organizações cumpram as disposições do RGPD para cada categoria de dados. Isso inclui obter o consentimento explícito dos titulares dos dados antes de coletar e processar as suas informações pessoais, bem como garantir a segurança e proteção adequadas dos dados em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis (Artigo 5 do RGPD).

As categorias de dados são essenciais para o adequado tratamento das informações pessoais e para garantir que as organizações cumpram com as obrigações estabelecidas pelo RGPD, garantindo assim a justiça, transparência e segurança no tratamento de dados pessoais.

1.8. Processamento de tratamento de dados pessoais

O processo de tratamento de dados envolve várias etapas, desde a recolha até ao armazenamento e processamento. A recolha de dados pessoais deve ser feita de forma justa e transparente, com o consentimento explícito do titular dos dados. Isso pode ser obtido através de formulários de consentimento ou outras formas de solicitação. O RGPD aborda essa questão no Artigo 6, que estabelece as bases legais para o tratamento de dados pessoais.

Uma vez recolhidos, os dados devem ser armazenados de forma segura e protegidos contra acesso não autorizado. Isso pode incluir medidas como a criptografia de dados, controles de acesso e backups regulares. O RGPD aborda a segurança dos dados no Artigo 32, que estabelece a obrigação de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais.

O processamento de dados pessoais deve ser realizado de acordo com as finalidades para as quais foram recolhidos e com as leis e regulamentos aplicáveis. Os titulares dos dados têm o direito de saber como os seus dados estão a ser usados e com quem estão a ser partilhados. Os dados pessoais também devem ser mantidos precisos e atualizados regularmente. Os titulares dos dados têm o direito de solicitar a correção de quaisquer dados imprecisos ou desatualizados. O RGPD aborda os direitos dos titulares dos dados nos Artigos 12 a 22, que incluem o direito de acesso, retificação e apagamento.

Finalmente, os dados pessoais devem ser mantidos apenas pelo tempo necessário para as finalidades para as quais foram recolhidos. Depois disso, devem ser eliminados de forma segura e permanente. O RGPD aborda a limitação da conservação dos dados no Artigo 5, que estabelece os princípios de minimização de dados e de limitação do armazenamento.

Em resumo, o processo de tratamento de dados envolve a recolha, armazenamento, processamento e eliminação de dados pessoais, garantindo que tudo seja feito de forma justa, transparente e segura, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis do RGPD.

Tabela 2 - Etapas do Tratamento de Dados

Etapa do Tratamento de Dados	Descrição	Fundamentação Legal
Recolha de Dados Pessoais	Recolha justa e transparente de dados pessoais com consentimento explícito do titular dos dados.	Artigo 6 (Licitude do tratamento)
		Artigo 7 (Condições para o consentimento)
Armazenamento e Proteção de Dados	Armazenamento seguro de dados pessoais protegidos contra acesso não autorizado.	Artigo 32 (Segurança do tratamento)
Manutenção de Dados Pessoais	Manutenção de dados pessoais precisos e atualizados regularmente.	Artigo 5 (Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais)
Correção de Dados Pessoais	Direito dos titulares de dados a solicitar correção de dados imprecisos ou desatualizados.	Artigo 16 (Direito de retificação)

Exclusão de Dados Pessoais	Eliminação segura e permanente dos dados pessoais após o período necessário.	Artigo 17 (Direito ao apagamento)
-----------------------------------	--	-----------------------------------

Fonte 2 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>

1.9. Princípios Fundamentais do RGPD

O princípio do consentimento é um dos pilares fundamentais do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Ele é consagrado no Artigo 6º do RGPD, que estabelece as bases legais para o tratamento de dados pessoais. Segundo este artigo, o tratamento de dados só é considerado lícito se ocorrer com o consentimento livre, informado, específico e inequívoco do titular dos dados ou com base em outra das condições previstas no mesmo artigo.

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) também destaca a importância do consentimento no contexto do RGPD. De acordo com a CNPD, o consentimento é a manifestação de vontade do titular dos dados, expressa de forma livre, específica, informada e inequívoca, pela qual este aceita, mediante declaração ou ato positivo claro, que os seus dados pessoais sejam objeto de tratamento.

É fundamental que o consentimento seja obtido de forma clara e explícita, sem ambiguidades, antes do início do tratamento dos dados. A CNPD ressalta que o consentimento não pode ser presumido a partir do silêncio do titular dos dados ou da sua inação. Além disso, o titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, de forma tão fácil quanto a sua obtenção.

Quando o tratamento de dados se basear no consentimento, o responsável pelo tratamento deve informar de forma clara a finalidade específica do tratamento, as categorias de dados que serão tratadas, a identidade do responsável pelo tratamento e a possibilidade de retirada do consentimento, conforme estabelecido no Artigo 7º do RGPD.

Tabela 3 - Princípios do RGPD

Princípios do RGPD	Artigo	Descrição
Licitude, Lealdade e Transparência	Artigo 5, n.º1	O tratamento de dados pessoais deve ser realizado de forma lícita, transparente e com o consentimento do titular dos dados, informando-o sobre o tratamento.
Limitação da Finalidade	Artigo 5, n.º1	Os dados pessoais devem ser coletados para finalidades específicas, explícitas e legítimas, não sendo tratados de forma incompatível com essas finalidades.
Minimização de Dados	Artigo 5, n.º1	A coleta de dados pessoais deve ser limitada ao estritamente necessário para as finalidades previstas, evitando a coleta excessiva de informações.
Exatidão dos Dados	Artigo 5, n.º1	Os dados pessoais devem ser exatos e atualizados, sendo necessário tomar medidas para corrigir ou apagar dados inexatos ou desatualizados.
Limitação da Conservação	Artigo 5, n.º1	Os dados pessoais devem ser mantidos apenas pelo tempo necessário para a finalidade do tratamento, sendo eliminados quando não forem mais necessários.
Integridade e Confidencialidade	Artigo 5, n.º1	Os dados pessoais devem ser protegidos contra acesso não autorizado ou tratamento ilícito, garantindo a sua segurança e confidencialidade.
Prestação de Contas	Artigo 5, n.º2	O responsável pelo tratamento é responsável por demonstrar o cumprimento do RGPD, adotando medidas para garantir a conformidade e a proteção dos dados.

Fonte 3 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>

O consentimento é um instrumento essencial para garantir a proteção dos dados pessoais dos indivíduos. Ele permite que os titulares dos dados tenham controle sobre as informações que são coletadas e tratadas, assegurando que o tratamento dos dados seja realizado de forma transparente e segura, em conformidade com as disposições do RGPD.

1.10. Direitos Dos Titular dos Dados

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) reconhece uma série de direitos aos titulares dos dados pessoais. Esses direitos têm como objetivo garantir que os indivíduos tenham controlo sobre as suas informações pessoais e possam exercer os seus direitos de privacidade.

Tabela 4 - Direitos Dos Titular dos Dados

Direito	Descrição	Número do Artigo RGPD
Direito a receber informação sobre o tratamento	O titular dos dados tem o direito de ser informado de forma clara, transparente e facilmente compreensível sobre o tratamento dos seus dados pessoais.	Artigo 13 e 14
Direito de acesso do titular dos dados	O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a confirmação de que os seus dados pessoais estão a ser processados e acesso a esses dados.	Artigo 15
Direito de retificação	O titular dos dados pode solicitar a retificação de dados pessoais imprecisos ou incompletos que estão em posse do responsável pelo tratamento.	Artigo 16
Direito ao apagamento dos dados	O titular dos dados pode solicitar ao responsável pelo tratamento a eliminação dos seus dados pessoais em certas condições, como quando os dados já não são necessários.	Artigo 17

Direito à limitação do tratamento	O titular dos dados pode solicitar a restrição do processamento dos seus dados pessoais em certas circunstâncias.	Artigo 18
Direito de portabilidade dos dados	O titular dos dados tem o direito de receber os seus dados pessoais num formato estruturado e transmiti-los para outro responsável pelo tratamento.	Artigo 20
Direito de oposição	O titular dos dados pode opor-se ao processamento dos seus dados pessoais em certas situações, como para fins de marketing direto.	Artigo 21
Direito de retirar o consentimento	O titular dos dados tem o direito de retirar o consentimento previamente dado para o processamento dos seus dados pessoais.	Artigo 7
Decisões individuais automatizadas	O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas, incluindo definição de perfis, que produzam efeitos significativos sobre si.	Artigo 22
Direito de apresentar reclamação	O titular dos dados tem o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo se considerar que o processamento dos seus dados é irregular.	Artigo 77

Fonte 4 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>

Em resumo, os direitos dos titulares dos dados são fundamentais para garantir que as informações pessoais sejam tratadas de forma transparente e justa, e que os indivíduos tenham controlo sobre os seus próprios dados pessoais. O RGPD estabelece (Andrade,

2020)esses direitos como um pilar essencial para a proteção da privacidade e dos dados pessoais na União Europeia.

1.11. Papel do Encarregado de Proteção de Dados nas Organizações

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) estabelece diretrizes claras sobre a responsabilidade do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) no que diz respeito à proteção e tratamento de dados pessoais pelas organizações. O EPD é designado para garantir o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados e atuar como um ponto de contacto entre a organização, os titulares dos dados e a autoridade de controlo. O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) tem o seu enquadramento regulamentado nos artigos 37º, 38º e 39º do Regulamento, bem como nas diretrizes do Grupo de Trabalho do Artigo 29º, adotadas em 13 de dezembro de 2016.

O DPO é o responsável formal pelo cumprimento do Regulamento, devendo ser nomeado pelo responsável pelo tratamento ou pelo subcontratante sempre que se verifiquem as seguintes condições:

- Quando o tratamento for realizado por uma autoridade ou organismo público, excetuando os tribunais no exercício da sua função jurisdicional.
- Quando as atividades principais do responsável pelo tratamento ou do subcontratante consistirem em operações de tratamento que, devido à sua natureza, âmbito e/ou finalidade, exijam um controlo regular e sistemático dos titulares dos dados em grande escala.
- Quando as atividades principais do responsável pelo tratamento ou do subcontratante consistirem em operações de tratamento em grande escala de categorias especiais de dados e de dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações.

Segundo Andrade. R. R. (2020) no que diz respeito à nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados e às suas funções, vale a pena referir o seguinte. Como princípio, os Responsáveis pelo Tratamento e os Subcontratantes não se encontram obrigados à nomeação de um (ou mais) Encarregado, estando esta nomeação apenas na sua disponibilidade, caso o pretendam fazer. Porém, o Regulamento, no seu artigo 37º, prevê que tal direito passará a um dever de nomeação quando uma de três condições se verificarem:

- Se estivermos perante uma entidade pública que não seja um tribunal;

- Se as atividades principais do Responsável pelo Tratamento ou Subcontratante consistirem em si ou envolverem necessariamente operações de tratamento que, pela sua natureza, âmbito ou finalidade, exijam um controlo regular e sistemático dos titulares dos dados em grande escala; ou
- Essas mesmas atividades envolverem o tratamento de categorias especiais de dados (dados sensíveis) ou dados relativos a condenações penais.

O artigo 37.º do RGPD estabelece que o EPD deve ser designado em qualquer caso em que o tratamento seja realizado por uma autoridade ou órgão público. Além disso, a sua nomeação também é obrigatória para organizações que efetuem tratamentos que exijam o "controlo regular e sistemático de dados em grande escala" ou que envolvam o tratamento de categorias especiais de dados, como dados de saúde ou dados biométricos (Artigo 9). A designação do EPD pode ser realizada com base no direito da União ou dos Estados-Membros (Artigo 37, n.º 4). É importante que a organização comunique a identidade do EPD à autoridade de controlo competente e que atualize essas informações sempre que ocorrerem alterações (Artigo 37, n.º 7).

As principais responsabilidades do EPD é

- Agir de forma independente e sem conflitos de interesse no desempenho das suas funções (Artigo 38).
- Não deve receber instruções no que diz respeito ao cumprimento das suas tarefas, garantindo assim a sua independência em relação à organização (Artigo 38, n.º 3).
- O EPD deve estar envolvido de forma adequada e atempada em todas as questões relacionadas com a proteção de dados na organização (Artigo 38, n.º 1).
- Deve de ser consultado sempre que a avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) indicar que o tratamento proposto apresenta riscos elevados para os direitos e liberdades dos titulares dos dados (Artigo 39, n.º 4).
- Ser responsável por fornecer orientação e aconselhamento à organização e aos seus colaboradores em relação às suas obrigações nos termos do RGPD (Artigo 39, n.º 1)
- Informar e sensibilizar os colaboradores que realizam atividades de tratamento de dados sobre as melhores práticas de proteção de dados (Artigo 39, n.º 1, alínea a).

- Cooperar com a autoridade de controlo e atuar como ponto de contacto para questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais (Artigo 39, n.º 1, alínea d).
- Cooperar com a autoridade de controlo em todas as questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais e responder a qualquer pedido da autoridade de controlo em relação ao desempenho das suas funções (Artigo 39, n.º 2).

Em conclusão, o EPD é uma figura crucial para as organizações no contexto da proteção de dados pessoais. As suas responsabilidades incluem garantir o cumprimento das normas de proteção de dados, agir de forma independente e oferecer orientação aos colaboradores da organização. A nomeação e papel do EPD são fundamentados nos artigos 37, 38 e 39 do RGPD. A sua atuação contribui para uma gestão adequada e ética dos dados pessoais, garantindo a proteção dos direitos e liberdades dos titulares dos dados, conforme preconizado pelo RGPD.

1.12. Auditoria

As auditorias são um processo de análise e avaliação sistemática e independente que tem como objetivo verificar se uma organização está a cumprir com as normas e procedimentos estabelecidos, identificar oportunidades de melhoria e evitar possíveis riscos ou falhas. No contexto da proteção de dados, as auditorias têm um papel fundamental para garantir que as organizações estão a cumprir com as obrigações legais e a proteger eficazmente os dados pessoais que lhes são confiados. Neste sentido, as auditorias são uma ferramenta importante para avaliar a eficácia e eficiência das políticas, processos e procedimentos implementados pelas organizações para garantir a proteção dos dados pessoais. O Regulamento n.º 789/2018⁴ da CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados) é um documento importante para compreender como a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) é aplicada em Portugal, de acordo com as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Este regulamento estabelece uma lista de tratamentos de dados pessoais que estão sujeitos a uma AIPD. A AIPD é um processo obrigatório, de acordo com o RGPD, sempre que o tratamento de dados pessoais possa resultar num alto risco para os direitos e liberdades das pessoas. O objetivo da AIPD é

⁴Regulamento n.º 789/2018 da CNPD, Lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a avaliação de impacto sobre a proteção de dados, Diário da República n.º 231/2018, Série II de 2018-11-30: <https://files.diariodarepublica.pt/2s/2018/11/231000000/3203132032.pdf>

identificar e mitigar esses riscos, garantindo que o tratamento de dados seja realizado de acordo com os princípios de proteção de dados estabelecidos no RGPD.

O Regulamento n.º 789/2018 da CNPD fornece uma lista específica de tipos de tratamentos de dados que requerem uma AIPD em Portugal. Esta lista é fundamental para orientar as organizações e as autoridades de supervisão na determinação de quando é necessária uma AIPD. Também ajuda a garantir que a análise de riscos seja abrangente e eficaz. Além disso, o regulamento estabelece diretrizes e procedimentos para a realização da AIPD, incluindo a consulta à CNPD em casos específicos. Isso reflete o compromisso de Portugal em garantir estrita conformidade com as disposições de proteção de dados do RGPD e em proteger eficazmente os direitos dos cidadãos em relação ao processamento dos seus dados pessoais.

A lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a uma AIPD, conforme estabelecida no Regulamento n.º 789/2018 da CNPD, é uma ferramenta valiosa para as organizações e autoridades de supervisão, pois ajuda a identificar áreas de alto risco que requerem uma análise mais aprofundada e medidas de mitigação apropriadas. Isso contribui significativamente para a proteção da privacidade e dos direitos dos indivíduos no contexto do processamento de dados pessoais em Portugal, de acordo com os princípios do RGPD.

As auditorias no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) desempenham um papel fundamental na garantia de que as organizações estão a cumprir de forma eficaz com as disposições deste regulamento de proteção de dados. O RGPD, implementado em 2018, introduziu uma série de obrigações rigorosas para as organizações que lidam com dados pessoais. Garantir a conformidade com estas obrigações é crucial para proteger os direitos e liberdades dos indivíduos em relação aos seus dados pessoais.

De acordo com Saldanha (2019), as auditorias desempenham um papel vital neste contexto. Elas permitem que as organizações avaliem de forma sistemática as suas práticas de tratamento de dados e identifiquem possíveis não conformidades com o RGPD. Além disso, as auditorias podem ser realizadas tanto de forma periódica como não programada, garantindo que a conformidade seja mantida continuamente.

Por sua vez, Cunha, Silva e Hierro (2020) abordam de forma detalhada o processo de adequação ao RGPD, incluindo a realização de auditorias. Destacam a importância de um Encarregado de Proteção de Dados (EPD), que, de acordo com o artigo 39.º do RGPD, é responsável por controlar a conformidade com o regulamento. O EPD deve assegurar a

realização de auditorias, sejam elas periódicas ou não programadas, como parte fundamental do processo de conformidade.

Em suma, a fundamentação teórica fornecida por Saldanha (2019) e Cunha, Silva e Hierro (2020) enfatiza a importância das auditorias de conformidade no contexto do RGPD. Estas auditorias desempenham um papel crítico na garantia de que as organizações em Portugal estão a cumprir eficazmente com as regulamentações de proteção de dados, protegendo assim os direitos dos cidadãos em relação aos seus dados pessoais.

Tabela 5 - AIPD Internas

AIPD Internas	
Justificação	Descrição
Boas Práticas de Gestão de Dados (Artigo 5.º (2) do RGPD)	As AIPD internas são recomendadas para garantir a conformidade com as boas práticas de gestão de dados, promovendo a transparência, justiça e legalidade no processamento de dados.
Cumprimento de Normas Internas (Artigo 24.º do RGPD)	As organizações devem implementar medidas internas, incluindo AIPD, para garantir o cumprimento das normas internas relacionadas com a proteção de dados.
Proteção da Reputação da Organização (Artigo 5.º(1)(f) do RGPD)	Realizar AIPD internas ajuda a proteger a reputação da organização, prevenindo incidentes de segurança de dados e violações de privacidade que possam afetar negativamente a imagem da empresa.

Fonte 5 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>

Conforme o Artigo 35.º(1) do RGPD é estipulada a necessidade de conduzir uma Avaliação de Impacto de conformidade sobre a Proteção de Dados sempre que o processamento de dados representar riscos substanciais para os direitos e liberdades individuais. Este requisito legal do RGPD enfatiza a importância de uma abordagem proativa para a gestão de dados, assegurando que medidas adequadas sejam tomadas para proteger os dados pessoais e minimizar quaisquer riscos potenciais. O cumprimento da Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados de conformidade, desempenha ainda um papel fundamental na salvaguarda dos direitos dos titulares de dados, tal como estipulado no Artigo 35.º(1) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Ao realizar essa avaliação de forma apropriada e abrangente, as organizações são capazes de antecipar e mitigar potenciais riscos e ameaças associados ao processamento de dados pessoais.

De acordo com o Artigo 35.º(4) do RGPD a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) desempenha um papel fundamental ao fornecer diretrizes e orientações relacionadas à necessidade e à condução de Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados em conformidade com as disposições estabelecidas no RGPD.

A orientação da CNPD desempenha um papel crucial ao ajudar as organizações a compreender as melhores práticas em matéria de proteção de dados, bem como a interpretar e aplicar corretamente as exigências do RGPD durante o processo de realização da AIPD. Dessa forma, a orientação fornecida pela CNPD contribui para a garantia de que as AIPD sejam conduzidas de forma abrangente, consistente e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo RGPD, promovendo, assim, uma cultura de conformidade e responsabilidade no tratamento de dados pessoais.

Tabela 6 - AIPD de Conformidade

AIPD de Conformidade	
Justificação	Descrição
Requisito Legal (Artigo 35.º(1) do RGPD)	O RGPD estabelece a obrigatoriedade de realizar AIPD de conformidade sempre que um tratamento de dados apresentar riscos significativos para os direitos e liberdades das pessoas.
Proteção dos Direitos dos Titulares de Dados (Artigo 35.º(1) do RGPD)	A realização de AIPD de conformidade é fundamental para garantir a proteção dos direitos dos titulares de dados, conforme estabelecido no RGPD.
Orientação da CNPD (Artigo 35.º(4) do RGPD)	A CNPD fornece orientação sobre a necessidade e a condução de AIPD de conformidade, com base nas disposições do RGPD.

Fonte 6 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>

Em resumo, as justificações para a realização de AIPD de conformidade e AIPD internas estão profundamente enraizadas no RGPD. Estas avaliações são cruciais para garantir a conformidade com o regulamento, proteger os direitos dos titulares de dados e promover boas práticas de gestão de dados, enquanto ajudam a proteger a reputação das organizações em relação à privacidade e proteção de dados.

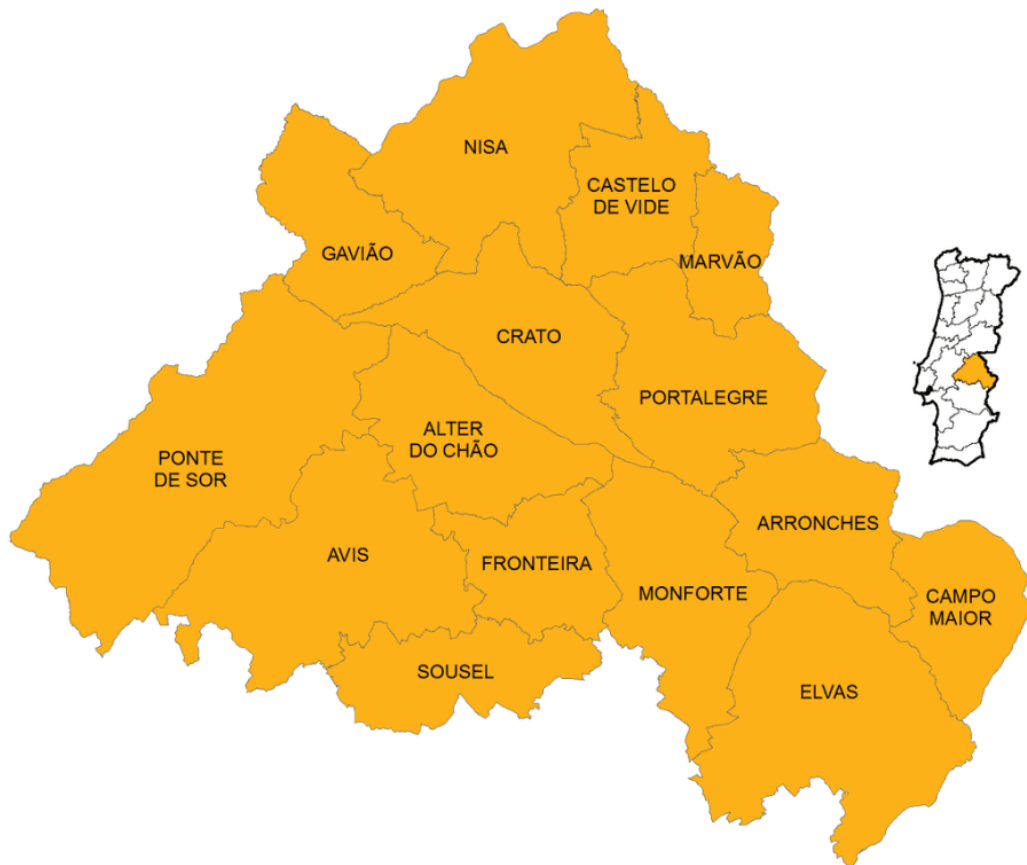
CAPÍTULO II – ALTO ALENTEJO

2.1. Caracterização do Distrito

No âmbito deste estudo de caso, o presente capítulo tem como objetivo fornecer uma visão geral da caracterização do Distrito de Portalegre, considerando indicadores relevantes, como o número de habitantes, número de municípios, e o Produto Interno Bruto (PIB). Além disso, será abordado o número de trabalhadores dos municípios, tanto no total do distrito como por concelho.

O Distrito de Portalegre constitui o Alto Alentejo. Este é composto por 15 municípios.

Figura 1 - Distrito de Portalegre



Fonte 7 - <https://smartencyclopedia.eu/content/distrito-de-portalegre-eleicoes-autarquicas-portuguesas-de-2021/>
(INE, s.d.) (Pordata, s.d.)

A região do Alentejo é a maior região em extensão de Portugal continental e ocupa cerca de um terço do território. A zona do Alto Alentejo tem uma extensão de 6 065 km² e administrativamente é ocupada pelo distrito de Portalegre⁵.

2.2. Dados Demográficos

De acordo com os dados mais recentes dos Censos 2021 disponibilizados no site da Pordata, o distrito de Portalegre, localizado na região do Alto Alentejo, apresenta uma população de 105.354 habitantes.

Tabela 7 - População residente no Alto Alentejo

Territórios	População residente	
	2011	2021
Alto Alentejo	118.530	105.354
Alter do Chão	3.610	3.113
Arronches	3.205	2.804
Avis	4.550	3.825
Campo Maior	8.454	8.073
Castelo de Vide	3.470	3.198
Crato	3.769	3.252
Elvas	23.076	20.749
Fronteira	3.423	2.948
Gavião	4.149	3.392
Marvão	3.510	3.059
Monforte	3.336	3.003
Nisa	7.421	5.906
Ponte de Sor	16.686	15.298
Portalegre	24.813	22.328
Sousel	5.062	4.409

Fonte 8 - <https://www.pordata.pt/db/municipios/ambiente+de+consulta/tabela>

Os municípios com maior número de habitantes contêm as três cidades que integram este distrito: Portalegre, capital de distrito, com 22 328 habitantes, Ponte de Sor, com 15 298 habitantes, e Elvas, com 20 749 habitantes. Os municípios com menor número de habitantes são Arronches, com 2804 habitantes, e Fronteira, com 2948.

⁵ https://pt.wikipedia.org/wiki/Distrito_de_Portalegre

Note-se que, de acordo com a Pordata (2023), a população residente neste distrito baixou 11% entre 2011 e 2021, acentuando a desertificação deste distrito, que tem, atualmente, uma densidade populacional de 17,2 habitantes por km², quase dez vezes inferior à média nacional (112,2 habitantes por Km²). Trata-se, assim, de um território de baixa densidade.

Relativamente à densidade populacional por município, Campo Maior é o município com maior densidade populacional, 32,5 habitantes por Km². No oposto, Avis é o concelho com menor densidade populacional, com 6,3 habitantes por km². Relativamente a 1960, todos os concelhos, sem exceção, em 2021, diminuíram a sua densidade populacional, muitos deles para cerca de um terço do valor anterior.

A diminuição demográfica nestes concelhos do Alto Alentejo é muito acentuada e está em valores que podem condicionar a ocupação e manutenção do território nesta zona.

Para além da diminuição da população, outra questão relevante na região, como em muitas outras partes do país, é o envelhecimento da população. Observa-se uma proporção significativa de pessoas com mais de 65 anos⁶ em vários municípios do Alto Alentejo. A maioria dos municípios apresenta um aumento no número de habitantes com mais de 65 anos, entre os anos de 1960 e 2021, o que reflete o envelhecimento populacional nessa região. Esse envelhecimento populacional pode ter implicações nos serviços de saúde, segurança social e no mercado de trabalho, demandando políticas e estratégias específicas para lidar com essa realidade.

- **Alter do Chão:** 1960: 870 habitantes | 2021: 1.088 habitantes
- **Arronches:** 1960: 613 habitantes | 2021: 879 habitantes
- **Avis:** 1960: 766 habitantes | 2021: 1.250 habitantes
- **Campo Maior:** 1960: 902 habitantes | 2021: 1.927 habitantes
- **Castelo de Vide:** 1960: 856 habitantes | 2021: 1.112 habitantes
- **Crato:** 1960: 888 habitantes | 2021: 1.289 habitantes
- **Elvas:** 1960: 2.358 habitantes | 2021: 5.054 habitantes
- **Fronteira:** 1960: 638 habitantes | 2021: 957 habitantes

⁶<https://www.pordata.pt/municipios/populacao+residente+segundo+os+censos+total+e+por+grandes+grupos+etarios-22>

- **Gavião:** 1960: 1.231 habitantes | 2021: 1.428 habitantes
- **Marvão:** 1960: 839 habitantes | 2021: 1.074 habitantes
- **Monforte:** 1960: 594 habitantes | 2021: 861 habitantes
- **Nisa:** 1960: 2.006 habitantes | 2021: 2.425 habitantes
- **Ponte de Sor:** 1960: 1.719 habitantes | 2021: 4.463 habitantes
- **Portalegre:** 1960: 2.528 habitantes | 2021: 6.128 habitantes
- **Sousel:** 1960: 785 habitantes | 2021: 1.443 habitantes

Algo positivo a destacar-se é a melhoria no nível de escolaridade na região do Alto Alentejo ao longo dos anos. Um maior número de pessoas tem obtido formação de nível médio e superior, o que reflete um acesso crescente à educação e uma consequente melhoria na qualificação profissional. Esse avanço educacional pode contribuir para o desenvolvimento da região e para a adaptação às mudanças demográficas e sociais que estão a decorrer.

Figura 2 - Nível de Escolaridade do Alto Alentejo

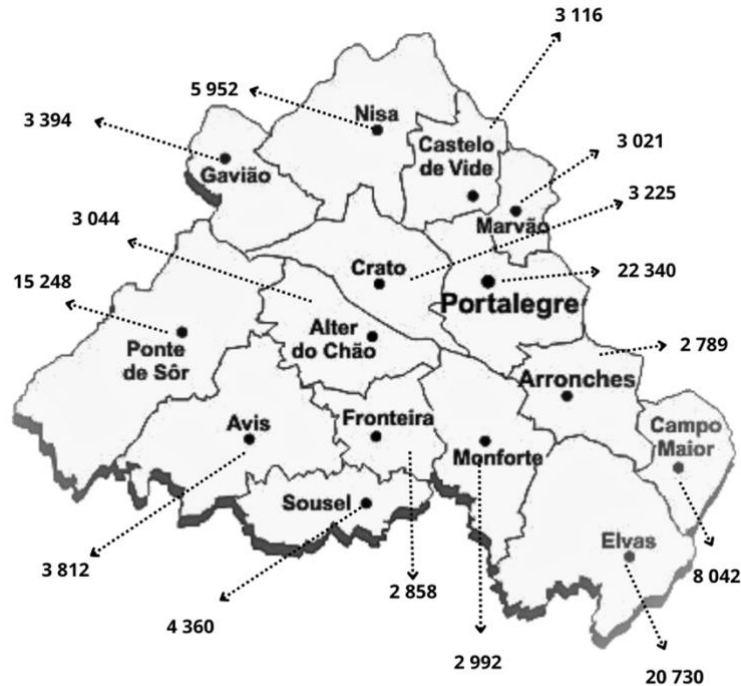
Município	Médio		Superior	
	1960	2021	1960	2021
Alter do Chão	-	1	0,3	10,4
Arronches	-	0,6	0,2	11,3
Avis	-	0,8	0,2	9,8
Campo Maior	-	0,9	0,2	12,7
Castelo de Vide	-	0,6	0,4	15,4
Crato	-	0,7	0,2	10,1
Elvas	-	0,9	0,6	14,4
Fronteira	-	1,2	0,3	11,5
Gavião	-	0,4	0,2	7,4
Marvão	-	0,4	0,1	12,6
Monforte	-	0,3	0,2	10
Nisa	-	0,7	0,3	11,3
Ponte de Sor	-	0,7	0,2	11,7
Portalegre	-	0,7	0,6	21,1
Sousel	-	1,1	0,1	10,7
ALTO ALENTEJO	-	0,8	0,3	14

Fonte 9 -

[https://www.pordata.pt/municipios/populacao+residente+com+15+e+mais+anos+segundo+os+censos+total+e+por+nivel+de+escolaridade+completo+mais+elevado+\(percentagem\)-380-1860](https://www.pordata.pt/municipios/populacao+residente+com+15+e+mais+anos+segundo+os+censos+total+e+por+nivel+de+escolaridade+completo+mais+elevado+(percentagem)-380-1860)

A distribuição populacional por concelho e a densidade populacional no Distrito de Portalegre é a seguinte:

Figura 3 - Representação da população nos concelhos do distrito de Portalegre no ano 2021, segundo os dados disponíveis no INE.



Fonte 10 - http://ecoalentejo.blogspot.com/2011/11/caracterizacao-do-distrito-de_29.html; posteriormente editada com a identificação da população de cada concelho.

Figura 4 - Representação da Densidade Populacional do Alto Alentejo, segundo os dados disponíveis em Pordata

Territórios	N.º médio de indivíduos por Km²	
	2001	2021
Alter do Chão	10,9	8,6
Arronches	10,7	8,9
Avis	8,6	6,3
Campo Maior	34,0	32,7
Castelo de Vide	14,5	12,1
Crato	10,9	8,2
Elvas	37,0	32,9
Fronteira	15,0	11,9
Gavião	16,5	11,5
Marvão	26,0	19,7
Monforte	8,1	7,1
Nisa	14,9	10,3
Ponte de Sor	21,5	18,2
Portalegre	57,9	49,9
Sousel	20,6	15,8

Fonte 11 -

<https://www.pordata.pt/db/municipios/ambiente+de+consulta/tabela>

2.3. Número de Trabalhadores em Cada Município do Distrito de Portalegre

O número de trabalhadores nos vários municípios do território em questão varia entre 120 trabalhadores, em Fronteira, e 462 trabalhadores, em Elvas.

Tabela 8 - Mapa de pessoal dos Municípios

Município	Número de Trabalhadores	Link de Acesso
Alter do Chão	145	https://cm-alter-chao.pt/download/mapa-de-pessoal-2022/
Arronches	-	-
Avis	224	https://cm-avis.pt/wp-content/uploads/2023/01/Mapa-de-Pessoal-2023_CM-Avis.pdf
Campo Maior	-	-
Castelo de Vide	167	https://www.cm-castelo-vide.pt/upload_files/1/1/Servicos/RecursosHumanos/Gerais/MapasPessoal/mapaspessoal2022.pdf
Crato	171	https://cm-crato.pt/wp-content/uploads/2023/01/Mapa_pessoal_2023.pdf
Elvas	462	https://www.cm-elvas.pt/wp-content/uploads/2023/01/SRHUMANOS23010311280.pdf
Fronteira	121	https://www.cm-fronteira.pt/wp-content/uploads/2023/02/MapadePessoal2023.pdf
Gavião	180	https://www.cm-gaviao.pt/wp-content/uploads/2023/01/20221212_mapa_pessoal_cmg-1.pdf
Marvão	151	https://www.cm-marvao.pt/wp-content/uploads/2023/02/mapa_pessoal_2023.pdf
Monforte	231	https://www.cm-monforte.pt/wp-content/uploads/2023/05/2023-04-19-mapa-de-afetacao-do-pessoal-aos-servicos.pdf

Município	Número de Trabalhadores	Link de Acesso
Nisa	212	https://www.cm-nisa.pt/images/documentos/recursos_humanos/mapa/2023/mapa_pessoal_2023.pdf
Ponte de Sor	385	https://www.cm-pontedesor.pt/wp-content/uploads/mapa-de-pessoal-2023.pdf
Portalegre	167	https://www.cm-castelovide.pt/upload_files/1/1/Servicos/RecursosHumanos/Gerais/MapasPessoal/mapaspessoal2022.pdf
Sousel	244	https://www.cm-sousel.pt/wp-content/uploads/2023/03/MapaPessoal2023.pdf

Fonte 12 - Informação retirada dos sites oficiais de cada Município

Note-se que estes números têm em conta a totalidade dos funcionários, sem detalhar as várias categorias profissionais. Além disso, com a recente incorporação dos trabalhadores das escolas no âmbito dos municípios, o número de trabalhadores aumentou sem que tal signifique uma maior disponibilidade, uma vez que têm setores de atividades específicos.

Ao calcular o rácio do número de trabalhadores face à população do concelho, é possível entender a proporção de trabalhadores em relação ao tamanho da população. Um rácio mais elevado como Monforte: 0.0772; Avis: 0.0588; Sousel: 0.0559, indica uma maior participação da força de trabalho em comparação com o tamanho da população, sugerindo potencialmente um mercado de trabalho mais vigoroso ou uma economia mais desenvolvida.

Tabela 9 - Rácio do Nº Trabalhadores por Município/População de Cada Concelho

Município	Nº Trabalhadores	População do concelho ⁷	Rácio (Trabalhadores/População)	Rácio calculado
Alter do Chão	145	3044	145/3044	0.0476
Arronches	-	2789	-	-
Avis	224	3812	224/3812	0.0588
Campo Maior	-	8042	-	-

7

Castelo de Vide	167	3116	167/3116	0.0536
Crato	171	3225	171/3225	0.0530
Elvas	462	20730	462/20730	0.0223
Fronteira	121	2858	121/2858	0.0423
Gavião	180	3394	180/3394	0.0530
Marvão	151	3021	151/3021	0.0499
Monforte	231	2992	231/2992	0.0772
Nisa	212	5952	212/5952	0.0356
Ponte de Sor	385	15248	385/15248	0.0253
Portalegre	167	22340	167/22340	0.0075
Sousel	244	4360	244/4360	0.0559

Fonte 13 - Elaboração Própria (2023)

O rácio calculado abaixo representa a relação entre o número de trabalhadores e a densidade populacional do concelho. Uma densidade populacional mais elevada pode sugerir uma maior concentração de pessoas por unidade de área e um rácio mais elevado indica uma maior proporção de trabalhadores em relação à densidade populacional. O que sugere uma força de trabalho mais concentrada em determinadas áreas geográficas, como Avis: 35.56; Monforte: 32.54; Portalegre: 21.15.

Figura 5 - Rácio Nº Trabalhadores por Município/Densidade Populacional

Município	Nº Trabalhadores	Densidade Populacional	Rácio (Trabalhadores/Densidade Populacional)
Alter do Chão	145	8.6	16.86
Arronches	-	8.9	-
Avis	224	6.3	35.56
Campo Maior	-	32.7	-
Castelo de Vide	167	12.1	13.80
Crato	171	8.2	20.85
Elvas	462	32.9	14.04
Fronteira	121	11.9	10.17
Gavião	180	11.5	15.65
Marvão	151	19.7	7.67
Monforte	231	7.1	32.54
Nisa	212	10.3	20.58

Ponte de Sor	385	18.2	21.15
Portalegre	167	49.9	3.35
Sousel	244	15.8	15.44

Fonte 14 - Elaboração Própria (2023)

2.4. Produto Interno Bruto (PIB)

O PIB é um indicador económico importante que reflete a atividade económica de uma determinada região. No Distrito de Portalegre, o PIB desempenha um papel fundamental na avaliação do desenvolvimento socioeconómico. Com base nos valores fornecidos através do site Portada, o PIB per capita na região do Alto Alentejo apresentou um aumento ao longo do período de 2011 a 2021. Em 2011, o valor era de 12.435,8 euros, enquanto em 2021 o valor subiu para 16.356,1 euros. Esses dados indicam um crescimento económico na região, refletindo um aumento na atividade económica e na geração de riqueza *per capita*. Esse valor representa a soma de todas as atividades económicas realizadas no distrito, incluindo setores como agricultura, indústria, comércio e serviços.

Tabela 10 - PIB do Alto Alentejo

PIB *per capita* (base=2016)

Em que regiões é criada mais e menos riqueza, em média, por pessoa?

Euro - Rácio

Territórios	PIB <i>per capita</i>	
	2011	2021
Alto Alentejo	12.435,8	Pro 16.356,1

PIB *per capita* (base=2016)

Fontes de Dados: INE - Estimativas Anuais da

População Residente

INE - Contas Nacionais Anuais (Base 2016)

Fonte: PORDATA

Última actualização: 2023-04-04

Fonte 15 - <https://www.pordata.pt/db/municipios/ambiente+de+consulta/tabela>

CAPÍTULO III – METODOLOGIA E DESENHO DE INVESTIGAÇÃO

Neste capítulo, serão apresentados os critérios e métodos empregados durante a investigação, abordando a estratégia metodológica e desenho da investigação, os meios de recolha de dados e a composição da população e amostra selecionada.

3.1. Investigação Qualitativa

Na metodologia adotada para este projeto e, no sentido de dar apoio à investigação qualitativa, sendo o presente estudo de natureza qualitativa, a mesma centra-se sobretudo em procedimentos de análise e interpretação de dados. A expressão “investigação qualitativa”, de forma genérica, agrupa diversas estratégias de investigação que partilham determinadas características, como os questionários. (Morgan, 1988, citado por Bogdan e Biklen 1994).

A investigação qualitativa refere-se a um método de investigação que se concentra em compreender fenômenos sociais, culturais e humanos através da recolha de dados não numéricos, como observações, entrevistas, análise de texto e interações sociais. Tal como afirma (Stake, 2011) “Qualitativa significa que o seu raciocínio se baseia principalmente na perceção e na compreensão humana.” nesse sentido, o íntimo deste estudo reside na exploração profunda da perceção e compreensão por parte dos DPO em relação à implementação do RGPD nos âmbitos municipais. De acordo com Figueiredo (2008) uma abordagem de pesquisa que se concentra em compreender as experiências, perspetivas e comportamentos das pessoas por meio de métodos interpretativos e descritivos é uma pesquisa qualitativa. A mesma é frequentemente utilizada em estudos sociais, psicológicos e de mercado, onde a compreensão das nuances e das experiências subjetivas dos participantes é fundamental. Ao explorar e compreender a subjetividade dos cidadãos, essa abordagem procura mergulhar nas perceções, motivações, valores e comportamentos que podem não ser facilmente quantificáveis por métodos de pesquisa quantitativa, como é o caso desta investigação.

Ainda na lógica de Figueiredo (2008), a escolha da metodologia qualitativa é justificada pela sua capacidade de lidar com fenômenos complexos e subjetivos, onde a profundidade das informações é crucial. A mesma, também é preferível quando há pouca informação disponível sobre o assunto e quando o foco é exploratório, permitindo que os investigadores desenvolvam uma compreensão mais profunda.

Tabela 11 - Ficha Técnica da Investigação

Objetivos	<ol style="list-style-type: none">1. Avaliar a capacidade dos municípios de baixa densidade demográfica em cumprir as diretivas do RGPD.2. Identificar possíveis limitações internas e externas que podem levar ao não cumprimento parcial do RGPD nos municípios.
Amostra e População	População: Todos os municípios localizados no distrito de Portalegre. Amostra: Encarregados de proteção de dados de 15 municípios no distrito de Portalegre.
Método de Recolha de Dados	Utilização de um questionário estruturado baseado nos princípios e diretrizes do RGPD, distribuído via email aos encarregados de proteção de dados selecionados.
Análise de Dados	Análise qualitativa
Limitações	<ol style="list-style-type: none">1. Possibilidade de respostas tendenciosas ou limitadas devido a restrições de tempo e disponibilidade dos participantes.2. Os resultados estão restritos à amostra selecionada e podem não representar todos os municípios do distrito de Portalegre.
Considerações Éticas	As informações recolhidas foram tratadas com confidencialidade, e os participantes foram assegurados sobre a privacidade e o uso ético dos dados fornecidos.
Data de Condução do Estudo	19/06/2023 a 27/09/2023

Fonte 16 - Elaboração Própria (2023)

Esta investigação teve como objetivo avaliar os desafios enfrentados pelos municípios de baixa densidade demográfica na implementação das diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados com foco específico nos municípios localizados

no distrito de Portalegre, na região do Alto Alentejo, em Portugal. Para alcançar este objetivo, foi utilizada uma abordagem de pesquisa qualitativa, visando compreender a capacidade e as limitações dos municípios em relação ao cumprimento do RGPD.

Para a recolha de informações, utilizou-se um questionário estruturado cuidadosamente elaborado com base nos princípios e diretrizes do RGPD. O questionário foi distribuído via e-mail aos Encarregados de Proteção de Dados selecionados, o que permitindo a recolha de dados de maneira eficiente e acessível, respeitando as restrições de tempo e disponibilidade dos participantes.

É importante ressaltar que este estudo enfrentou certas limitações, incluindo a possibilidade de respostas tendenciosas ou limitadas devido a restrições de tempo e disponibilidade dos participantes. Os resultados estão restritos à amostra selecionada e podem não representar integralmente todos os municípios do distrito de Portalegre.

Durante todo o processo, as informações recolhidas foram tratadas com confidencialidade e os participantes foram devidamente assegurados sobre a privacidade e o uso ético dos dados fornecidos. A proteção dos dados pessoais e o respeito à privacidade dos participantes foram prioridades fundamentais durante a condução deste estudo.

A investigação foi realizada entre 19 de junho de 2023 e 27 de setembro de 2023, abrangendo um período significativo para a recolha, análise e interpretação dos dados, permitindo uma compreensão dos desafios enfrentados na implementação do RGPD nos municípios no distrito de Portalegre.

3.2. Definição da População e Amostra

A **população** deste estudo é composta pelos 15 municípios localizados no distrito de Portalegre. A escolha desses municípios baseou-se em critérios específicos que garantiram uma representação diversificada e abrangente das práticas de tratamento de dados pessoais na região.

Figura 6 - Distrito de Portalegre



Fonte 17 - Retirada de

<http://ecoalentejo.blogspot.com/2011/11/caracterizacao-do-distrito-de-portalegre.html>

A **amostra** inclui os Encarregados de Proteção de Dados designados por esses municípios. Estes profissionais desempenham um papel crucial na garantia da conformidade com o RGPD e são os principais responsáveis pela implementação e monitorização das políticas de proteção de dados em cada município. A inclusão dos DPO na amostra é fundamental para obter uma compreensão aprofundada das práticas e desafios enfrentados na aplicação do RGPD a nível local.

3.3. Questionário

O **questionário** aplicado, trata-se de uma técnica de pesquisa que viabiliza a recolha sistemática de dados, por intermédio de questões estruturadas e padronizadas, permitindo a comparação e análise dos resultados obtidos. Segundo Marconi e Lakatos (2003), o questionário figura como uma ferramenta valiosa para a obtenção de informações de um vasto número de indivíduos num curto período. O mesmo, foi desenvolvido com base no RGPD, apresentando uma estrutura sólida e organizada baseada em (Hill&Hill, 2000), dividido em 3 blocos distintos, cada um focado em aspetos cruciais da proteção de dados

nos municípios, especificamente em relação ao papel do DPO, à implementação de medidas de proteção de dados e à conformidade com as diretrizes do RGPD.

O questionário (Anexo 1) foi organizado da seguinte forma:

Inicialmente, na primeira fase, as perguntas foram agrupadas estrategicamente com base nos artigos do RGPD (Apêndice 1), assegurando que todas as áreas relevantes fossem abordadas de maneira inclusiva. Essa abordagem sistemática permitiu uma análise aprofundada dos diversos elementos envolvidos na proteção de dados no âmbito municipal.

Na segunda fase, o questionário passou por uma distribuição aleatória das perguntas, sendo distribuídas estrategicamente ao longo do questionário elaborado no Google Forms. Esta distribuição teve como objetivo evitar qualquer possível tendência de resposta e promover a imparcialidade na recolha dos dados. Ao dispersar as perguntas de maneira equilibrada, os respondentes foram incentivados a fornecer respostas objetivas e imparciais, o que resultou em informações mais precisas sobre as práticas de conformidade com o RGPD nos municípios.

O questionário apresenta também uma secção inicial dedicada à caracterização dos participantes, solicitando informações essenciais, como idade, gênero e a função desempenhada pelo DPO. Para promover a acessibilidade e a flexibilidade, todas as perguntas ofereceram opções de resposta pré-definidas, com a possibilidade de inserir outras opções em 26 das 41 questões aplicadas. Na pergunta 6, foi utilizada a escala de likert⁸, com valores de 1 a 5, para que fosse possível uma ampla escolha para os participantes expressarem os seus níveis de concordância em relação ao conteúdo abordado na questão.

É importante destacar que o questionário foi desenvolvido e direcionado a um grupo específico de participantes, os encarregados de proteção de dados. O que permitiu obter uma visão aprofundada sobre o conhecimento e a aplicação do RGPD nos municípios.

Após a conclusão de todos os passos de elaboração e revisão do questionário de acordo com as diretrizes do RGPD, procedeu-se ao contato telefónico com os gabinetes de apoio à presidência dos 15 municípios alvo. Esse contato telefónico teve como objetivo garantir a comunicação direta e facilitar o envio do questionário por e-mail para cada DPO de cada município. O envio por e-mail proporcionou uma forma eficiente e rápida de distribuir o

⁸ é um tipo de escala de resposta psicométrica usada habitualmente em questionários, e é a escala mais usada em pesquisas de opinião.

questionário, garantindo a entrega direta ao DPO. Com a utilização dessa abordagem, visou-se maximizar a taxa de resposta e garantir a participação ativa dos DPO na recolha de dados, promovendo assim a integralidade e a representatividade das informações recolhidas.

O direcionamento do questionário exclusivamente aos DPO de cada um dos 15 municípios reflete o compromisso com a confidencialidade e o anonimato das respostas obtidas. Ao garantir essa salvaguarda, assegurou-se que a privacidade e a segurança das informações fornecidas pelos participantes fossem protegidas de maneira vigorosa. A obtenção de 10 respostas no total dos 15 municípios envolvidos, sem a possibilidade de identificar quais municípios responderam, preserva integralmente o anonimato das contribuições individuais. Com esta abordagem estrita em relação à confidencialidade das respostas e à proteção da identidade dos participantes foi fundamental para promover um ambiente de confiança e segurança durante todo o processo de recolha de dados. Ao respeitar o anonimato dos respondentes, ressalta-se o compromisso com os mais altos padrões éticos e profissionais na condução da investigação, em conformidade com as diretrizes do RGPD e as práticas recomendadas de proteção de dados.

É importante destacar que das 10 respostas obtidas dentre os 15 municípios, todas elas foram consideradas válidas, refletindo uma taxa de resposta significativa e uma colaboração eficaz por parte dos DPO dos municípios envolvidos. A obtenção de respostas válidas de todos os participantes contribui para a credibilidade e a robustez dos resultados da investigação.

CAPÍTULO IV– RESULTADOS

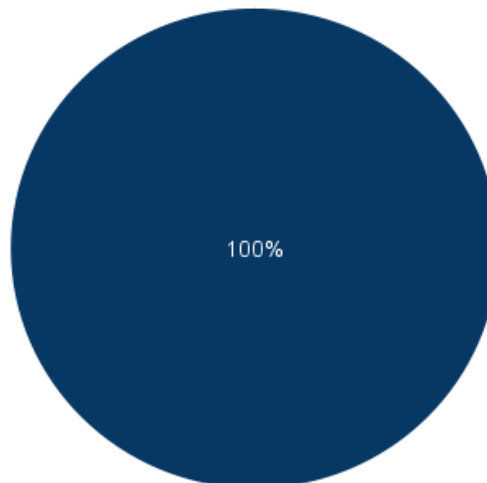
Este ponto tem como objetivo apresentar os resultados recolhidos e analisados a partir do questionário⁹ aplicado aos DPO, no contexto da conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados. Os resultados das perguntas foram organizados em grupos com base na sua interligação com um ou mais artigos do RGPD (Apêndice 1). É importante ressaltar que a ordem apresentada não corresponde à sequência do questionário, como previamente esclarecido. Deste modo pretende-se destacar a relação direta entre as perguntas e as disposições específicas estabelecidas no RGPD, com o objetivo de garantir uma compreensão aprofundada e precisa dos requisitos legais em questão.

4.1. Papel do DPO na Proteção de Dados

Caracterização dos DPO

Figura 7 - Gráfico de consentimento na participação no questionário por parte dos DPO's

Consentimento de participação do questionário



Fonte 18 - Elaboração própria (2023)

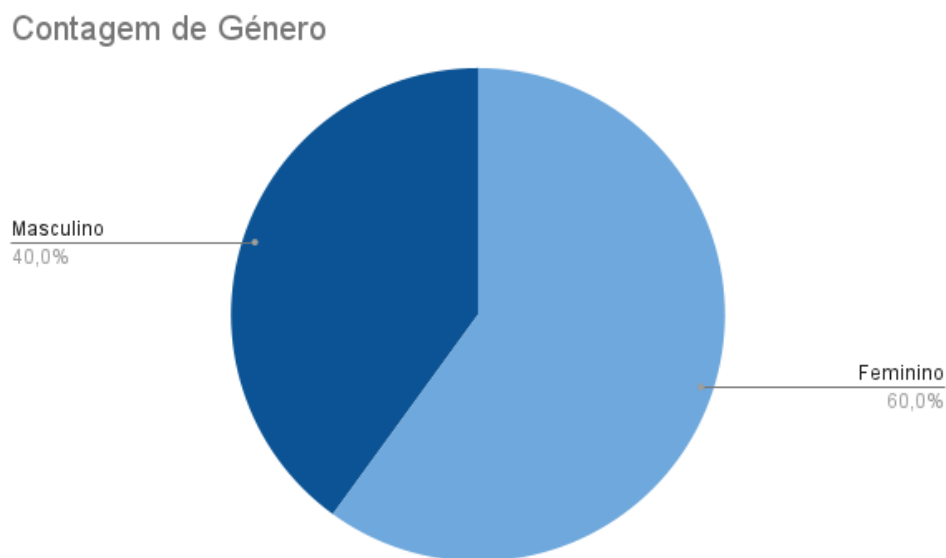
Os questionários foram enviados para os 15 municípios pertencentes ao distrito de Portalegre, do qual apenas 10 responderam. Todos os participantes que responderam ao questionário deram o seu consentimento para a recolha e armazenamento dos dados,

⁹ Anexo 1

conforme estabelecido pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados. As respostas que foram obtidas são anónimas e não permitem identificar os indivíduos que responderam nem os municípios onde trabalham. Os resultados serão analisados de forma agregada e não de maneira individual, de modo a assegurar-se a anonimização dos dados em todas as fases do estudo.

Iniciando com a descrição dos DPO, houve uma constante preocupação em manter a confidencialidade dos envolvidos. Dado que alguns municípios têm um número reduzido de trabalhadores, e para que não pudesse, de forma alguma, haver uma possível identificação indireta dos respondentes, apenas foram solicitadas informações sobre o género, a faixa etária em que se encontram e, de maneira geral, a posição ou setor em que trabalham no momento da resposta. Visto que os destinatários dos questionários já haviam sido previamente definidos, as posições ocupadas pelos entrevistados já estavam contempladas.

Figura 8 - Gráfico de contagem de género

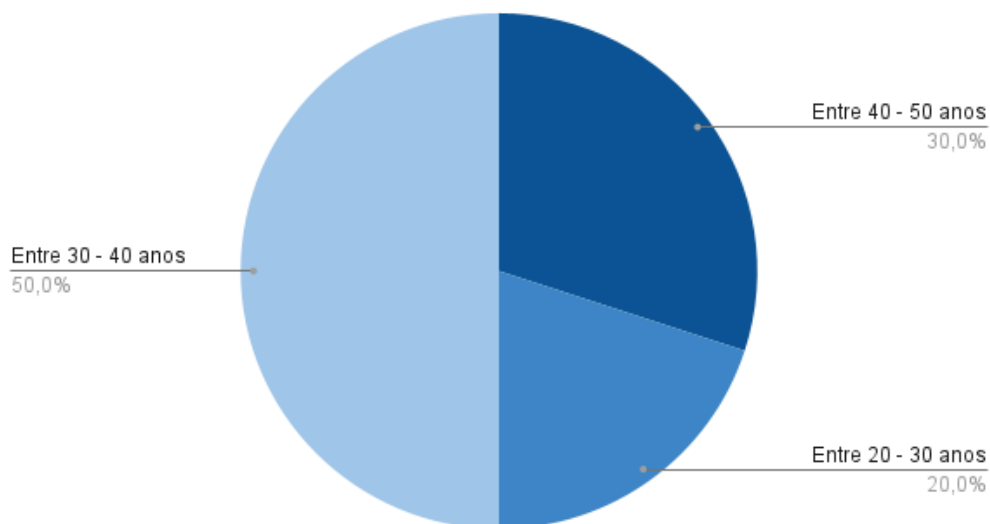


Fonte 19 - Elaboração própria (2023)

No que respeita ao género, podemos constatar que cerca de 40% dos inquiridos se identificaram como masculinos, enquanto aproximadamente 60% se identificaram como femininos. Esta distribuição revela uma representação que pode ser considerada relativamente equilibrada entre os géneros.

Figura 9 - Gráfico de contagem de faixa etária

Contagem de Idade



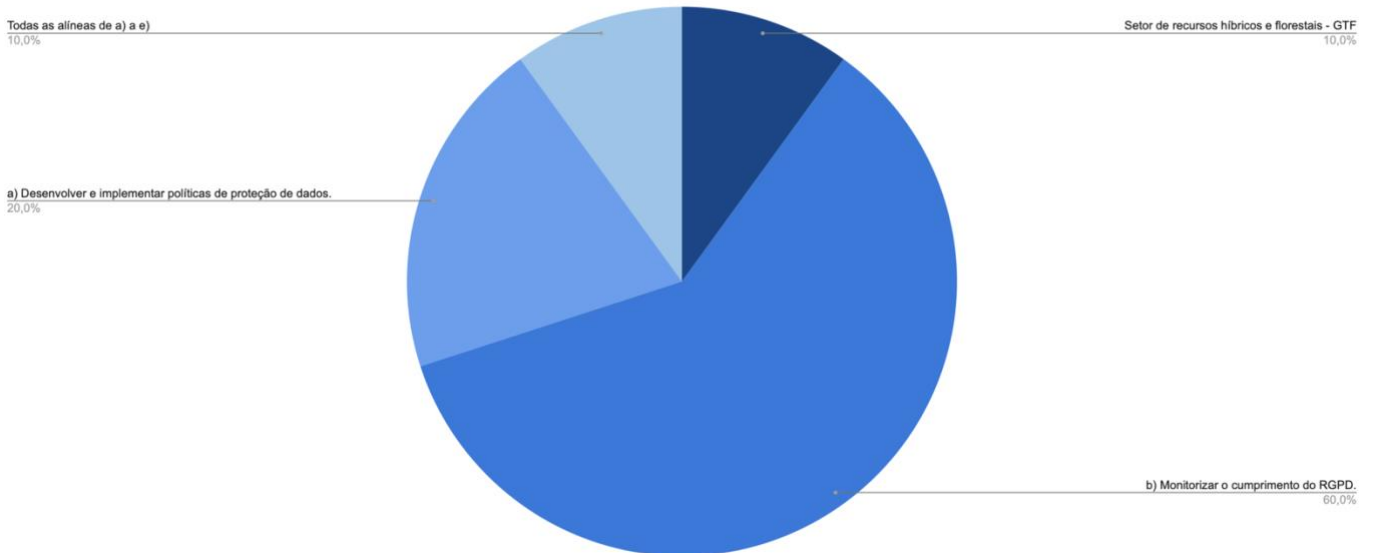
Fonte 20 - Elaboração própria (2023)

No que diz respeito à faixa etária dos participantes, observamos que a maioria se encontra na faixa etária dos 30 aos 40 anos, representando cerca de 50% do total. Os indivíduos com idades entre 20 e 30 anos compreenderam cerca de 20% da amostra, enquanto aqueles com idades entre 40 e 50 anos representaram aproximadamente 30%.

No que respeita às responsabilidades e Funções do Encarregado de Proteção de Dados no Município, a análise das respostas fornecidas em relação às responsabilidades e funções do DPO no município, destacam-se algumas tendências interessantes.

Figura 10 - Gráfico de análise sobre as responsabilidades do DPO no município

1. Quais são as suas principais responsabilidades e funções como Encarregado de Proteção de Dados no município?



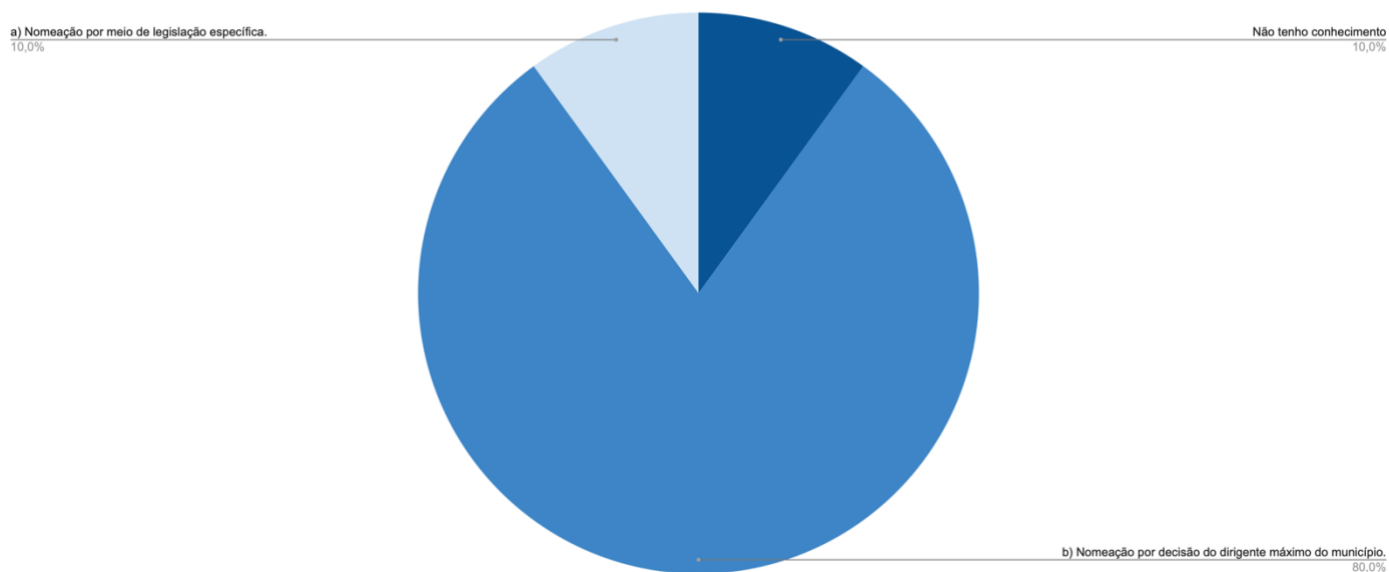
Fonte 21 - Elaboração própria (2023)

Primeiramente, é notável que 60% dos inquiridos atribuíram a principal responsabilidade ao DPO como sendo a "monitorização e cumprimento do RGPD". Na conformidade com o RGPD sugere a importância atribuída à conformidade legal e ao seguimento rigoroso das normas de proteção de dados, demonstrando uma clara preocupação com a segurança e a privacidade dos dados pessoais. Outro aspeto a salientar é que 20% dos participantes mencionaram que "desenvolver e implementar políticas de proteção de dados" é uma das principais responsabilidades dos DPO. Além disso, 10% dos inquiridos escolheram a opção "outra opção" e especificaram "setor de recursos híbridos e florestais".

As respostas obtidas em relação ao processo de nomeação do DPO, de acordo com os dados recolhidos, 80% dos DPO indicaram que foram nomeados por decisão do dirigente máximo do município.

Figura 11 - Gráfico de análise do processo de nomeação dos DPO's

2. Como decorreu o processo de nomeação do Encarregado de Proteção de Dados no município?



Fonte 22 - Elaboração própria (2023)

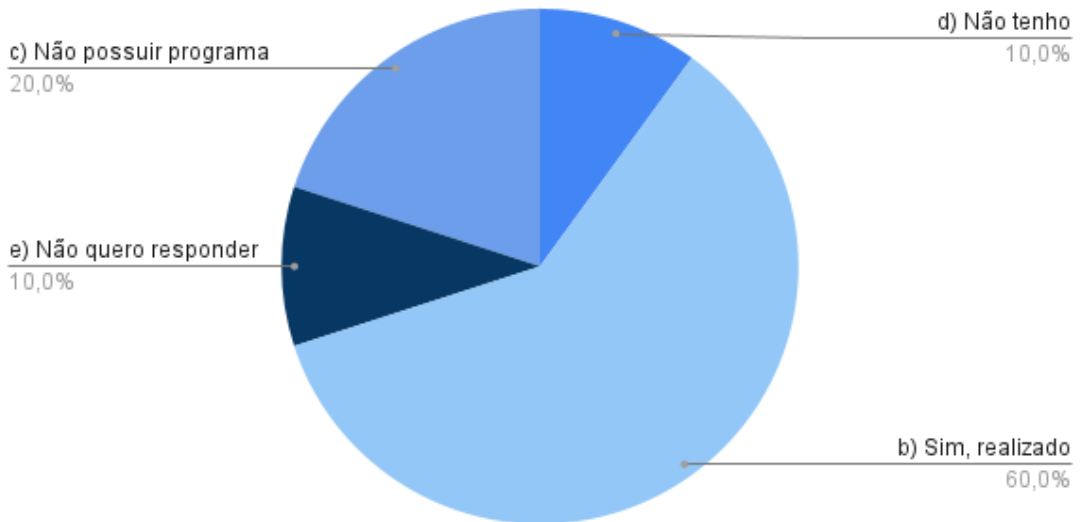
Por outro lado, 10% dos inquiridos afirmaram que o processo de nomeação do DPO foi realizado por meio da legislação. Essa resposta indica que, em alguns casos, a nomeação do DPO pode ser regida por disposições legais específicas, que estabelecem critérios e procedimentos formais para essa designação. Isso pode garantir uma abordagem mais estruturada e legalmente sólida na nomeação do DPO.

É relevante notar que 10% dos participantes afirmaram não ter conhecimento do processo de nomeação do DPO.

A análise dos resultados revelou que, no que diz respeito à implementação de programas de formação contínua em proteção de dados nos municípios que:

Figura 12 - Gráfico de análise sobre o programa de formação contínua sobre a proteção de dados

10. O município tem um programa de educação continuada sobre proteção de dados?

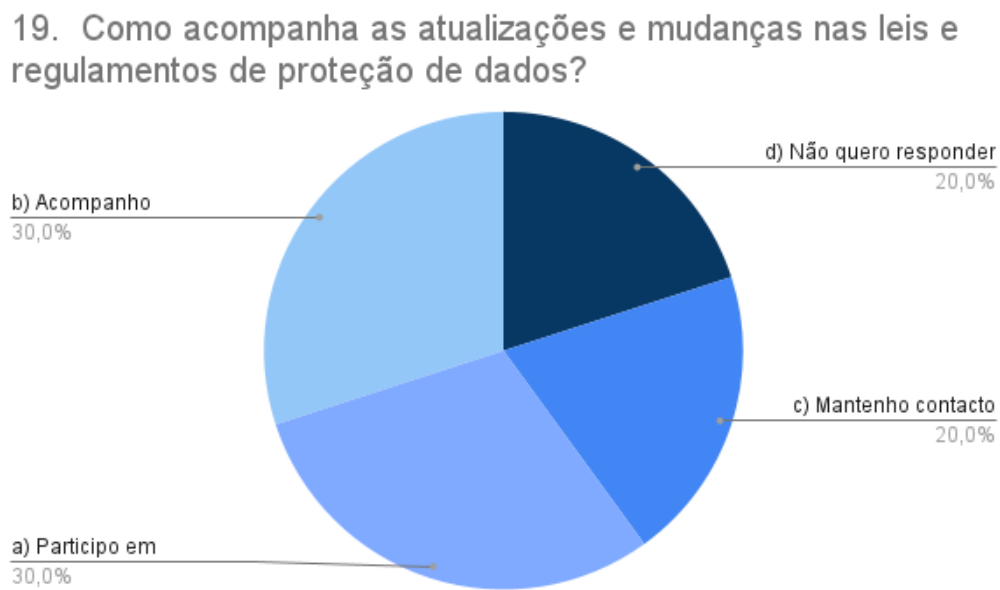


Fonte 23 - Elaboração própria (2023)

a maioria (60%) indicou estar envolvida nesse processo, demonstrando o reconhecimento da importância dessas iniciativas.

As respostas à pergunta sobre a forma como os DPO acompanham as atualizações e mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados refletem diferentes abordagens para manter-se atualizado em relação ao RGPD.

Figura 13 - Gráfico de análise sobre a forma como os DPO acompanham as atualizações e mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados refletem diferentes abordagens para manter-se atualizado em relação ao RGPD



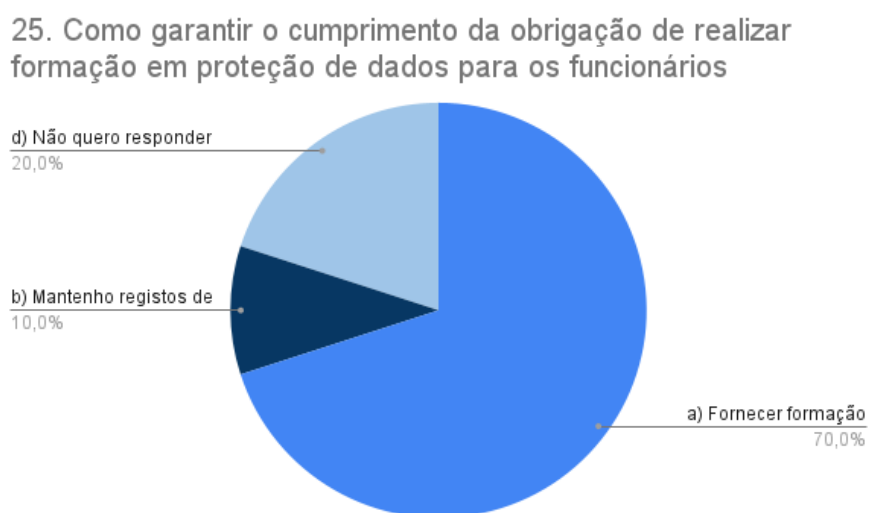
Fonte 24 - Elaboração própria (2023)

Entre as opções apresentadas aos Encarregados de Proteção de Dados, 30% indicaram que acompanham publicações especializadas e recursos online para se manterem atualizados em relação ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Esta abordagem é considerada válida, uma vez que o RGPD exige que os DPO estejam cientes das mudanças na legislação de proteção de dados, e a pesquisa ativa online pode ser eficaz para esse fim. Além disso, 20% dos DPO revelaram que mantêm contacto com redes profissionais e autoridades de proteção de dados para obter informações atualizadas, uma prática relevante para garantir a conformidade com as obrigações do RGPD. Outros 20% mencionaram participar em cursos, formações, conferências e workshops como uma maneira eficaz de se manterem atualizados, pois tais atividades educacionais fornecem insights valiosos sobre as mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados. No entanto, 30% dos DPO optaram por não responder,

o que não fornece informações específicas sobre os métodos utilizados para acompanhar as atualizações nas leis de proteção de dados.

As respostas à pergunta sobre como garantir o cumprimento da obrigação de realizar formação em proteção de dados para os funcionários municipais podem ser analisadas da seguinte forma:

Figura 14 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de realizar formação em proteção de dados para os funcionários municipais



Fonte 25 - Elaboração própria (2023)

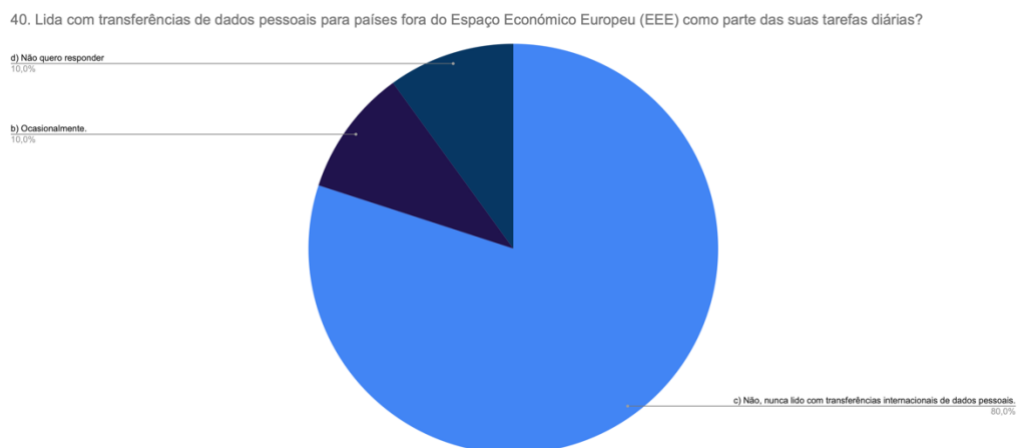
Dentre as opções apresentadas, 70% dos inquiridos selecionaram a alínea A, indicando que fornecem formação periódica a todos os colaboradores sobre políticas e práticas de proteção de dados. Adicionalmente, 10% optaram pela alínea B, destacando a importância de manter registos de formação como forma de comprovar a participação dos colaboradores, uma prática que fortalece a formação em prol da conformidade. Por fim, 20% dos participantes escolheram a alínea D, evidenciando que as respostas não revelam como os Encarregados de Proteção de Dados asseguram o cumprimento das obrigações de formação em proteção de dados, refletindo uma escolha pessoal desses profissionais em não quererem responder.

4.2. Proteção de Dados nos Municípios

Os municípios gerem dados produzidos por várias entidades aos quais podem eventualmente ter acesso outras entidades ou instituições. No entanto, o acesso a esses dados ¹⁰por outras entidades ou instituições suscita preocupações cruciais relacionadas à proteção da privacidade e segurança dos dados pessoais. Nesse contexto, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) desempenha um papel central na orientação sobre as práticas adequadas de acesso e tratamento desses dados. Em conformidade com as orientações da CNPD, que reforçam as disposições do RGPD e da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, os municípios são considerados responsáveis pelo tratamento de dados pessoais e devem garantir que o acesso a esses dados por outras entidades ou instituições seja realizado de acordo com os padrões legais e éticos estabelecidos. A CNPD enfatiza que os subcontratantes devem operar com base nas instruções fornecidas pelo responsável pelo tratamento, assegurando que a divulgação de dados pessoais seja autorizada e devidamente justificada. A Transferência de Dados Pessoais Para Países Fora do Espaço Económico Europeu é um dos elementos previstos no RGPD.

A pergunta sobre como o DPO lida com transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE) revela o seguinte:

Figura 15 - Gráfico de análise sobre como o DPO lida com transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE)



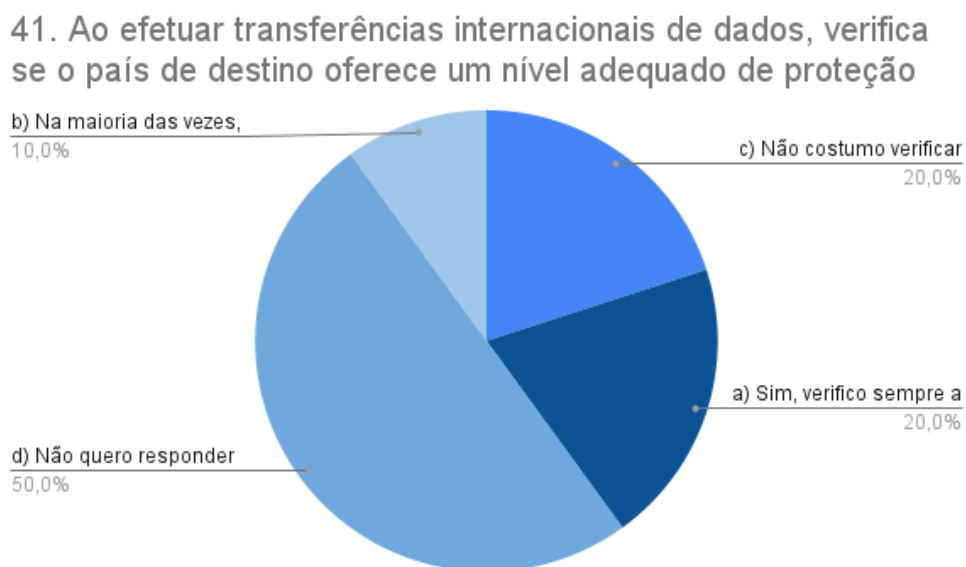
Fonte 26 - Elaboração própria (2023)

¹⁰ https://www.cnpd.pt/media/1u5lkzrm/2023-04-11_acesso-a-dados-pessoais-detidos-por-entidade-publica-enquanto-subcontratante.pdf

Analisando as respostas fornecidas pelos Encarregados de Proteção de Dados, constatou-se que 30% deles lidam regularmente com transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE), o que sugere uma gestão frequente dessas transferências no contexto das suas responsabilidades diárias. Além disso, 50% dos DPO afirmou lidar ocasionalmente com transferências internacionais de dados, o que pode indicar que tais atividades não fazem parte central de suas tarefas, mas ocorrem em situações específicas. Em contraste, um grupo menor de 10% dos DPO declarou nunca lidar com transferências internacionais de dados pessoais, possivelmente devido à natureza particular de suas funções ou ao perfil das organizações em que atuam. Por fim, 10% dos inquiridos optaram por não responder à pergunta.

As respostas à pergunta sobre se os DPO verificam se o país de destino oferece um nível adequado de proteção de dados pessoais revelam o seguinte:

Figura 16 - Gráfico de análise sobre se os DPO verificam se o país de destino oferece um nível adequado de proteção de dados pessoais



Fonte 27 - Elaboração própria (2023)

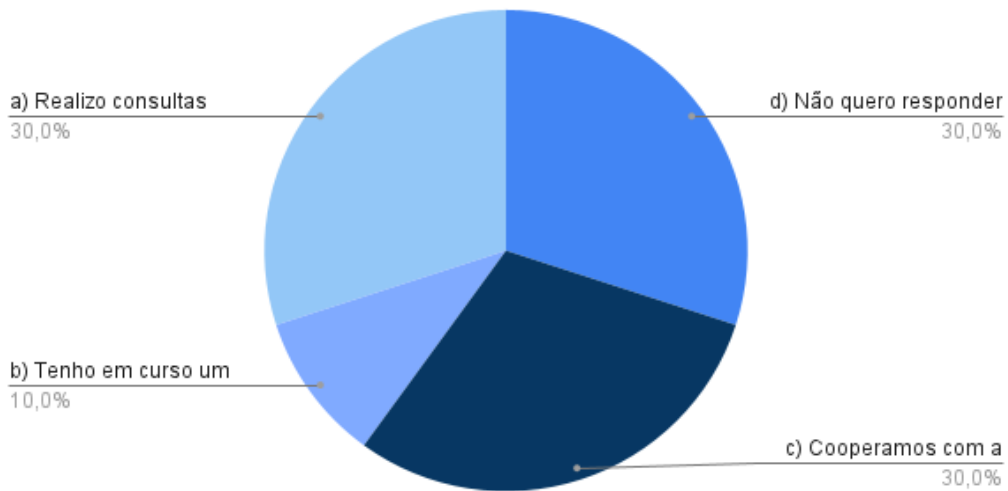
Constatou-se que 20% dos responsáveis pela proteção de dados optam por verificar sempre a adequação do país de destino ao efetuarem transferências internacionais de dados e 10% dos DPO diz verificar na maioria das vezes o nível de proteção. Assim, aproximadamente um terço dos respondentes faz, de alguma forma, uma verificação ao país de destino. Pelo contrário, 20% dos respondentes declara que não costuma verificar esse elemento, o que

pode ser um ponto de preocupação em relação à conformidade com as normas de proteção de dados, considerando as exigências estritas do RGPD para transferências internacionais. Além disso, metade dos respondentes indicou não pretender responder.

No que diz respeito ao cumprimento das Obrigações de Consulta Prévia e Cooperação Com a Autoridade de Proteção de Dados, as respostas à pergunta sobre como garantir o cumprimento da obrigação de realizar consultas prévias à autoridade de proteção de dados podem ser analisadas em conformidade com o RGPD:

Figura 17 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de realizar consultas prévias à autoridade de proteção de dados

23. Como garantir o cumprimento da obrigação de realizar consultas prévias à autoridade de proteção de dados?



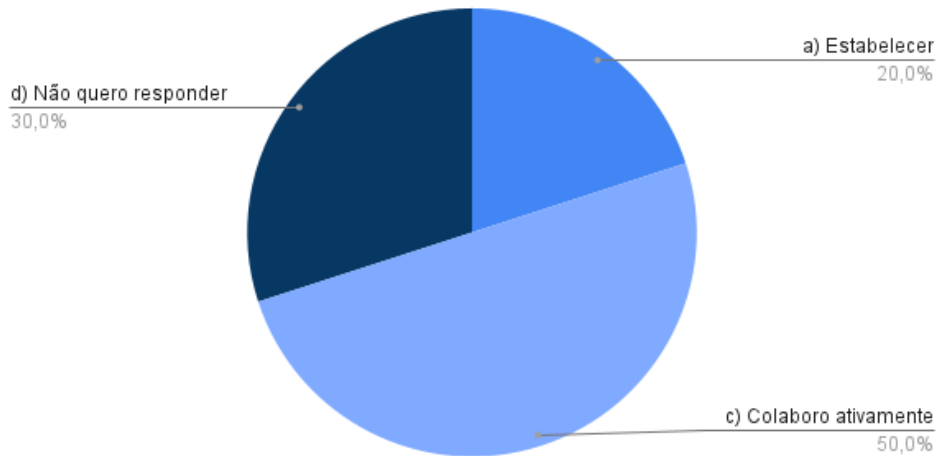
Fonte 28 - Elaboração própria (2023)

No que diz respeito às consultas prévias à autoridade de proteção de dados, observou-se que 30% dos DPO optaram por não fornecer informações específicas. Contudo, 30% dos participantes indicou que realizam consultas prévias sempre que ocorre um tratamento de dados de alto risco, o que está em linha com as exigências do RGPD. Além disso, 10% dos DPO afirmaram ter em andamento um processo para identificar situações que requerem consultas prévias, o que reflete uma abordagem proativa e eficaz para garantir a conformidade com o regulamento. Por fim, 30% dos respondentes destacaram a importância da cooperação com a autoridade de proteção de dados, demonstrando comprometimento com a conformidade e colaboração com a autoridade competente durante o processo de consulta.

As respostas à pergunta sobre como cumprir a obrigação de cooperar com a autoridade de proteção de dados competente podem ser analisadas em conformidade com as obrigações do DPO de acordo com o RGPD:

Figura 18 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de cooperar com a autoridade de proteção de dados

26. Como cumpre a obrigação de cooperar com a autoridade de proteção de dados competente?



Fonte 29 - Elaboração própria (2023)

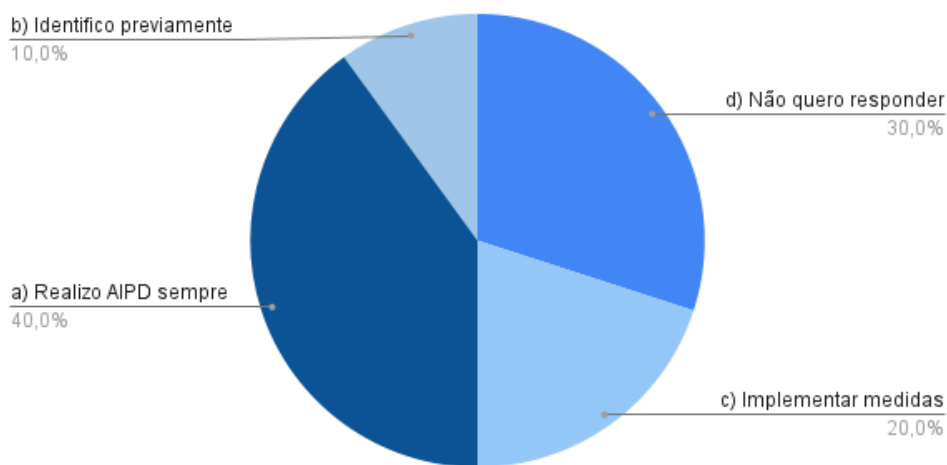
Na pesquisa realizada, verificou-se que 50% dos DPO escolheram a opção de colaborar ativamente em investigações e inspeções conduzidas pela autoridade de proteção de dados, uma prática crucial para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas. De acordo com o RGPD, é exigido que o DPO coopere plenamente com a autoridade de proteção de dados durante tais processos, garantindo o cumprimento das regulamentações de proteção de dados. Além disso, 20% dos participantes destacaram a importância de estabelecer uma comunicação regular com a autoridade de proteção de dados, fornecendo informações e respondendo a consultas como uma maneira eficaz de cooperação. Por outro lado, 30% dos DPO optaram por não responder, o que não oferece informações específicas sobre as suas práticas de cooperação com a autoridade de proteção de dados e pode refletir escolhas pessoais de não divulgação.

Gestão de Riscos e Avaliação de Impacto de Proteção de Dados

As respostas à pergunta sobre como cumprir a obrigação de realizar Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados para o tratamento de dados de alto risco podem ser analisadas de acordo com as disposições do RGPD aplicado em Portugal:

Figura 15 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de realizar Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) para o tratamento de dados de alto risco

22. Como cumpre a obrigação de realizar avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) para o tratamento



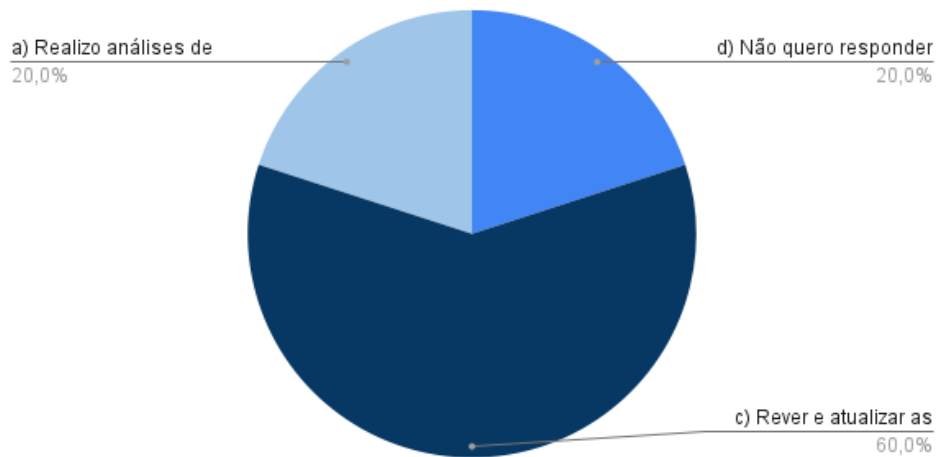
Fonte 30 - Elaboração própria (2023)

Considerando as respostas recolhidas, constata-se que 40% dos DPO afirmaram realizar Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) sempre que necessário, o que está em total conformidade com as obrigações estabelecidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Este regulamento exige a realização de AIPD em situações em que o tratamento de dados apresenta um alto risco para os direitos e liberdades dos titulares dos dados. Além disso, 10% dos DPO mencionaram identificar previamente os tratamentos de dados de alto risco e realizar AIPD específicas para esses casos, o que reflete uma prática sólida e alinhada com as expectativas do RGPD. Outros 20% dos DPO destacaram a importância de implementar medidas técnicas e organizativas adequadas com base nas conclusões das AIPD, demonstrando um compromisso com a proteção de dados, em conformidade com as exigências do RGPD. No entanto, 30% dos DPO preferiram não responder.

As respostas à pergunta sobre como cumprir a obrigação de assegurar a portabilidade dos dados pessoais dos titulares podem ser analisadas em conformidade com as obrigações do DPO de acordo com o RGPD:

Figura 19 - Gráfico de análise ao cumprimento com a obrigação de realizar uma análise de risco em matéria de proteção de dados

29. Como garantir o cumprimento da obrigação de realizar uma análise de risco em matéria de proteção de dados?



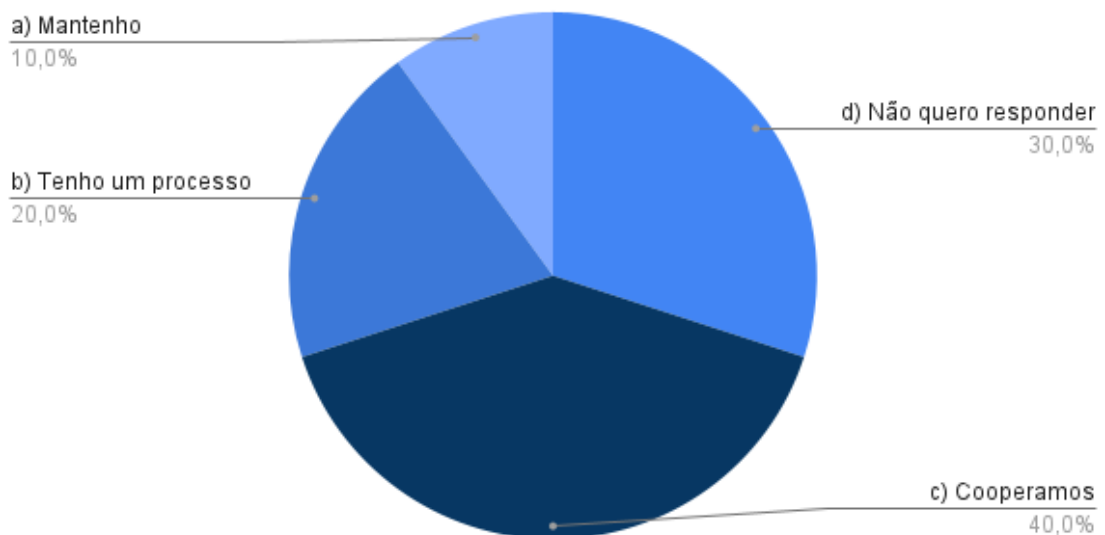
Fonte 31 - Elaboração própria (2023)

No que se refere à realização de análises de risco em matéria de proteção de dados, a maioria dos participantes (60%) indicou que confere e atualiza as análises de risco regularmente, levando em consideração as mudanças nas atividades de tratamento de dados. Isso demonstra uma abordagem proativa na gestão de riscos e uma compreensão sólida das exigências relacionadas à análise de risco. No entanto, a escolha de 20% dos participantes de não responder.

No que respeita ao cumprimento da Obrigação de Notificar as Violações de Dados Pessoais à Autoridade de Proteção de Dados Competente, as respostas à pergunta sobre como garantir o cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à autoridade competente em matéria de proteção de dados podem ser analisadas em conformidade com o RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados):

Figura 20 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à autoridade competente em matéria de proteção de dados

24. Como garantir o cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à autoridade competente em



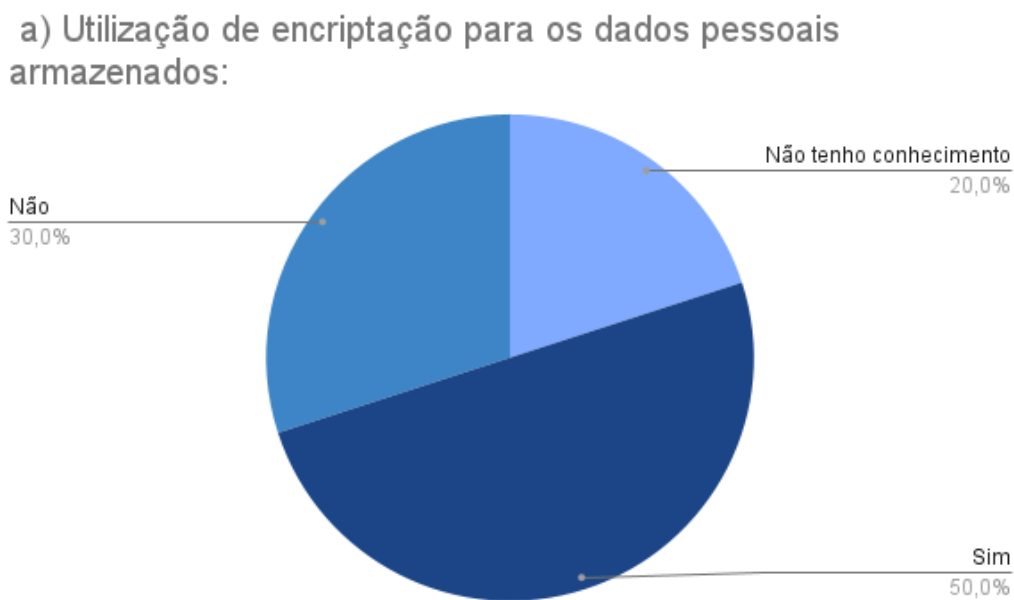
Fonte 32 - Elaboração própria (2023)

Os resultados da pesquisa revelam que 40% dos DPO afirmaram cooperar plenamente com a autoridade de proteção de dados (CNPD) durante o processo de notificação, o que é uma prática fundamental em conformidade com as obrigações do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Enquanto isso, 30% dos DPO optaram por não responder. Além disso, 10% dos DPO afirmaram manter procedimentos claros para identificar e notificar prontamente violações de dados pessoais, uma prática em conformidade com o RGPD, enfatizando a importância de ter procedimentos estabelecidos para lidar com violações de dados. Outros 10% dos DPO indicaram ter um processo em vigor para avaliar a gravidade

das violações e determinar a necessidade de notificação, o que também é uma abordagem sólida para garantir que as violações de dados sejam tratadas de acordo com as exigências do RGPD.

Relativamente à pergunta 8 dividida por três alíneas sobre as medidas Implementadas Pelo Município Para Garantir a Proteção e Segurança dos Dados Pessoais, as respostas fornecidas pelos DPO refletem diferentes níveis de conhecimento e conformidade com as diretrizes do RGPD.

Figura 21 - Gráfico de análise sobre utilização de encriptação para os dados pessoais armazenados.



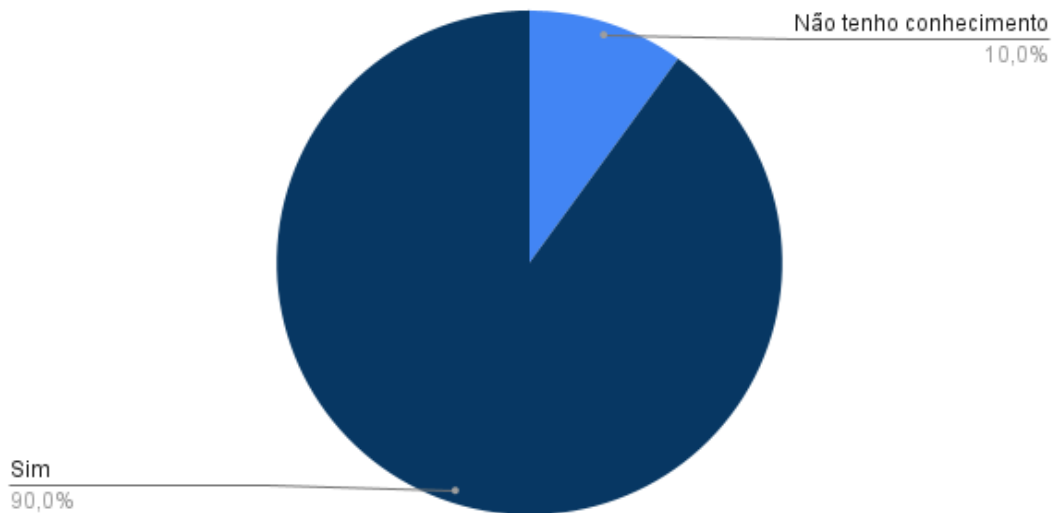
Fonte 33 - Elaboração própria (2023)

Os resultados obtidos revelam que, em relação à utilização de encriptação para os dados pessoais armazenados, 50% dos DPO confirmaram utilizar essa medida de segurança, o que está em conformidade com as diretrizes de proteção de dados estabelecidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). No entanto, 30% dos DPO indicaram não utilizar encriptação, o que pode ser considerado uma falta de conformidade com as diretrizes do RGPD, já que a encriptação é uma medida essencial para proteger a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais armazenados. Além disso, 20% dos DPO declararam não ter conhecimento sobre o uso de encriptação, sugerindo a necessidade de maior consciencialização e formação sobre práticas de segurança de dados.

Limitação do acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas:

Figura 22 - Gráfico de análise sobre limitação do acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas

b) Limitação do acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas



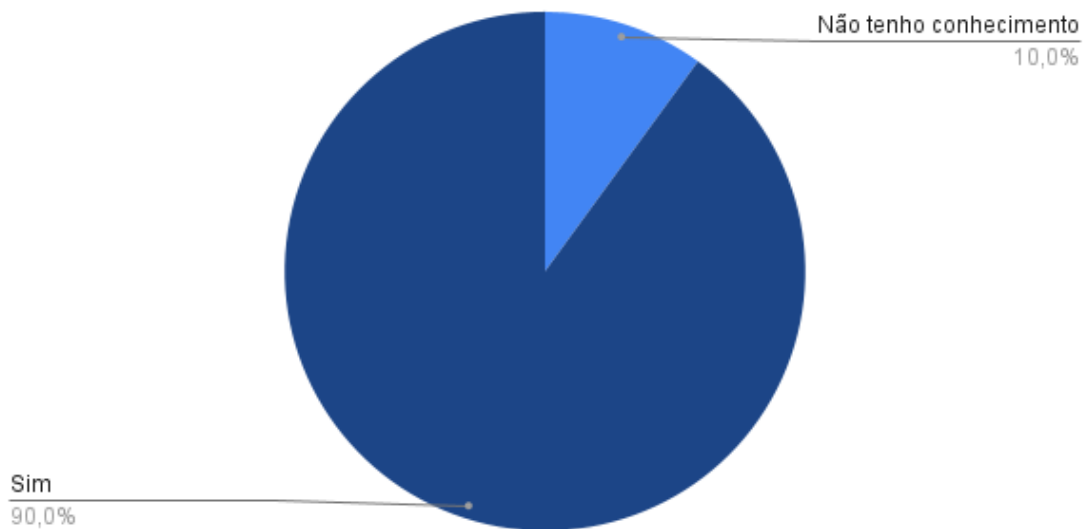
Fonte 34 - Elaboração própria (2023)

Os resultados revelam que 90% dos DPO confirmaram a prática de limitar o acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas, o que está em plena conformidade com o princípio fundamental do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) para garantir a proteção dos dados. Essa alta adesão à prática de limitação de acesso reflete um compromisso sólido com a conformidade e a segurança dos dados pessoais. No entanto, os 10% que indicaram não ter conhecimento

A implementação de medidas técnicas de segurança informática está prevista no RGPD e pode ser um fator importante para facilitar a salvaguarda de acessos indevidos a dados.

Figura 23 - Gráfico de análise sobre implementação de medidas técnicas de segurança, tais como firewalls e antivírus

c) Implementação de medidas técnicas de segurança, tais como firewalls e antivírus:



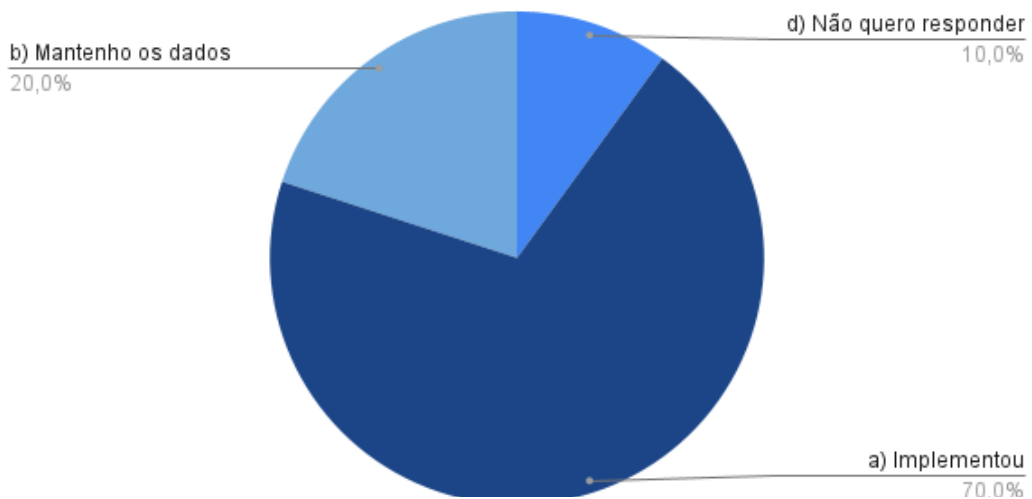
Fonte 35 - Elaboração própria (2023)

Os resultados obtidos indicam que 90% dos DPO implementam medidas técnicas de segurança, como *firewalls* e antivírus, uma prática recomendada pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) para salvaguardar os dados pessoais. No entanto, os 10% que indicaram não ter conhecimento

As respostas à pergunta sobre que medidas foram tomadas para garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais podem ser analisadas à luz das obrigações do DPO de acordo com o RGPD:

Figura 24 - Gráfico de análise sobre que medidas foram tomadas para garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais

31. Que medidas tomou para garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais?



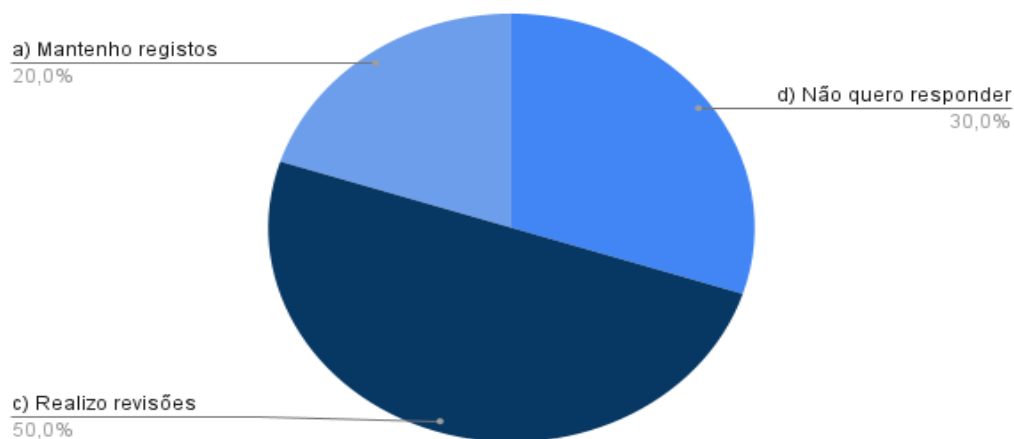
Fonte 36 - Elaboração própria (2023)

Os resultados revelam que 70% dos DPO implementaram medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais, uma abordagem crucial e em total conformidade com as obrigações do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Além disso, 20% dos DPO mencionaram manter os dados pessoais acessíveis apenas a pessoas autorizadas, o que também está alinhado com as diretrizes do RGPD para restringir o acesso a dados sensíveis. No entanto, 10% optaram por não responder.

A Obrigação de Manter Registos das Atividades de Tratamento de Dados é uma das diretrizes do RGPD e que foi avaliada no questionário. Apresentam-se em seguida resultados das respostas à pergunta sobre como garantir o cumprimento da obrigação de manter registos das atividades de tratamento de dados que estão sujeitas às políticas e obrigações do RGPD em vigor em Portugal

Figura 25 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de manter registos das atividades de tratamento de dados estão sujeitas às políticas e obrigações do RGPD

21. Como garantir o cumprimento da obrigação de manter registos das atividades de tratamento de dados?



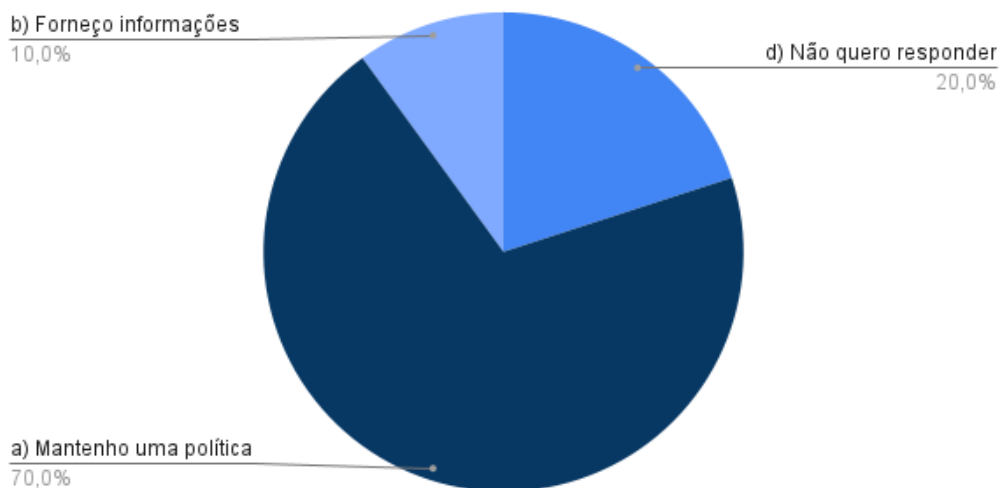
Fonte 37 - Elaboração própria (2023)

A análise dos dados revela que 50% dos DPO realizam revisões periódicas dos registos das atividades de tratamento de dados, uma prática essencial para assegurar a exatidão e atualização das informações, conforme exigido pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Além disso, 20% dos DPO mencionaram manter os registos atualizados, o que está em total conformidade com as disposições do RGPD, que enfatiza a importância da documentação clara e precisa das atividades de tratamento de dados. No entanto, 30% optaram por não responder.

As respostas à pergunta sobre como garantir o cumprimento da obrigação de informar os titulares dos dados sobre o tratamento de seus dados pessoais indicam várias abordagens para cumprir essa obrigação.

Figura 26 - Gráfico de análise sobre como garantir o cumprimento da obrigação de informar os titulares dos dados sobre o tratamento de seus dados pessoais

20. Como garantir o cumprimento da obrigação de informar os titulares dos dados sobre o tratamento dos seus dados



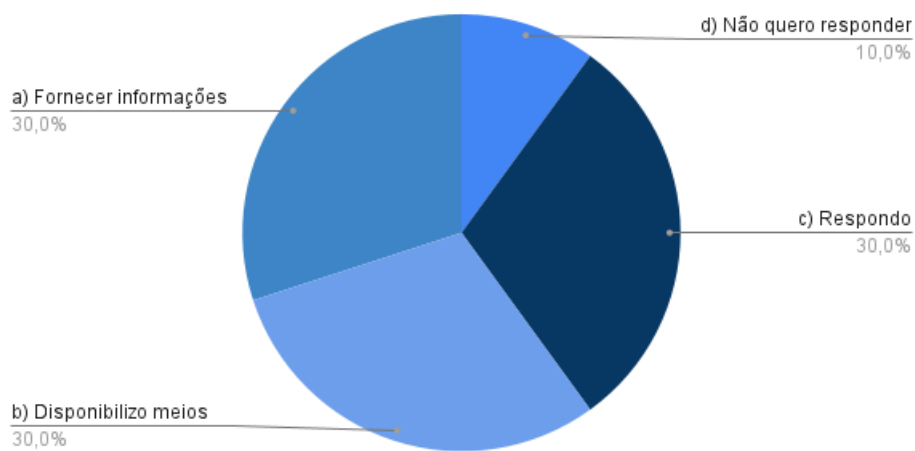
Fonte 38 - Elaboração própria (2023)

A análise revela que a maioria dos DPO, cerca de 70%, mantém uma política de privacidade clara e acessível, em conformidade com as normas do RGPD, que requerem a disponibilização de informações claras e acessíveis aos titulares de dados sobre o tratamento de seus dados pessoais. Adicionalmente, 10% dos DPO fornecem informações detalhadas em documentos específicos, o que também está em linha com as expectativas do RGPD, garantindo que os titulares de dados recebam informações detalhadas quando necessário. No entanto, 20% optaram por não responder.

As respostas à pergunta sobre como cumprir a obrigação de informar os titulares dos dados sobre os seus direitos relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais podem ser analisadas à luz das obrigações do DPO (Encarregado de Proteção de Dados) de acordo com o RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados):

Figura 27 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de informar os titulares dos dados sobre os seus direitos relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais

30. Como cumpre a obrigação de informar os titulares dos dados dos seus direitos relativamente ao tratamento dos seus

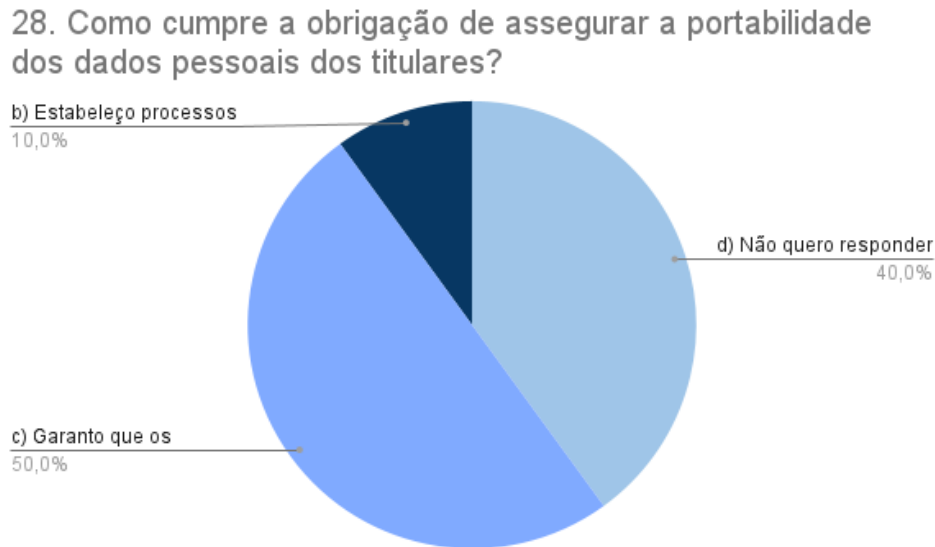


Fonte 39 - Elaboração própria (2023)

A análise revela que há uma distribuição equitativa nas respostas dos DPO em relação às práticas adotadas para garantir que os titulares dos dados possam exercer seus direitos de acordo com o RGPD. Cerca de 30% dos DPO optaram por fornecer informações claras e acessíveis sobre os direitos dos titulares dos dados, o que é fundamental para promover a transparência e a compreensão dos direitos dos titulares. Da mesma forma, outros 30% estão comprometidos em disponibilizar meios adequados, como formulários de pedido, para facilitar o exercício dos direitos dos titulares. A prontidão em responder aos pedidos dos titulares dos dados relacionados com seus direitos foi destacada por 30% dos DPO. No entanto, 10% optaram por não responder.

As respostas à pergunta sobre como cumprir a obrigação de assegurar a portabilidade dos dados pessoais dos titulares podem ser analisadas em conformidade com as obrigações do DPO (Encarregado de Proteção de Dados) de acordo com o RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados):

Figura 28 - Gráfico de análise sobre como cumprir a obrigação de assegurar a portabilidade dos dados pessoais dos titulares



Fonte 40 - Elaboração própria (2023)

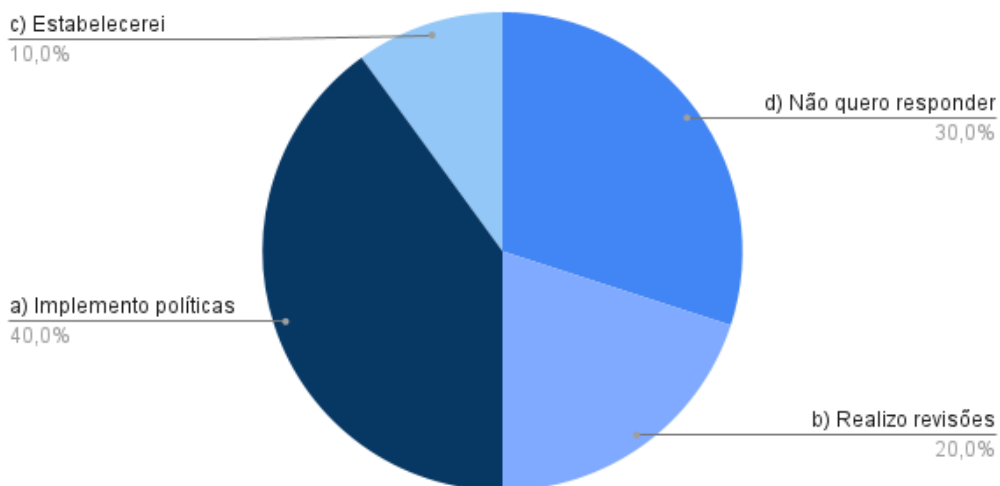
As respostas revelam que metade dos DPO garantem que os titulares dos dados possam solicitar a transferência direta dos seus dados pessoais para outro responsável pelo tratamento, em conformidade com as obrigações estipuladas pelo RGPD em relação à portabilidade de dados. Além disso, 10% dos DPO estabelecem processos para transferir os dados pessoais dos titulares para outro responsável pelo tratamento, o que é uma abordagem adequada para atender às solicitações dos titulares. No entanto, 40% optaram por não responder.

À pergunta sobre como lidam com os dados pessoais dos titulares no município refletem diferentes abordagens e graus de conformidade com as obrigações do DPO de acordo com o RGPD.

Figura 30 - Gráfico de análise sobre como lidam com os dados pessoais dos titulares no município

Figura 29 - Gráfico de análise sobre como garantir a conformidade com os princípios do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), como a licitude, a transparência, a limitação da finalidade e a minimização de dados

15. Como garantir a conformidade com os princípios do RGPD, como a licitude, a transparência, a limitação da finalidade e a



Fonte 41 - Elaboração própria (2023)

A resposta "a)" revela que 40% dos DPO adotam medidas técnicas e organizativas para a segurança e confidencialidade dos dados pessoais, enquanto "b)" indica que 30% deles seguem os princípios da minimização de dados, retenção adequada e finalidade limitada no tratamento de dados pessoais. Além disso, 10% dos DPO estabeleceram procedimentos para responder aos pedidos dos titulares dos dados, como acesso, retificação e outros, mostrando um compromisso com a conformidade. Por fim, 20% optaram por não responder.

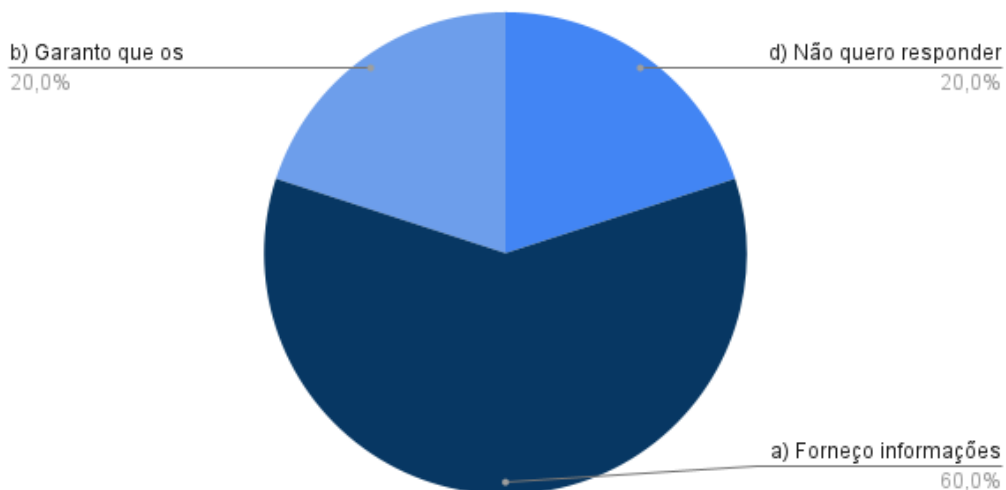
As respostas dos DPO à pergunta sobre como garantir a conformidade com os princípios do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), como a licitude, a transparência, a limitação da finalidade e a minimização de dados, refletem diferentes abordagens e graus de compromisso com a conformidade face a seguinte análise representada na tabela síntese abaixo. 40% dos DPO implementam políticas e procedimentos internos para promover a

conformidade com os princípios do RGPD. 20% dos DPO afirmam realizar revisões regulares dos processos de tratamento de dados, o que é considerado uma prática sólida para assegurar a conformidade com o RGPD. Como apenas 10% dos DPO indicaram que estabeleceriam medidas de segurança e proteção adequadas. 30% optaram por não responder à pergunta. Essa escolha pode ser influenciada por diversas razões, incluindo a natureza pessoal das práticas de conformidade e a não obrigatoriedade do RGPD em exigir a divulgação de detalhes específicos sobre as medidas tomadas para garantir a conformidade.

As respostas à pergunta sobre como garantir a transparência no tratamento de dados pessoais nas tarefas diárias podem ser analisadas da seguinte forma, relacionando-as com o RGPD:

Figura 31 - Gráfico de análise sobre como garantir a transparência no tratamento de dados pessoais nas tarefas diárias

34. Como garante a transparência no tratamento de dados pessoais nas suas tarefas diárias?



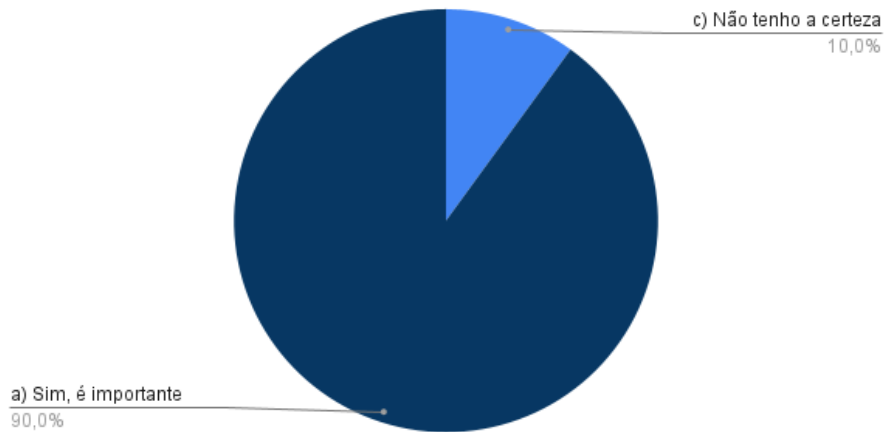
Fonte 43 - Elaboração própria (2023)

A opção "A" revela que 60% dos DPO fornecem informações claras e compreensíveis aos titulares dos dados sobre a forma como seus dados são tratados, enquanto a opção "B" indica que 20% deles garantem que os titulares dos dados estejam cientes de seus direitos em relação ao tratamento de seus dados pessoais. Além disso, 20% optaram por não responder.

A pergunta sobre a compreensão da importância de solicitar apenas os dados pessoais relevantes para uma determinada tarefa pode ser analisada da seguinte forma, relacionando-a com o RGPD:

Figura 32 - Gráfico de análise sobre a compreensão da importância de solicitar apenas os dados pessoais relevantes para uma determinada tarefa

35. Compreende a importância de solicitar apenas os dados pessoais relevantes para uma determinada tarefa?



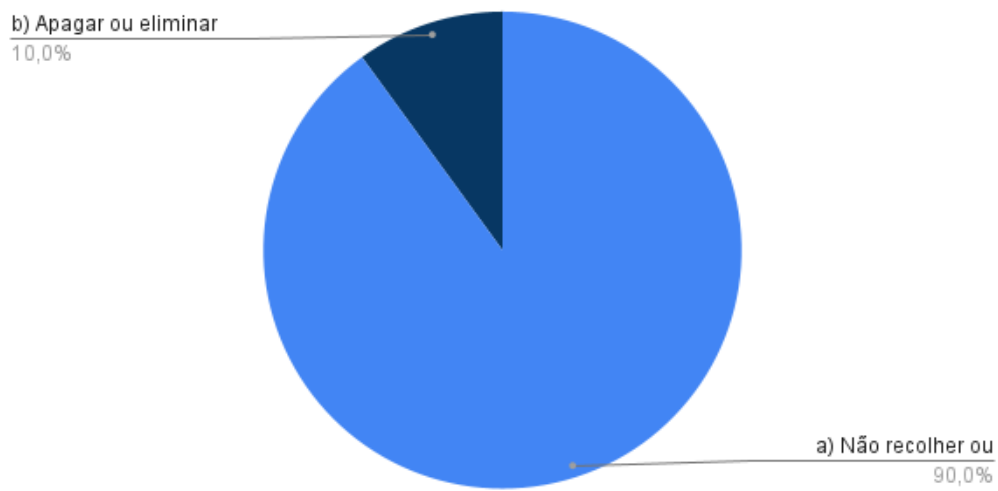
Fonte 44 - Elaboração própria (2023)

A maioria do DPO revela saber a importância sobre a compreensão da importância de solicitar os dados pessoais relevantes (90%), apenas uma minoria revela não ter a certeza desta importância (10%).

À pergunta sobre como lidar com dados pessoais desnecessários nas tarefas diárias dos DPO pode ser analisada da seguinte forma, relacionando-a com o RGPD:

Figura 33 - Gráfico de análise sobre como lidar com dados pessoais desnecessários nas tarefas diárias dos DPO

36. Como lida com dados pessoais desnecessários nas suas tarefas diárias?



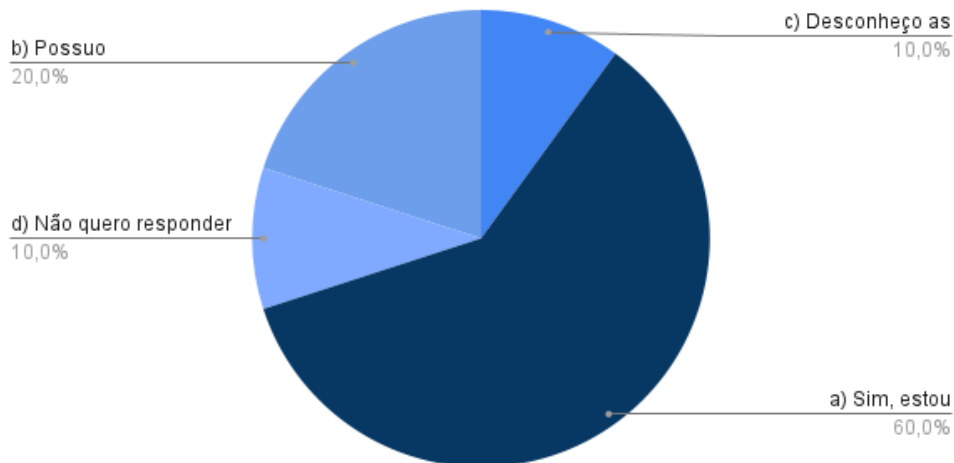
Fonte 45 - Elaboração própria (2023)

A maioria esmagadora dos DPO indicou que não recolhe ou regista dados pessoais desnecessários, o que está alinhado com o princípio da minimização de dados do RGPD. Essa prática sólida ajuda a garantir a conformidade com o RGPD e protege a privacidade dos titulares dos dados. Além disso, uma parcela menor de DPO indicou que apaga ou elimina dados pessoais desnecessários de forma segura, outra prática positiva que contribui para o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo regulamento.

As respostas à pergunta sobre o conhecimento das políticas e orientações do município relacionadas à transparência no tratamento de dados pessoais podem ser analisadas da seguinte forma, relacionando-as com o RGPD:

Figura 34 - Gráfico de análise sobre o conhecimento das políticas e orientações do município relacionadas à transparência no tratamento de dados pessoais

33. Tem conhecimento das políticas e orientações do município relacionadas com a transparência no tratamento de dados

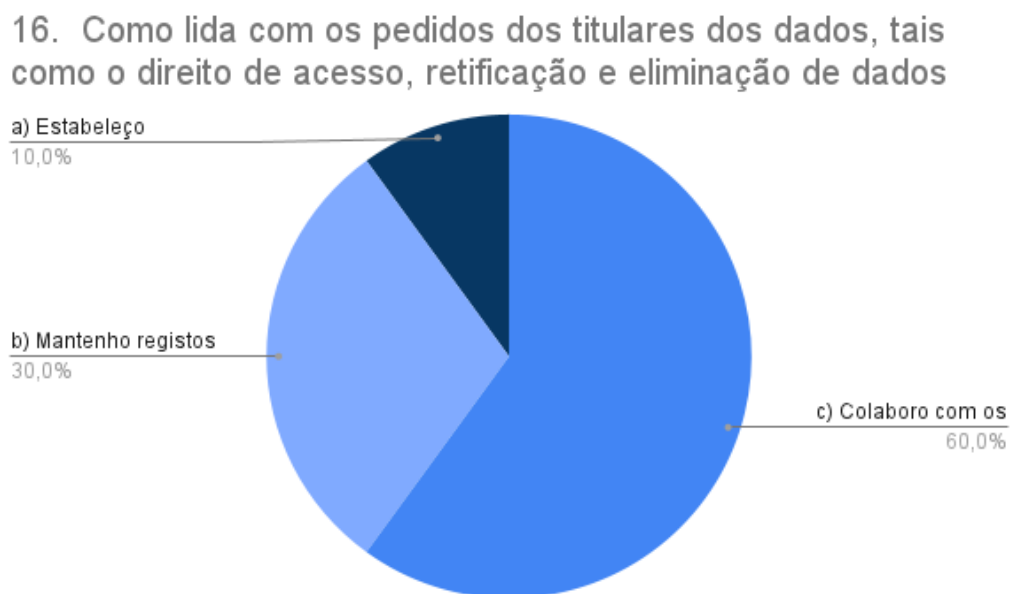


Fonte 46 - Elaboração própria (2023)

As respostas indicam que a maioria dos DPO está ciente e familiarizada com as políticas e orientações relacionadas à transparência no tratamento de dados pessoais, como se pode verificar com 60% das respostas a recair nesta afirmação.

As respostas dos DPO à pergunta sobre como lidam com os pedidos dos titulares dos dados, tais como o direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais, refletem diferentes abordagens para o cumprimento das obrigações do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

Figura 35 - Gráfico de análise sobre como lidam com os pedidos dos titulares dos dados, tais como o direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais, refletem diferentes abordagens para o cumprimento das obrigações do RGPD



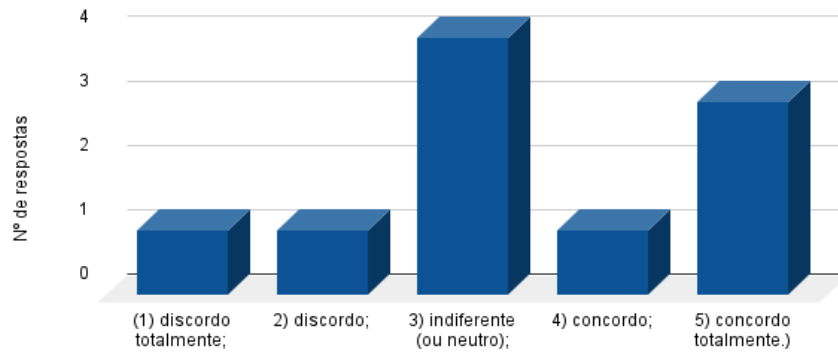
Fonte 47 - Elaboração própria (2023)

As respostas indicam que a maioria dos DPO adota uma abordagem colaborativa e transparente ao lidar com os pedidos dos titulares de dados, o que está em conformidade com as disposições do RGPD. A escolha de não responder à pergunta é uma opção pessoal dos DPO, uma vez que o RGPD não os obriga a revelar detalhes específicos sobre como lidam com os pedidos dos titulares de dados.

As respostas fornecidas pelos DPO à pergunta 6 dividia por três alíneas, em relação ao seu envolvimento nas atividades municipais relacionadas com a proteção de dados revelam uma variedade de perceções e graus de concordância com cada uma das atividades.

Figura 36 - Gráfico de análise ao envolvimento do DPO na definição de

a) Definição de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados:

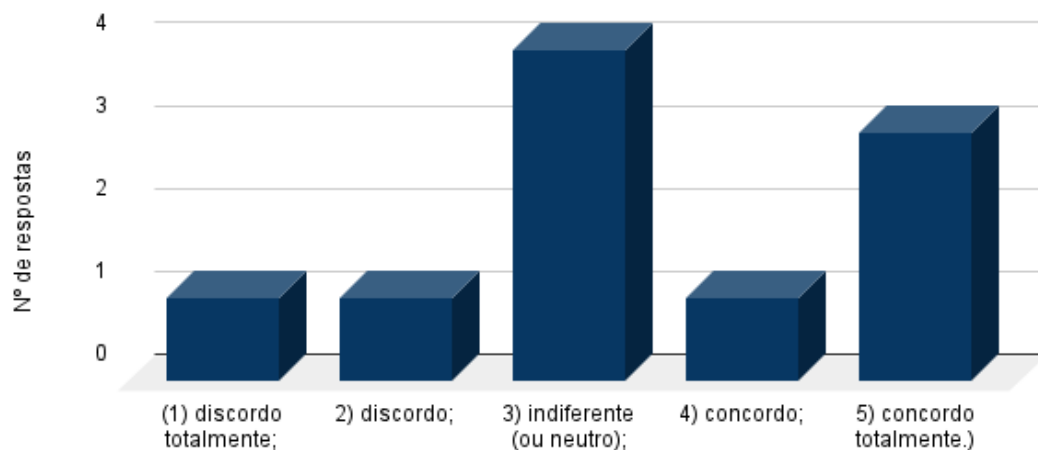


Fonte 48 - Elaboração própria (2023)

As respostas indicam que há uma diversidade de opiniões entre os DPO em relação ao envolvimento na definição de políticas e procedimentos de proteção de dados. Observar-se que a maioria dos DPO (50%) concorda, pelo menos parcialmente, com a definição de políticas e procedimentos de proteção de dados.

Figura 37 - Gráfico de análise ao envolvimento do DPO na realização de AIPD

b) Realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD):

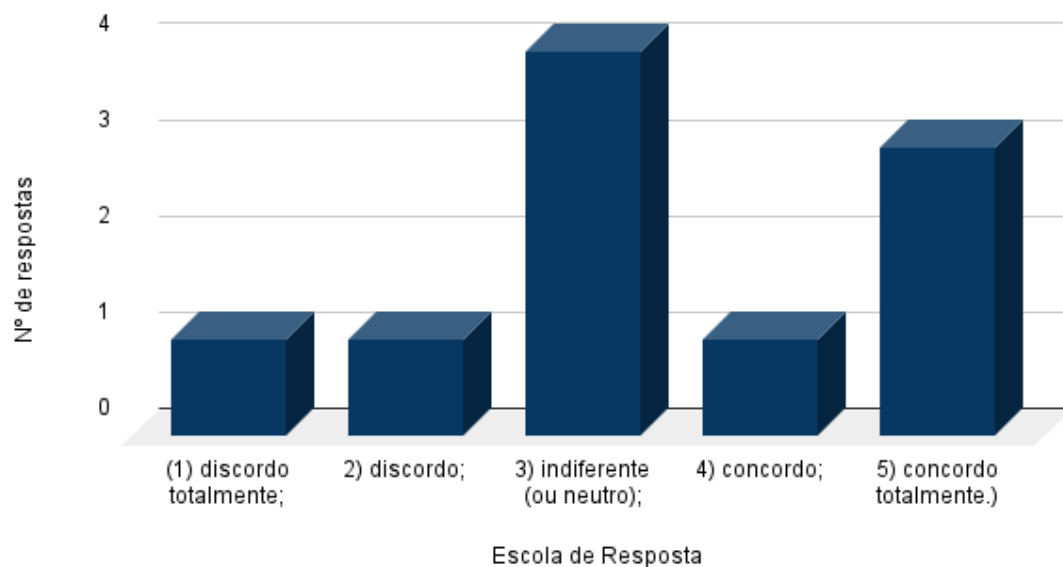


Fonte 49- Elaboração própria (2023)

As respostas revelam que metade dos DPO concordam com a realização de Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), em conformidade com as exigências do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). A ausência de respostas indicando um total acordo pode indicar uma abordagem prudente por parte dos DPO, levando em consideração a necessidade de realizar AIPD apenas quando apropriado, dependendo da análise de riscos específicos. sempre que necessário para garantir a conformidade com as normas de proteção de dados.

Figura 38 - Gráfico de análise ao envolvimento do DPO no tratamento dos pedidos dos titulares dos dados

c) Tratamento dos pedidos dos titulares dos dados:



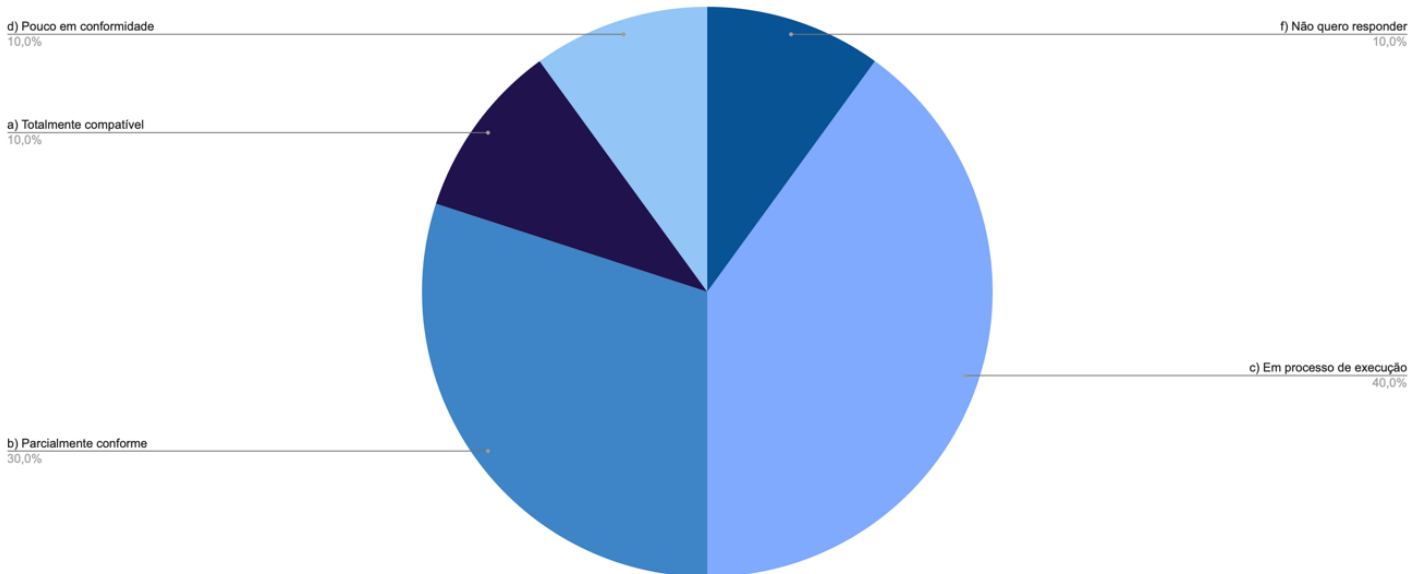
Fonte 50 - Elaboração própria (2023)

As respostas indicam que 40% dos DPO são indiferentes ao tratamento dos pedidos dos titulares de dados.

Após analisar essas respostas em relação à obrigação decorrente da entrada em vigor da lei de aplicação do RGPD em Portugal:

Figura 39 - Gráfico de análise sobre o nível de conformidade do município com as diretrizes estabelecidas pelo RGPD

7. Como avalia o nível de conformidade do município com as diretrizes estabelecidas pelo RGPD?



Fonte 51 - Elaboração própria (2023)

As respostas dos DPO revelam uma variedade de perceções sobre a conformidade do município com as diretrizes do RGPD em Portugal. Enquanto 10% indicaram que o município está "Pouco em conformidade", outros 10% afirmaram que está "Totalmente compatível", demonstrando um amplo espectro de pontos de vista. Além disso, 30% dos DPO consideraram o município "Parcialmente conforme", reconhecendo a necessidade de melhorias contínuas. Enquanto 40% indicaram que o município está "Em processo de execução", revelando um compromisso com a busca da conformidade. Embora 10% tenham optado por não responder.

4.2.1. Pontos Fortes e Pontos Fracos na ótica dos DPO

Foi perguntado aos Encarregados da Proteção de dados dos municípios uma avaliação relativa a pontos fortes e pontos fracos da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de dados no município onde trabalham.

Pergunta 17: Quais são os principais pontos fortes da aplicação do RGPD no município?

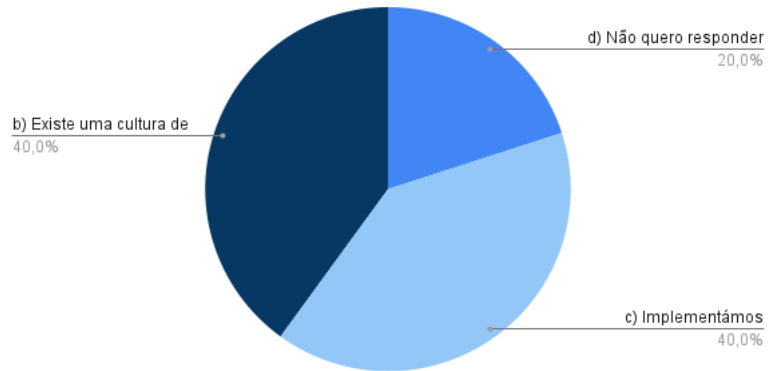
As respostas dos DPO revelam que 40% deles reconhecem a existência de uma cultura de proteção de dados dentro do município, com colaboradores conscientes de suas responsabilidades. Além disso, 40% dos DPO destacaram a implementação de medidas técnicas e organizativas eficazes para proteger os dados pessoais, o que é crucial para garantir a conformidade com o RGPD. Enquanto 20% optaram por não responder, essas respostas não oferecem informações específicas sobre os pontos fortes e refletem uma escolha pessoal dos DPO.

Pergunta 18: Quais são as principais áreas que precisam ser melhoradas na aplicação da RGPD no município?

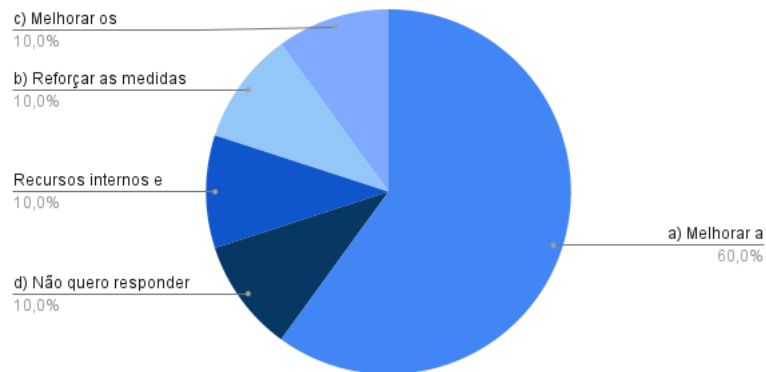
As respostas dos DPO indicam que 60% deles reconhecem a necessidade de melhorar a sensibilização e a formação dos trabalhadores em matéria de proteção de dados, o que está em conformidade com o RGPD. Além disso, 10% dos DPO destacaram a importância de reforçar as medidas de segurança e de proteção de dados existentes, uma resposta crucial considerando as exigências do RGPD. Outros 10% identificaram a melhoria dos procedimentos de tratamento dos pedidos dos titulares de dados como uma área-chave a ser aprimorada, o que está alinhado com as obrigações do RGPD relacionadas aos direitos dos titulares de dados. Enquanto isso, 10% optaram por não responder, e suas respostas refletem uma escolha pessoal. Por fim, 10% mencionaram a necessidade de recursos internos e aumento de pessoal.

Figura 40 - Gráficos de análises sobre as duas perguntas relacionadas à aplicação do RGPD no município oferecem uma visão sobre os pontos fortes e áreas que precisam ser melhoradas em relação à conformidade com o RGPD.

17. Quais são os principais pontos fortes da aplicação do RGPD no município?



18. Quais são as principais áreas que precisam ser melhoradas na aplicação da RGPD no município?



Fonte 45 - Elaboração própria (2023)

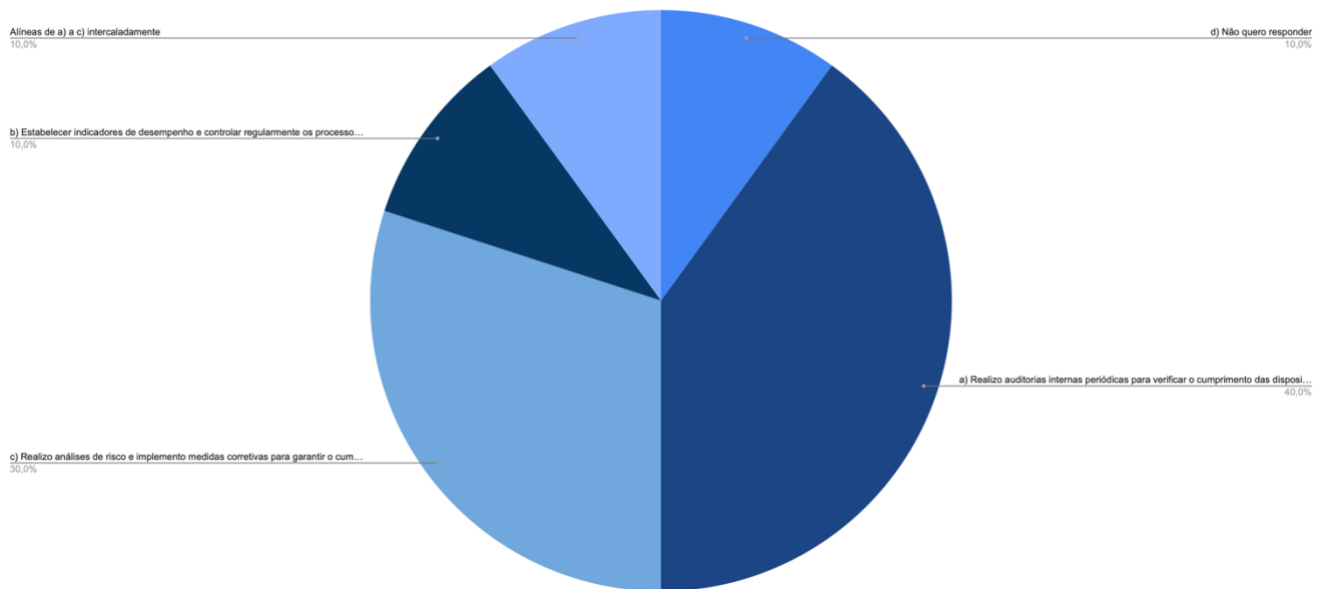
4.3. Conformidade das diretrizes do RGPD nos Municípios

Avaliação de Conformidade do Município Com o RGPD

Face às respostas fornecidas pelos DPO em relação à forma como é feita a avaliação de conformidade do município com o RGPD revelam uma variedade de abordagens e graus de conhecimento.

Figura 41 - Gráfico de análise à forma como é feita a avaliação de conformidade do município com o RGPD

11. Como é feita a avaliação de conformidade do município com o RGPD?



Fonte 46 - Elaboração própria (2023)

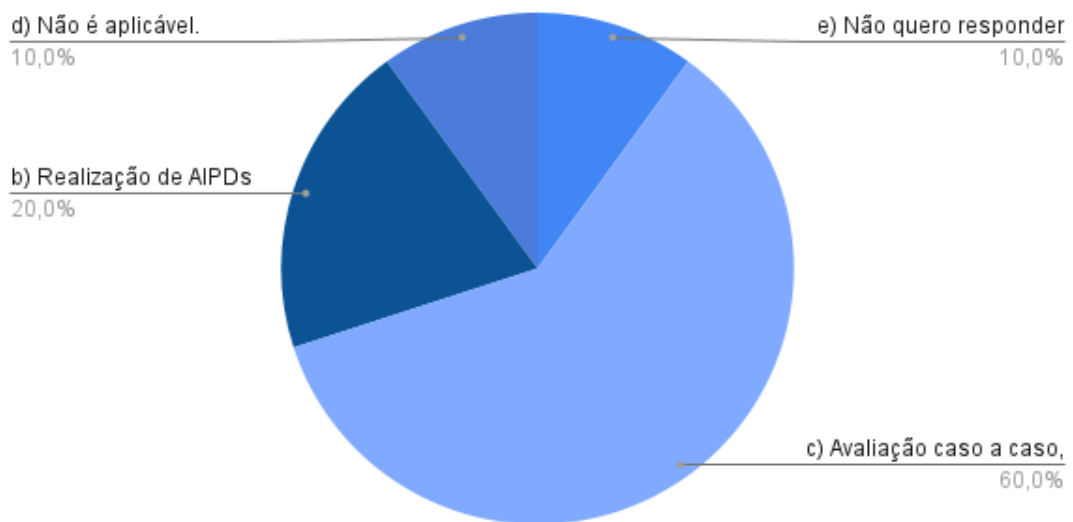
De acordo com os resultados da pesquisa, 40% dos DPO relataram realizar auditorias internas periódicas para verificar o cumprimento das disposições do RGPD. Em relação à opção "b)", 10% dos DPO estabelecem indicadores de desempenho e monitorizam regularmente os processos de tratamento de dados como parte de sua avaliação de conformidade. Embora não seja explicitamente exigido pelo RGPD, é uma prática complementar útil. A opção "c)" foi escolhida por 30% dos DPO, indicando que eles realizam análises de risco e implementam medidas corretivas para garantir a conformidade, o que está alinhado com as diretrizes do RGPD. Finalmente, 10% dos DPO optaram por não responder. O RGPD não exige a divulgação de detalhes específicos sobre as práticas de avaliação de conformidade, tornando essa opção uma escolha legítima.

AIPD no Contexto do RGPD

As respostas fornecidas pelos DPO em relação à forma como são realizadas as Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) no município revelam diversas abordagens, com algumas observações importantes.

Figura 42 - Gráfico de análise à forma como são realizadas as AIPD no município

5. Como são realizadas as avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) no município?



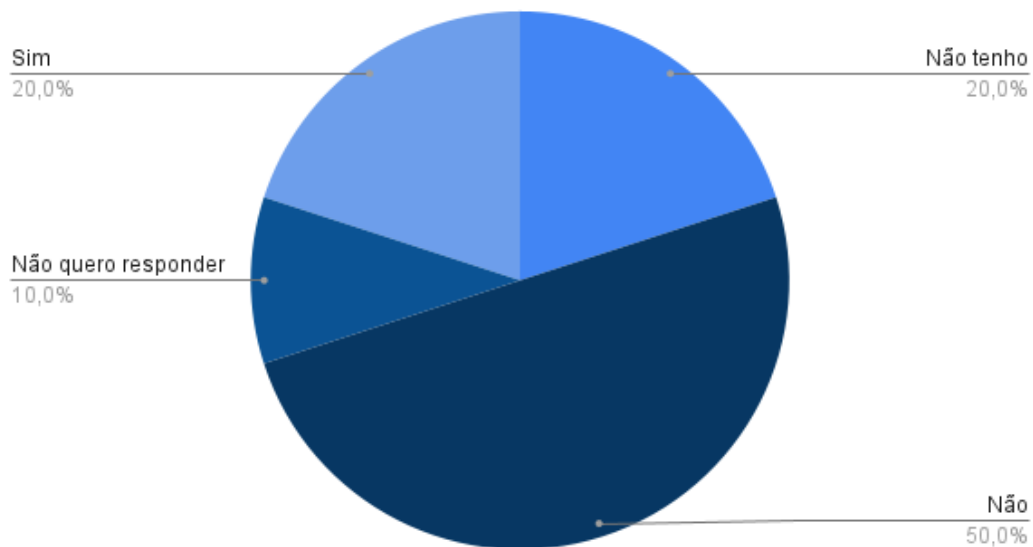
Fonte 47 - Elaboração própria (2023)

Primeiramente, 10% dos DPO indicaram que a AIPD não é aplicável às suas operações. Outros 10% dos DPO optaram por não responder à questão. A resposta mais frequente, com 60%, foi "Avaliação caso a caso". Por fim, 20% dos DPO afirmaram que realizam a AIPD. Essa resposta indica que a AIPD é uma prática implementada no município para avaliar e mitigar os riscos associados ao tratamento de dados pessoais. Essa abordagem está em total concordância com as disposições do RGPD, que encorajam a realização de AIPD como uma medida de proteção proativa.

As respostas dos DPO à pergunta 9 dividida por quatro alíneas, em relação a quem realiza as Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) no município revelam diferentes abordagens e níveis de conhecimento.

Figura 43 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: uma equipa interna especializada

a) Uma equipa interna especializada:

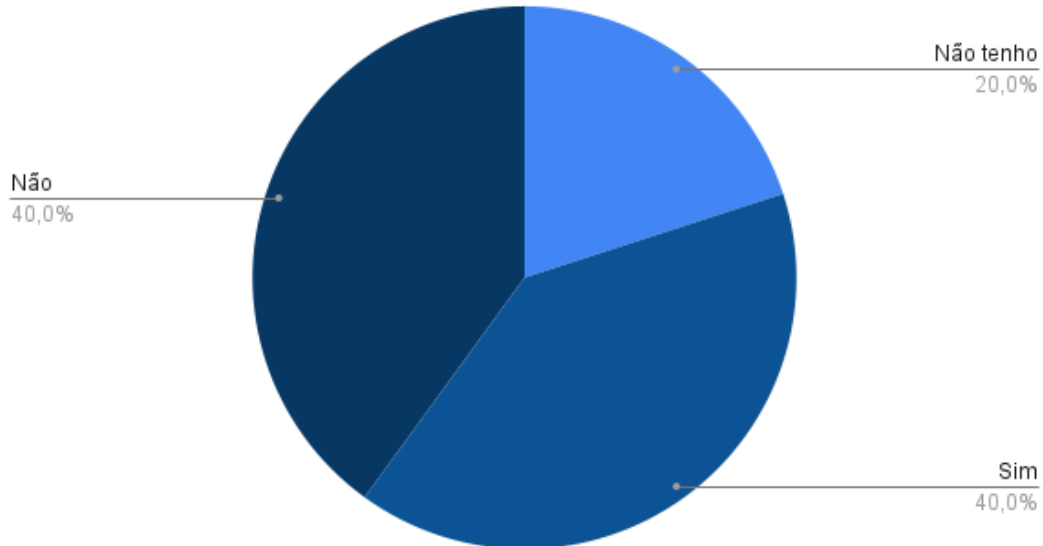


Fonte 48 - Elaboração própria (2023)

Estes dados sugerem que a maioria dos (50%) não tem uma equipa interna especializada, enquanto uma parte significativa não tem conhecimento (20%) sobre a existência dessa equipa. É importante notar que uma pequena percentagem dos DPO (10%) optou por não responder, o que pode eventualmente influenciar precisão dos resultados.

Figura 44 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: Através da contratação de consultores externos

b) Através da contratação de consultores externos:

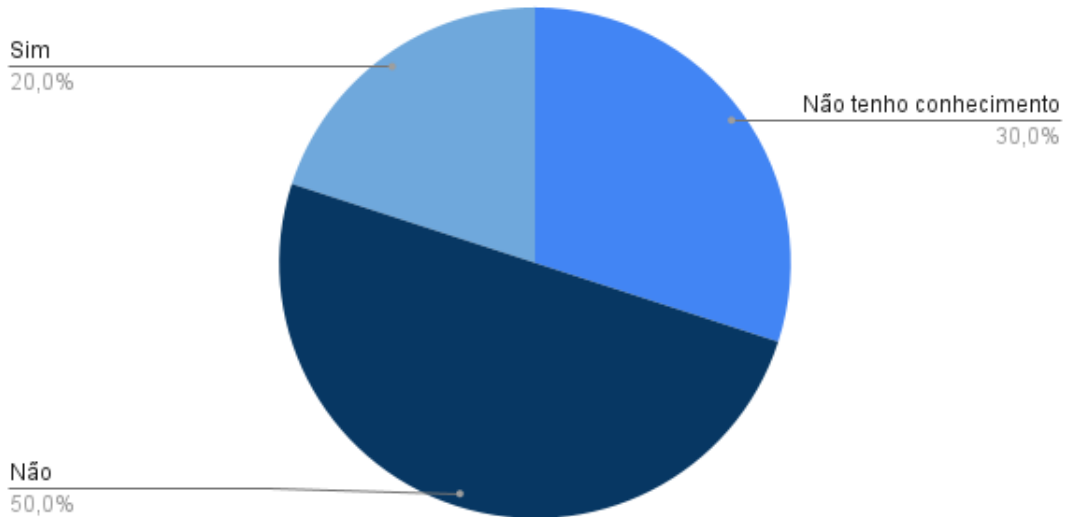


Fonte 52 - Elaboração Própria (2023)

De acordo com os dados fornecidos, 40% dos DPO optaram por não recorrer à contratação de consultores externos. Adicionalmente, 20% afirmaram não ter conhecimento sobre o assunto, enquanto 40% confirmaram utilizar consultores externos. Estes resultados sugerem uma divisão equitativa entre os DPO que recorrem ou não a consultores externos para questões relacionadas à conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

Figura 45 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: Não devem de ser realizadas avaliações de impacto sobre a proteção de dados

c) Não devem ser realizadas avaliações de impacto sobre a proteção de dados:

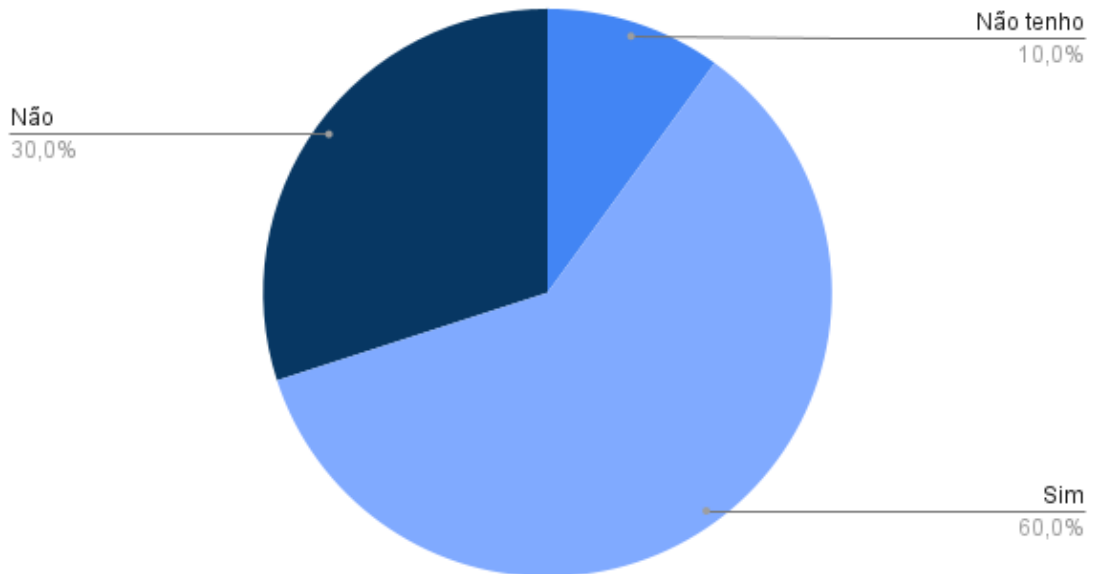


Fonte 49 - Elaboração própria (2023)

Conforme os resultados indicados, metade dos DPO (50%) afirmaram que devem ser realizadas avaliações de impacto sobre a proteção de dados. Além disso, 30% declararam não possuir conhecimento sobre o assunto, enquanto 20% dos DPO responderam que tais avaliações não devem ser realizadas.

Figura 46 - Gráfico de análise sobre quem realiza as AIPD: Encarregado de proteção de dados

d) Pelo encarregado da proteção de dados

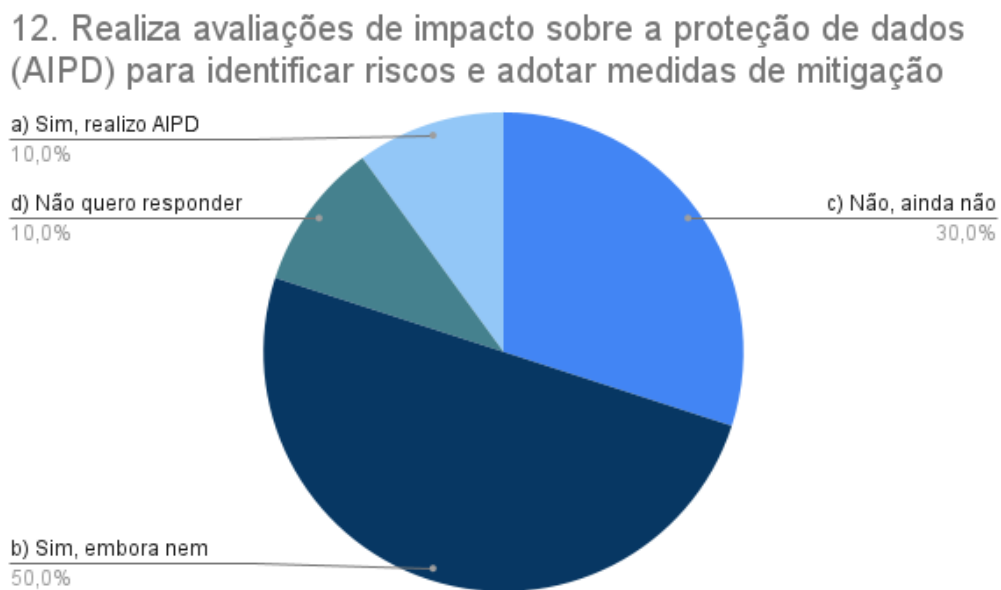


Fonte 50 - Elaboração própria (2023)

Os resultados indicam que a maioria dos DPO (60%) possui um encarregado da proteção de dados. No entanto, uma percentagem significativa (30%) afirmou não o DPO que realiza a AIPD. Existe ainda uma parte que não tem conhecimento sobre o assunto (10%).

As respostas dos DPO em relação à realização de Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) para identificar riscos e adotar medidas de mitigação adequadas refletem diferentes abordagens e graus de conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Figura 47 - Gráfico de análise sobre a realização de Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) para identificar riscos e adotar medidas de mitigação



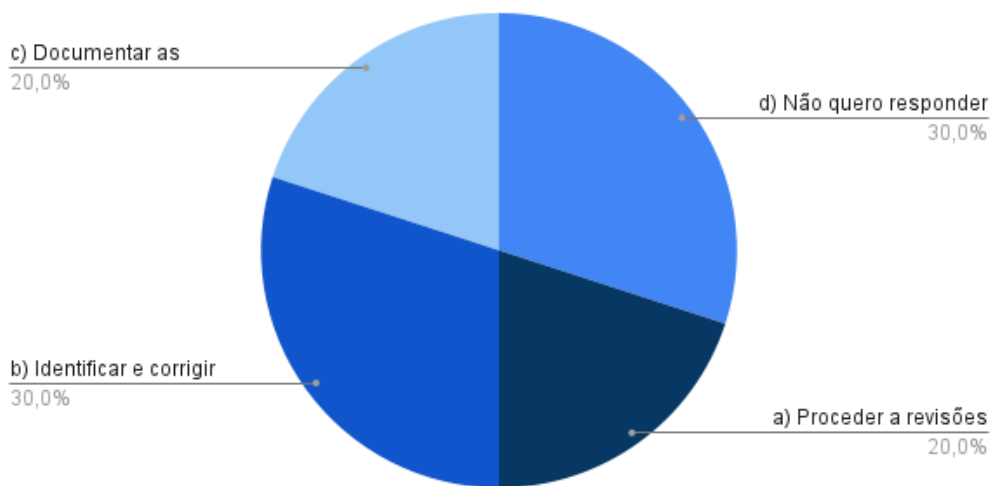
Fonte 51 - Elaboração própria (2023)

Certos resultados da pesquisa revelaram diversas abordagens adotadas pelos DPO em relação à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), conforme descrito a seguir. A opção "a)" foi escolhida por 10% dos DPO, indicando que uma minoria realiza regularmente AIPD, especialmente para tratamento de dados de alto risco, alinhando-se com as exigências do RGPD. Por sua vez, a resposta mais comum, "b)", foi selecionada por 50% dos DPO, demonstrando que a maioria realiza AIPD, embora possa haver circunstâncias em que não seja possível para todo o tratamento de dados. Em contraste, a opção "c)" revelou que 30% dos DPO ainda não realizaram AIPD, sugerindo a necessidade de início desse processo de conformidade. Por fim, 10% dos DPO optaram por não responder "d)", uma escolha que o RGPD permite, considerando a não obrigação de divulgar detalhes específicos sobre a realização de AIPD

As respostas à pergunta sobre como lidar com a obrigação de realizar revisões regulares e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD podem ser analisadas em conformidade com as responsabilidades do DPO de acordo com o RGPD:

Figura 48 - Gráfico de análise sobre como lidar com a obrigação de realizar revisões regulares e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD

27. Como lida com a obrigação de realizar revisões regulares e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD?



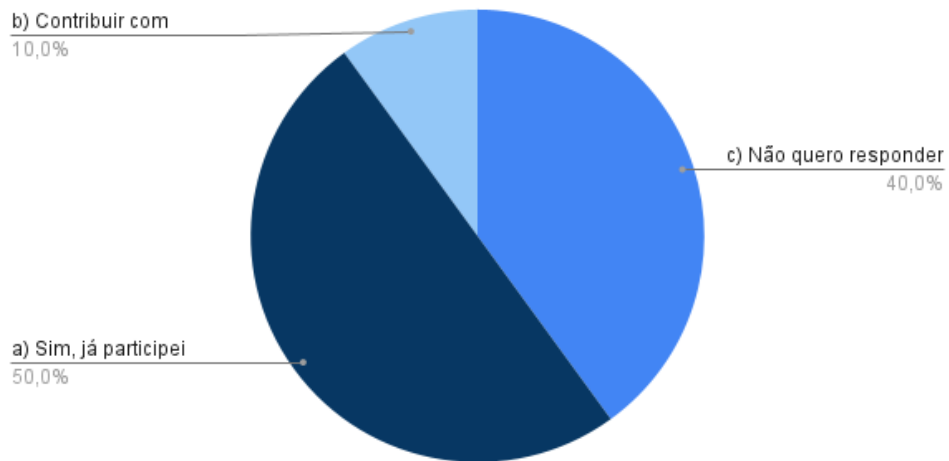
Fonte 52 - Elaboração própria (2023)

Os resultados da pesquisa indicam uma variedade de abordagens adotadas pelos DPO em relação à obrigação de realizar revisões e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD. A opção "C", escolhida por 20% dos DPO, destaca a importância de documentar as revisões e auditorias realizadas, juntamente com as medidas corretivas implementadas, o que é fundamental para manter um registo claro das atividades de conformidade. Em paralelo, 20% dos DPO optaram por realizar revisões periódicas dos processos de tratamento de dados e das medidas de conformidade adotadas, uma abordagem crucial para assegurar a conformidade contínua, conforme indicado pela opção "A". Por outro lado, 30% dos DPO preferiram não responder ("D"), o que não oferece informações específicas sobre suas práticas relacionadas às revisões e auditorias internas, refletindo uma escolha pessoal de não divulgação. Finalmente, a opção "B", selecionada por 30% dos DPO, ressalta a importância de identificar e corrigir não conformidades durante as auditorias internas.

A pergunta sobre como lidar com dados pessoais desnecessários nas tarefas diárias dos DPO pode ser analisada da seguinte forma, relacionando-a com o RGPD:

Figura 49 - Gráfico de análise sobre a participação ou contribuição para a realização de AIPD sobre proteção de dados

37. Participou ou contribuiu para a realização de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD)?



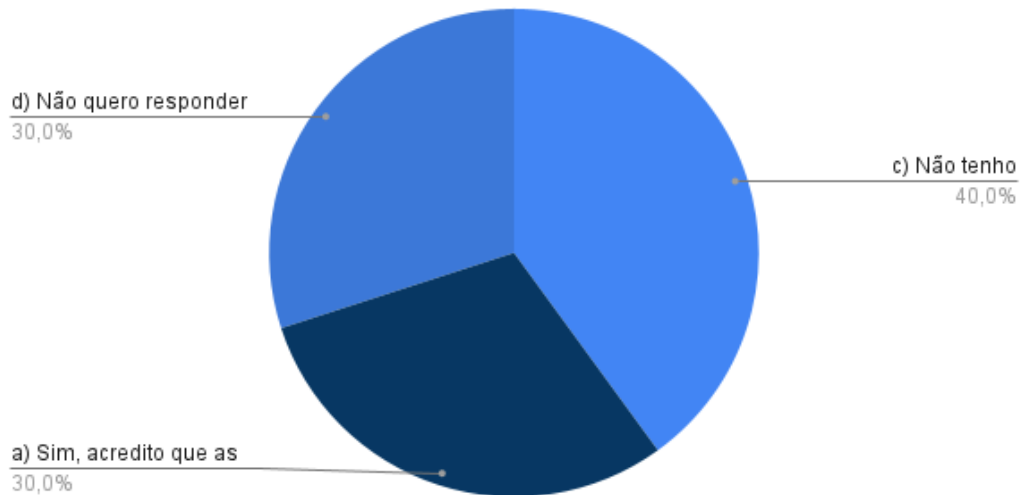
Fonte 53 - Elaboração própria (2023)

Na pesquisa realizada, constatou-se que metade dos DPO (50%) indicaram que já participaram ativamente de uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD). Além disso, uma parcela menor de DPO (10%) mencionou contribuir com informações para uma AIPD conduzida por outra pessoa ou departamento, indicando um nível de envolvimento, embora não tão direto quanto na opção A. Por fim, 40% dos DPO optaram por não responder, o que pode sugerir uma preferência por não revelar informações específicas sobre seu envolvimento em AIPD.

A pergunta sobre a eficácia das Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) pode ser analisada da seguinte forma, relacionando-a com o RGPD:

Figura 50 - Gráfico de análise sobre a eficácia das Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados

38. Acredita que as AIPD são realizadas de forma eficaz no município?



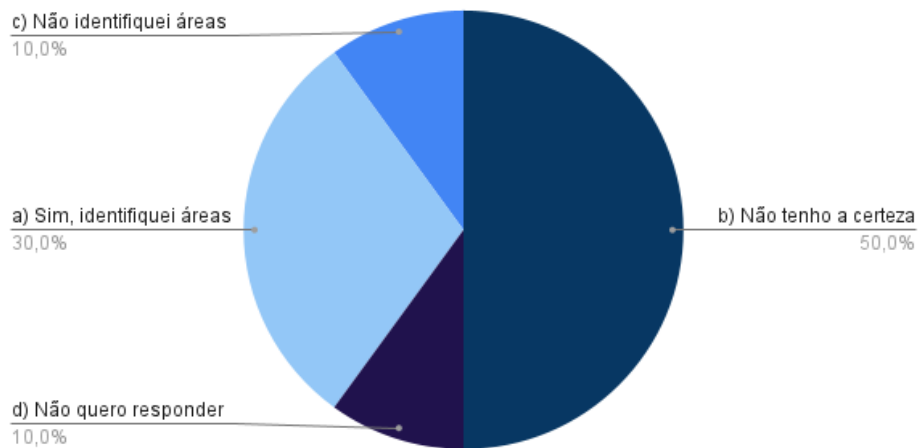
Fonte 54 – Elaboração própria (2023)

Na pesquisa conduzida, foi constatado que 30% dos DPO expressaram confiança na eficácia das Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), indicando que estão satisfeitos com o processo de identificação e mitigação de riscos relacionados à proteção de dados. Em contrapartida, 40% dos DPO revelaram não possuir conhecimento suficiente para avaliar a eficácia das AIPD. Além disso, 30% dos DPO optaram por não responder.

A pergunta sobre a identificação de áreas específicas em que a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) poderia ser melhorada pode ser analisada da seguinte forma, relacionando-a com o RGPD:

Figura 51 - Gráfico de análise sobre a identificação de áreas específicas em que a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) poderia ser melhorada

39. Acredita que há áreas específicas em que a AIPD poderia ser melhorada no concelho?



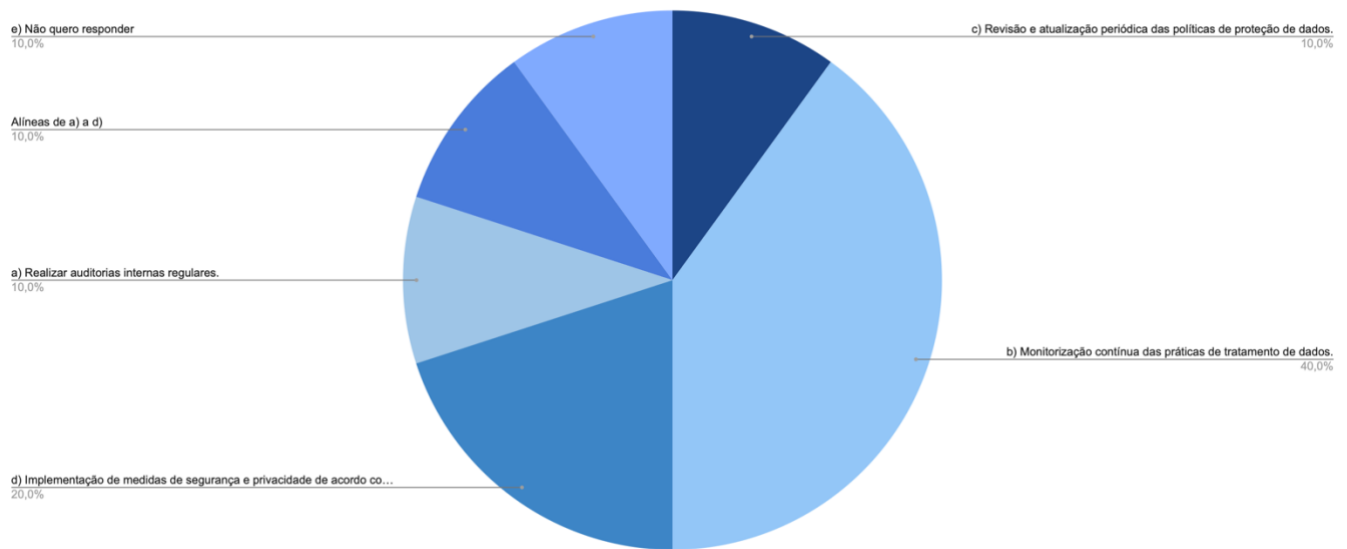
Fonte 55 - Elaboração própria (2023)

Os resultados da pesquisa revelaram várias perspetivas dos DPO sem relação a possíveis melhorias nas Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), como descrito abaixo. Trinta por cento dos DPO identificaram áreas específicas em que a AIPD pode ser aprimorada, destacando a necessidade de atenção nessas áreas para garantir a conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a proteção eficaz dos dados pessoais. Por outro lado, a maioria dos DPO (50%) expressou incerteza sobre a existência de áreas específicas que precisam ser melhoradas na AIPD, indicando possíveis lacunas de conhecimento ou desafios na identificação clara de problemas. Um pequeno grupo de DPO (10%) afirmou não ter identificado áreas específicas que necessitam de melhorias na AIPD, sugerindo satisfação com o processo atual. Além disso, 10% dos DPO optaram por não responder.

As respostas fornecidas pelos DPO em relação à forma como garantem que o município cumpra as diretrizes estabelecidas pelo RGPD revela uma variedade de abordagens, com algumas tendências.

Figura 52 - Gráfico de análise à forma como garantir que o município cumpre as diretrizes estabelecidas pelo RGPD.

4. Como garantir que o município cumpre as diretrizes estabelecidas pelo RGPD?



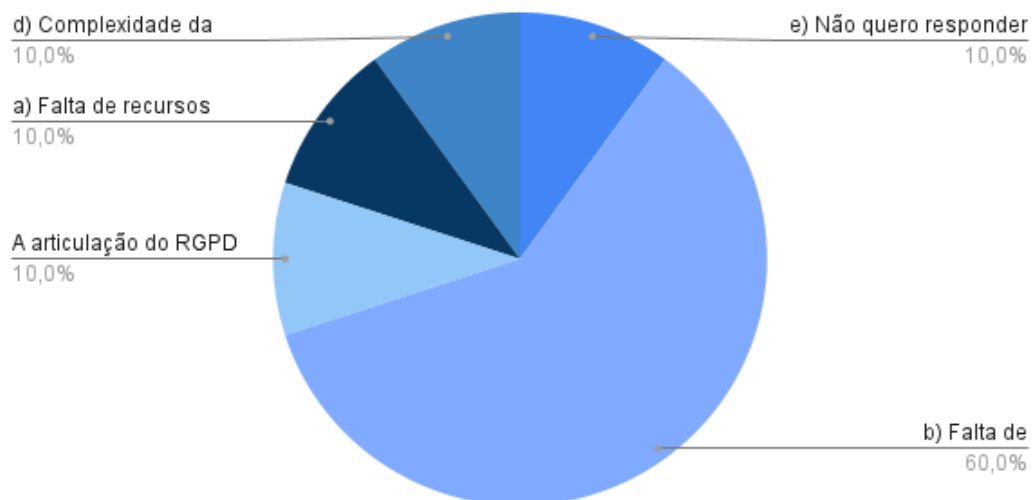
Fonte 56 - Elaboração própria (2023)

Primeiramente, é relevante notar que 10% dos DPO optaram por não responder a esta questão. Em seguida, 10% dos DPO indicaram que implementam "todas as alíneas" (a) Realizar auditorias internas regulares; b) Monitorização contínua das práticas de tratamento de dados.; c) Revisão e atualização periódica das políticas de proteção de dados.; d) Implementação de medidas de segurança e privacidade de acordo com as diretrizes do RGPD.). Outros 20% dos DPO destacaram a "implementação de medidas de segurança e privacidade de acordo com as diretrizes do RGPD". Isso reflete a ênfase na segurança e privacidade dos dados, que é um dos pilares centrais do regulamento. Por fim, 10% dos DPO mencionaram a "realização de auditorias internas regulares" e 10% a "monitorização contínua das práticas de tratamento de dados".

Sobre as respostas dos DPO sobre os principais desafios enfrentados na implementação do RGPD no município revelam uma variedade de preocupações.

Figura 53 - Gráfico de análise sobre os principais desafios enfrentados na implementação do RGPD no município

14. Quais foram os principais desafios enfrentados na implementação do RGPD no município?



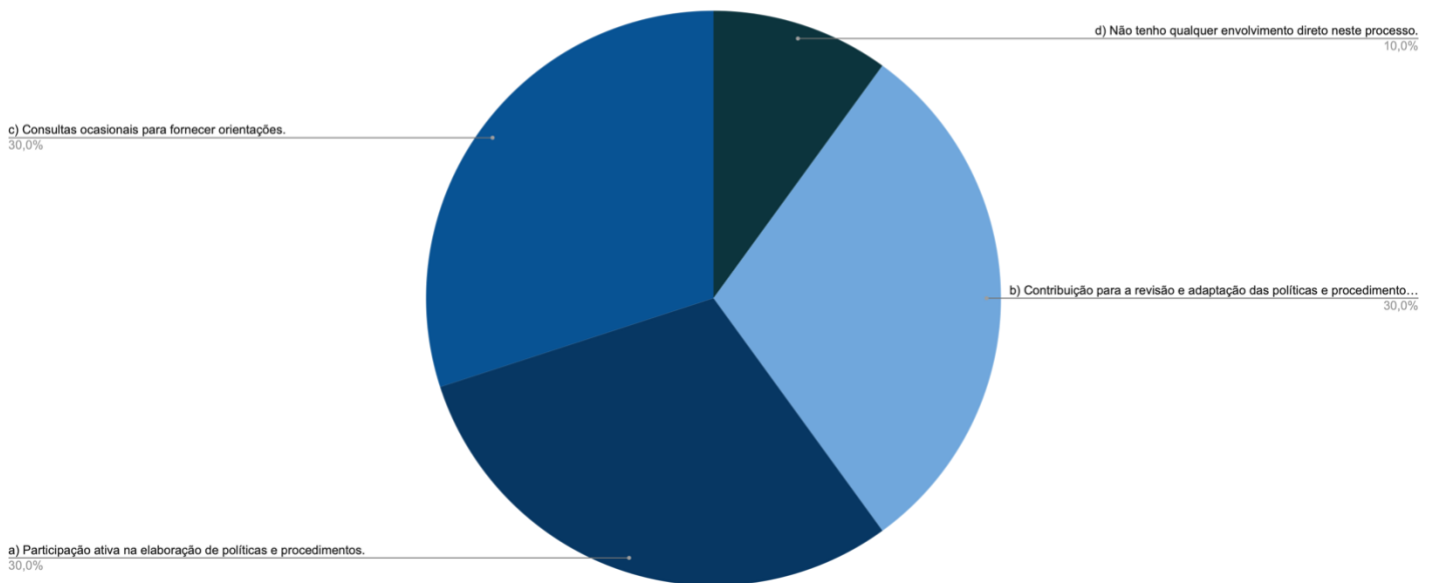
Fonte 57 - Elaboração própria (2023)

Os dados revelam que 10% dos DPO enfrentam uma falta de recursos financeiros, A identificação de que 60% dos DPO enfrentam uma falta de conhecimentos técnicos A constatação de que 10% dos DPO consideram a complexidade do Regulamento Geral de Proteção de Dados.A decisão de não responder, que foi indicada por 10% dos DPO. A constatação de que 10% dos DPO enfrentam desafios na articulação do Regulamento Geral de Proteção de Dados com outros diplomas legais.

As respostas fornecidas pelos DPO em relação ao seu envolvimento na definição de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados no município são bastante variadas, revelando diferentes níveis de participação e influência.

Figura 54 - Gráfico do envolvimento dos DPO's na definição de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados no município

3. Qual o seu envolvimento na definição de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados no município?

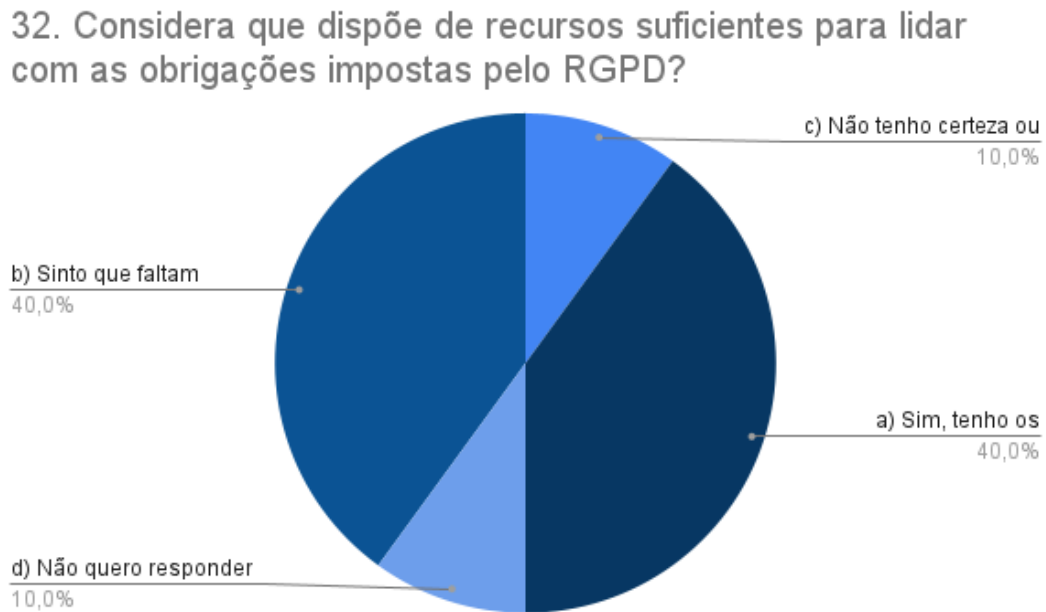


Fonte 59 - Elaboração própria (2023)

As respostas indicam uma variedade de papéis que os DPO desempenham no contexto das suas responsabilidades em conformidade com o RGPD. Enquanto alguns DPO têm um papel consultivo, oferecendo orientações e aconselhamento quando necessário, outros estão mais diretamente envolvidos na revisão e atualização das políticas e procedimentos existentes, ou até mesmo na elaboração de novas políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados.

As respostas à pergunta sobre se os DPO consideram que dispõem de recursos suficientes para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD podem ser analisadas da seguinte forma, relacionando-as com as responsabilidades do DPO de acordo com o RGPD:

Figura 55 - Gráfico de análise sobre se os DPO consideram que dispõem de recursos suficientes para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD



Fonte 60 - Elaboração própria (2023)

As respostas revelam uma diversidade de perceções sobre a disponibilidade de recursos para lidar com as obrigações do RGPD. Enquanto uma parcela considerável dos DPO acredita possuir os recursos adequados para cumprir essas obrigações (40%), uma parte igualmente significativa expressa a falta de recursos necessários para o cumprimento total do regulamento (40%).

CAPÍTULO V - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Papel do DPO nos Municípios

Após a observação sobre a perceção dos Encarregados de Proteção de Dados ao longo de todo o questionário, fica claro que estes profissionais estão ativamente envolvidos na monitorização e garantia do cumprimento das diretrizes do RGPD dentro das suas organizações.

Apesar dos esforços consideráveis já empreendidos pelos municípios, dada a complexidade inerente ao próprio Regulamento e à necessidade das organizações terem eventualmente de alterar processos de tratamento de dados ou reorganizações ao nível da gestão dos próprios dados, como já apontado na revisão da literatura, as respostas indicam uma necessidade contínua de investimento em formação, consciencialização e implementação de medidas de segurança robustas para garantir a conformidade contínua com as regulamentações do RGPD. Estes DPO reconhecem a importância de melhorar a formação dos funcionários em relação à proteção de dados, destacando a necessidade de aperfeiçoar a educação e sensibilização em toda a organização. Esta vertente pode ser reconhecida nas respostas à pergunta 25, que destaca a importância de garantir o cumprimento da obrigação de oferecer formação em proteção de dados para os funcionários municipais. A análise das respostas revela que essa medida é crucial para assegurar a conformidade com as obrigações estabelecidas pelo RGPD. Além disso, a formação em proteção de dados contribui para a consciencialização dos funcionários sobre as políticas de proteção de dados, promovendo uma cultura organizacional de segurança da informação no contexto municipal. Dessa forma, a formação contínua em proteção de dados não apenas promove a conformidade legal, mas também fortalece o compromisso organizacional com a segurança dos dados.

De encontro à necessidade anteriormente discutida sobre a importância da formação direcionada para o funcionário, a análise das respostas à pergunta 10 revela que 20% dos municípios não possuem programas de formação contínua em proteção de dados, levantando preocupações quanto à preparação para lidar com questões relacionadas à proteção de dados nesses locais. Além disso, o facto de alguns dos Encarregados de Proteção de Dados não terem conhecimento sobre a existência desses programas ressalta a necessidade de uma comunicação mais eficaz e transparente nessa área.

O processo de nomeação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) está exposto nas respostas recolhidas para a pergunta 2, onde se vê que a larga maioria dos DPO afirmou terem sido nomeados por decisão do dirigente máximo do município. A predominância dessa prática pode sugerir a necessidade de uma comunicação interna mais transparente e abrangente sobre as nomeações de DPO no contexto municipal, a fim de promover uma compreensão mais ampla e clara do processo de nomeação. Todavia, destaca-se que os DPO são nomeados de acordo com as diretrizes do RGPD e desempenham um papel ativo na definição e revisão das políticas e procedimentos de proteção de dados, garantindo a conformidade dessas políticas com as necessidades específicas da organização e as diretrizes do RGPD. Por fim, a análise sugere que a nomeação do DPO frequentemente é uma prerrogativa da liderança máxima da entidade municipal, indicando o alto valor atribuído a essa função de proteção de dados no contexto municipal.

Outro dos temas perguntados tem a ver com a atuação dos Encarregados de dados. A análise das respostas à pergunta 1 sobre as responsabilidades e funções do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) no contexto municipal evidencia a necessidade de estabelecer estratégias e diretrizes específicas para a proteção de dados no âmbito do município. Os DPO reconhecem a importância da implementação de medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais, bem como a transparência no tratamento desses dados. Além disso, revelam manter uma cooperação ativa com as autoridades de proteção de dados para garantir o cumprimento do RGPD e o tratamento adequado de quaisquer violações de dados pessoais. Destaca-se também que uma minoria dos DPO escolheu todas as opções apresentadas, sugerindo uma visão abrangente das responsabilidades do DPO. Isso ressalta a importância de todas as opções, incluindo o desenvolvimento e implementação de políticas de proteção de dados, monitoramento do cumprimento do RGPD, realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados, tratamento de pedidos dos titulares de dados e realização de programas de formação e sensibilização sobre proteção de dados.

Proteção de Dados e Conformidade do RGPD nos Municípios

Com base na análise das respostas dos Encarregados de Proteção de Dados à pergunta 15 sobre a garantia da conformidade com os princípios do RGPD, como licitude, transparência, limitação da finalidade e minimização de dados, fica evidente que diferentes abordagens e níveis de compromisso com a conformidade foram observados. A abordagem destacada nessas respostas e demonstra uma compreensão da importância de políticas e procedimentos

internos robustos para garantir a aplicação consistente dos princípios em toda a organização. No entanto, embora haja intenção de priorizar a segurança dos dados, a falta de confirmação sobre a implementação efetiva dessas medidas pode ser motivo de preocupação. Para garantir a conformidade contínua com os princípios do RGPD e proteger os dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas, é crucial que as organizações implementem medidas de segurança e proteção robustas, em total conformidade com as exigências do regulamento. Contudo, ainda que os DPO realizem análises de risco em relação à proteção de dados regularmente e se esforcem para informar os titulares dos dados sobre seus direitos e o tratamento de seus dados pessoais, as suas interações com transferências internacionais de dados parecem ser limitadas. Isso levanta preocupações sobre a conformidade com as regras de transferência de dados para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE).

De entre as muitas funções a desempenhar pelo DPO, analisamos uma, com base nas respostas à pergunta 16 sobre como os DPO lidam com os pedidos dos titulares dos dados, como o direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais. Aqui é possível observar que relativamente às abordagens para o cumprimento das obrigações do RGPD, é encorajador notar que, de forma geral, foram estabelecidos procedimentos claros para responder a esses pedidos dentro dos prazos legais. A definição de procedimentos claros para lidar com solicitações de titulares de dados é fundamental para garantir a conformidade com o RGPD e para promover a proteção eficaz dos direitos dos titulares de dados. Por outro lado, a definição destes procedimentos protege também os municípios, que são os responsáveis perante a lei do tratamento dos dados. Ao estabelecer processos transparentes e orientados por prazos legais, os municípios demonstram um compromisso em respeitar os direitos dos titulares de dados e em garantir que esses direitos sejam atendidos de maneira oportuna e eficiente.

Na pergunta 6, as respostas fornecidas pelos DPO em relação ao seu envolvimento nas atividades municipais relacionadas com a proteção de dados revelam uma variedade de perceções e graus de concordância com cada uma das atividades. Isso sugere que muitos estão envolvidos de alguma forma nesse processo, o que é crucial para garantir a conformidade com o RGPD, que exige o envolvimento adequado e oportuno do DPO na elaboração e revisão de tais políticas e procedimentos. A pergunta anterior é agora confirmada pelas respostas da pergunta 4, onde cada DPO, em relação à forma como garante que o município cumpra as diretrizes estabelecidas pelo RGPD, revela um compromisso

abrangente com a conformidade, abrangendo áreas como auditorias internas regulares, monitorização contínua das práticas de tratamento de dados, revisão e atualização periódica das políticas de proteção de dados, e implementação de medidas de segurança e privacidade de acordo com as diretrizes do RGPD. Essa abordagem está alinhada com a exigência do RGPD de implementar medidas adequadas para garantir a proteção de dados pessoais. Ambas as abordagens são consistentes com as práticas recomendadas pelo RGPD. O regulamento enfatiza a importância da supervisão e monitorização constantes das operações de tratamento de dados, bem como a realização de auditorias internas para avaliar a conformidade. Perante a pergunta 32, a maioria dos DPO revelam que dispõem de recursos suficientes para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD, o que pode evidenciar um reconhecimento de que é crucial que as organizações ofereçam os recursos adequados para os seus DPO, garantindo que possam realizar suas funções de acordo com as exigências do RGPD. A ausência de recursos adequados pode representar um obstáculo significativo para o cumprimento eficaz do RGPD e, portanto, as organizações devem avaliar e resolver quaisquer lacunas existentes nos recursos disponíveis para seus DPO. Isso é fundamental para assegurar a conformidade e a proteção eficaz dos dados pessoais.

Em geral, os DPO revelam existir um compromisso com a conformidade com o RGPD nos municípios do distrito de Portalegre, analisando as respostas às perguntas 13,16, 20, 28, 30, é evidente que a maioria dos municípios com base nas informações fornecidas, demonstram um compromisso geral em garantir a conformidade com as diretrizes do RGPD e reconhecem a importância da forma como tratam os dados dos titulares. As respostas fornecidas pelos DPO refletem uma compreensão ampla das responsabilidades e obrigações associadas à proteção de dados pessoais no contexto municipal.

A maioria dos DPO demonstrou uma compreensão das obrigações legais impostas pelo RGPD e expressou a importância da transparência, segurança e consentimento informado no tratamento de dados. Com base na análise das respostas à pergunta 33 sobre o conhecimento das políticas e orientações do município relacionadas à transparência no tratamento de dados pessoais, observa-se um nível positivo de consciência e comprometimento com a conformidade com o RGPD. No entanto, é importante notar que uma parte significativa dos Encarregados de Proteção de Dados indicou possuir apenas conhecimentos básicos sobre essas políticas e diretrizes, enquanto uma parcela menor afirmou não ter conhecimento sobre elas. O papel do DPO revela uma importância na garantia da conformidade e na supervisão

das práticas de proteção de dados. As respostas revelaram uma questão crescente por uma compreensão mais aprofundada e reconhecimento do papel do DPO como um elo crucial entre a organização e as autoridades de supervisão.

Com base na pergunta 8 a análise da alínea b), que trata das medidas implementadas pelo município para garantir a proteção e segurança dos dados pessoais, é possível identificar diferentes níveis de conhecimento e conformidade com as diretrizes do RGPD. A constatação de uma possível necessidade de maior compreensão das obrigações do RGPD nesse contexto específico destaca a importância de uma educação contínua e de uma consciencialização aprofundada sobre as medidas de segurança de dados. A implementação de medidas de limitação de acesso é destacada como uma prática essencial para evitar acessos não autorizados e proteger a confidencialidade e integridade dos dados pessoais. A adesão a essa prática é crucial para garantir a conformidade com as normas de proteção de dados, o que ressalta a importância de uma abordagem proativa para fortalecer a proteção e segurança dos dados pessoais no âmbito municipal. Na análise da alínea c), que indica uma alta taxa de conformidade com as diretrizes de proteção de dados, é possível aferir que essa alta taxa de conformidade reflete um compromisso significativo com a segurança dos dados no contexto do município revela que os responsáveis pela proteção de dados e as partes envolvidas possuem um alto nível de consciencialização sobre a importância das medidas de proteção de dados. É evidente que a implementação de medidas técnicas de segurança informática é uma parte essencial das diretrizes estabelecidas pelo RGPD. No entanto, a complexidade dessas medidas pode exigir uma compreensão mais aprofundada das práticas e medidas técnicas recomendadas pelo RGPD. É crucial que os municípios tenham uma compreensão abrangente das obrigações impostas pelo RGPD e adotem medidas adequadas para proteger os dados pessoais. Isso inclui a implementação de medidas técnicas de segurança para evitar acessos indevidos e garantir a integridade e confidencialidade dos dados pessoais. A conformidade efetiva com as diretrizes do RGPD desempenha um papel fundamental na preservação dos direitos e liberdades dos titulares de dados, promovendo assim a confiança no tratamento de dados pessoais.

Com base na análise da pergunta 31, que aborda as medidas tomadas para garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais A resposta destacou a importância de salvaguardar a confidencialidade e a integridade dos dados, indicando um compromisso sólido com a segurança dos dados pessoais. No entanto, a falta de detalhes específicos sobre

as práticas de segurança implementadas pode representar uma lacuna na compreensão das medidas efetivas adotadas para proteger os dados pessoais. A transparência é essencial, especialmente para os DPO, que devem ser proativos na divulgação e explicação das medidas de segurança adotadas. Isso não apenas contribui para a conformidade com as obrigações do RGPD, mas também promove a confiança e a compreensão sobre a segurança dos dados pessoais.

A obrigação de manter os registos das atividades de tratamento de dados de acordo com o RGPD, com base na análise da pergunta 21, ressalta que é importante ressaltar que a falta de informações detalhadas sobre como garantir o cumprimento dessa obrigação pode representar uma lacuna na compreensão das práticas de conformidade adotadas. A ausência de informações específicas sobre as estratégias e medidas implementadas para manter os registos das atividades de tratamento de dados pode dificultar a avaliação da conformidade com as diretrizes de proteção de dados estabelecidas pelo RGPD.

Comunicação com a CNPD

O cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à Autoridade de Proteção de Dados Competente, à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) face às respostas à pergunta 24 revelam estar em conformidade com as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados. O RGPD estabelece a exigência de notificação imediata das violações de dados pessoais, bem como a cooperação das organizações com as autoridades competentes para lidar com tais violações. A maioria das respostas reflete a importância de medidas robustas para garantir a conformidade com as obrigações de notificação de violações de dados pessoais, o que ressalta a necessidade de implementar procedimentos claros e eficazes para lidar com quaisquer violações de dados pessoais. Essa conformidade com as disposições do RGPD é crucial para garantir a proteção eficaz dos dados pessoais e a cooperação adequada com as autoridades competentes.

AIPD

As avaliações de impacto sobre a proteção de dados estão presentes em várias perguntas do questionário e é uma questão nuclear do Regulamento. Nas respostas à pergunta 5, 6.2, 9, 12, 22, 27, 37, 38, 39, pode observar-se que a maioria das respostas está em conformidade com as disposições do RGPD aplicado em Portugal. A partir destas respostas conseguimos inferir que a implementação deste regulamento nos municípios em apreço, já parece estar bastante adiantada, ao contrário de outros municípios noutras zonas do país (V. Revisão da

Literatura). Os DPO participam e colaboram na aplicação desta vertente do RGPD, embora também seja visível que uma percentagem considerável dos municípios recorre a contratação de terceiros para a realização da mesma. No geral, é perceptível que os DPO têm um entendimento sólido da importância das AIPD para o cumprimento das obrigações do RGPD, especialmente no que diz respeito à proteção de dados sensíveis e fazem sentir-se como um parâmetro cumprido face às respostas positivas dadas.

Deste modo, com as respostas fornecidas fica evidenciado a necessidade urgente de um compromisso contínuo por parte dos municípios em relação à conformidade com o RGPD.

Desafios Enfrentados pelos DPO

Existem múltiplos desafios enfrentados pelos DPO na implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados como confirmados na pergunta 3 e 14. É compreensível que a implementação do RGPD possa ser complexa, especialmente quando consideramos a necessidade de alinhar o regulamento com outras leis e regulamentos locais. A falta de conhecimentos técnicos pode ser um desafio significativo, pois a conformidade com o RGPD exige uma compreensão sólida das nuances técnicas e legais associadas à proteção de dados. Além disso, a complexidade do próprio RGPD e sua interação com outros diplomas legais podem criar dificuldades adicionais. É vital que os DPO estejam adequadamente capacitados para compreender e aplicar o RGPD e para articular efetivamente suas disposições com outros regulamentos legais. A implementação eficaz do RGPD é crucial para garantir a proteção dos direitos e liberdades individuais, e os DPO desempenham um papel central nesse processo. Eles devem trabalhar para superar os desafios enfrentados, garantindo que as organizações estejam em conformidade com as obrigações do RGPD.

Fatores Determinantes Para o Cumprimento do RGPD

A identificação dos fatores determinantes para o cumprimento do RGPD nos municípios do distrito de Portalegre revela desafios intrínsecos relacionados à estrutura organizacional e demográfica. Trata-se de municípios pequenos ou mesmo muito pequenos inseridos em territórios com reduzida ou mesmo muito reduzida densidade populacional, como visto anteriormente. Assim, frequentemente, um mesmo trabalhador desempenha diversas funções. Desta forma, uma das limitações internas evidenciadas está na nomeação do Encarregado de Proteção de Dados, muitas vezes com funções acumuladas, onde se verificou com a resposta do DPO mencionado que tinha outra função no setor de recursos hídricos e florestais, sinalizando funções acumuladas. Além disso, a escassez de recursos humanos é

ampliada pela baixa densidade populacional da região, que abriga atualmente 105.354 habitantes. Ao longo dos últimos 60 anos, tem-se observado uma vincada mudança demográfica, caracterizada pelo envelhecimento da população em diversos municípios acrescida de uma diminuição da população residente. Apesar do aumento no número de indivíduos que obtiveram formação de nível médio e superior, refletindo um acesso crescente à educação e uma consequente melhoria na qualificação profissional, o desafio persistente na efetiva implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) pode ser justificado por esse cenário. Embora haja um aumento notável no nível médio de escolaridade, os encarregados dos encarregados de proteção de dados, porque estão em municípios com poucos trabalhadores, podem ter de desempenhar várias funções e, por isso, podem não conseguir ter a especialização necessária ou a dedicação em pleno requerida, podendo ter de ser sobrecarregados com múltiplas responsabilidades. Estas circunstâncias podem resultar em lacunas na implementação e execução eficaz do RGPD face a municípios, com maior dimensão, onde os DPO possam estar exclusivamente dedicados a estas funções.

O número de trabalhadores em cada município pode ter um impacto significativo na capacidade de implementação eficaz do RGPD. Ao examinar os dados sobre o número de trabalhadores por município no distrito de Portalegre é possível identificar implicações significativas associadas ao tamanho da força de trabalho e ao seu efeito na conformidade com as normas de proteção de dados. Municípios com um número relativamente pequeno de trabalhadores, como é o caso, podem enfrentar desafios na implementação eficaz do RGPD devido à falta de recursos humanos dedicados à proteção de dados. A escassez de pessoal qualificado pode resultar em falhas na compreensão das diretrizes do RGPD e na implementação inadequada das medidas de conformidade. A falta de pessoas para fiscalizar pode levar a problemas com as regras do RGPD, aumentando o risco de erros acidentais. Por outro lado, se houver muitos funcionários, pode ser difícil manter a segurança dos dados, já que é preciso gerir um grupo maior de pessoas. A implementação de políticas abrangentes de proteção de dados pode exigir recursos adicionais e uma abordagem mais estruturada de conformidade com o RGPD. Considerando estas implicações, é crucial investir em recursos humanos qualificados, formação adequada e supervisão eficaz para garantir a conformidade abrangente com as normas de proteção de dados em todos os municípios, tal como foi mencionado nas respostas dos próprios DPO.

Em regiões de baixa densidade populacional e com menor atividade económica, como é o caso do Alto Alentejo, pode haver uma disponibilidade limitada de recursos para implementar totalmente os requisitos do RGPD. Isso pode incluir a falta de profissionais qualificados em proteção de dados, infraestrutura de tecnologia inadequada e financiamento limitado para formação e conformidade. No entanto, com o aumento do PIB nesta região, haveria uma probabilidade maior de investimentos em infraestrutura, tecnologia e desenvolvimento de recursos humanos. Este fator poderá sugerir uma maior capacidade de implementar e cumprir as diretrizes do RGPD e pode constituir uma oportunidade para estes municípios. Com mais recursos disponíveis, os municípios teriam maior facilidade para investir em sistemas de segurança de dados robustos, formação especializada para os funcionários e o estabelecimento de práticas de conformidade eficazes, solucionado o principal problema identificado pelos DPO.

Pontos Fortes e Fracos Identificados

A implementação eficaz das diretrizes do RGPD não é apenas uma obrigação legal, mas também uma oportunidade para as organizações demonstrarem um compromisso inequívoco com a proteção dos direitos individuais e a manutenção de padrões éticos elevados no mundo digital atual. Através das perguntas n.º 17 e 18, conclui-se que o principal ponto forte está no reconhecimento da existência de uma cultura de proteção de dados dentro do município, com colaboradores conscientes de suas responsabilidades. Além disso, a implementação de medidas técnicas e organizativas eficazes para proteger os dados pessoais, o que é crucial para garantir a conformidade com o RGPD. É notório a importância da cultura de proteção de dados, bem como a implementação de medidas de segurança eficazes para garantir a conformidade com o RGPD. Por outro lado, as principais áreas que precisam ser melhoradas na aplicação do RGPD nos municípios estão relacionadas à necessidade de recursos significativos para garantir a conformidade. Isso indica a importância de garantir recursos adequados, incluindo financiamento e capacitação adequada, a fim de implementar as melhorias necessárias na aplicação do RGPD. Portanto, é evidente que a consciencialização, a cultura de proteção de dados, a formação de funcionários e a alocação de recursos adequados são fatores essenciais que devem ser considerados para garantir a conformidade com o RGPD no contexto municipal.

CAPÍTULO VI - CONCLUSÕES FINAIS

5.1. Conclusões

Foi possível responder às várias questões levantadas, refletindo diretamente nos objetivos centrais da pesquisa. A investigação procurou Avaliar a Adequação do Cumprimento do RGPD em Municípios de Baixa Densidade Demográfica, Identificar Fatores Determinantes para o Cumprimento Parcial do RGPD.

Os principais objetivos da investigação foram alcançados ao considerar as seguintes questões-chave:

1. Responsabilidades e funções do Delegado de Proteção de Dados (DPD) nos municípios;
2. Tratamento de transferências de dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu;
3. Cumprimento das obrigações de consulta prévia e cooperação com a autoridade de proteção de dados;
4. Implementação de avaliações de conformidade nos municípios;
5. Realização e gestão de Auditorias de Impacto de Proteção de Dados (AIPD) no âmbito municipal;
6. Procedimentos para realizar AIPD em dados de alto risco e garantir a conformidade com análises de risco;
7. Cumprimento das obrigações de notificação de violações de dados à autoridade competente;
8. Adesão às diretrizes estabelecidas pelo RGPD;
9. Medidas implementadas para proteger dados pessoais;
10. Cumprimento da obrigação de manter registos de atividades de tratamento de dados;
11. Principais desafios enfrentados na implementação do RGPD;
12. Tratamento de dados pessoais e cumprimento dos princípios do RGPD;
13. Observância da obrigação de portabilidade de dados pessoais;

14. Transparência no tratamento de dados pessoais e gestão de solicitações de titulares de dados;
15. Envolvimento do DPD na definição de políticas e procedimentos de proteção de dados municipais;
16. Disponibilidade de recursos adequados para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD;
17. Conhecimento e adesão às políticas e diretrizes de transparência no tratamento de dados pessoais;
18. Avaliação do nível de conformidade e identificação de pontos fortes e áreas de melhoria na implementação do RGPD no contexto municipal.

A análise detalhada das respostas fornecidas pelos Encarregados de Proteção de Dados dos municípios no distrito de Portalegre revela tanto pontos fortes como áreas que precisam de melhorias na implementação e conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados. Os DPO demonstraram um compromisso claro em garantir a conformidade com as diretrizes do RGPD e reconheceram a importância da proteção de dados e da segurança da informação. No entanto, existem desafios inerentes à implementação do RGPD, especialmente em relação à falta de recursos adequados e conhecimentos técnicos específicos.

O compromisso contínuo dos municípios em relação à conformidade com o RGPD é crucial, e a necessidade de investir em meios de formação e consciencialização contínuos sobre proteção de dados é claramente evidente. A ausência de programas de formação contínua em proteção de dados em 20% dos municípios destaca uma preocupação significativa que deve ser abordada. Além disso, a comunicação interna sobre a nomeação do DPO precisa ser mais transparente e abrangente para promover uma compreensão clara do processo de nomeação dentro dos municípios.

A implementação efetiva das avaliações de impacto sobre a proteção de dados é uma área que requer atenção, com alguns municípios optando por contratar terceiros para realizar essa tarefa. A falta de conhecimentos técnicos específicos e recursos adequados é um desafio notável enfrentado pelos DPO, e é fundamental abordar essa questão para garantir a conformidade abrangente com o RGPD.

Os municípios, especialmente aqueles com uma força de trabalho relativamente pequena, enfrentam desafios específicos devido à escassez de recursos humanos qualificados. A implementação bem-sucedida do RGPD nessas regiões depende da alocação adequada de recursos e da capacitação apropriada dos funcionários e encarregados de proteção de dados. O envelhecimento da população e a diminuição da população residente também são fatores que impactam a implementação eficaz do RGPD, e é vital considerar esses fatores demográficos ao formular estratégias para o cumprimento do regulamento

Para superar os desafios identificados, os municípios devem investir em programas contínuos de formação e sensibilização em proteção de dados, garantir a alocação adequada de recursos humanos e tecnológicos, e promover uma cultura organizacional que valorize a proteção de dados e a conformidade com o RGPD. A transparência e a comunicação eficaz são fundamentais para promover a compreensão e o comprometimento de todas as partes interessadas envolvidas no processo de conformidade com o RGPD.

Ao lidar com questões complexas relacionadas à proteção de dados e conformidade com o RGPD, os municípios devem adotar abordagens proativas e estratégias abrangentes para enfrentar os desafios. A colaboração com autoridades de proteção de dados e o investimento em tecnologias e processos de segurança robustos são essenciais para garantir a conformidade contínua e eficaz com as regulamentações de proteção de dados.

Portanto, a implementação eficaz do RGPD **revela** uma abordagem que considere não apenas as exigências legais, mas também as complexidades organizacionais e demográficas específicas de cada município. Ao investir em recursos adequados, **formação** e sensibilização contínua, os municípios podem fortalecer **a** sua postura em relação à proteção de dados e garantir a conformidade contínua com as regulamentações do RGPD.

5.2. Limitações do Estudo

O presente estudo sobre a aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) nos municípios do distrito de Portalegre enfrentou desafios significativos devido a várias limitações. A complexidade inerente à obtenção de dados sensíveis e o estrito cumprimento das diretrizes do RGPD representaram obstáculos substanciais ao processo de obtenção e recolha dos dados.

A principal limitação foi na amostra da investigação, previa-se uma amostra mais ampla através de três questionários enviados aos presidentes, funcionários e encarregados de proteção de dados dos 15 municípios. No entanto, apenas os encarregados de proteção de dados responderam, levando à exclusão das respostas dos outros grupos. A pesquisa concentrou-se, então, exclusivamente no conhecimento dos DPO, o que pode ter limitado a compreensão geral das práticas de proteção de dados nos municípios.

Outra das principais limitações relacionou-se com a dependência da colaboração ativa dos Encarregados de Proteção de Dados de todos os municípios envolvidos. A cooperação efetiva dos profissionais nem sempre pôde ser garantida devido a restrições de disponibilidade, limitações de tempo e prioridades internas.

Além disso, o estudo não conseguiu obter o número total de respostas aos questionários enviados aos municípios. A incerteza sobre quais municípios já haviam respondido dificultou o acompanhamento eficaz das respostas, resultando em atrasos consideráveis no progresso da pesquisa.

5.3. Recomendações Futuras de Investigação

Portanto, embora o estudo tenha fornecido insights valiosos sobre a aplicação do RGPD nos municípios, as limitações relacionadas à colaboração dos DPO, à inclusão dos trabalhadores e à complexidade operacional ressaltaram a importância de considerar cuidadosamente as implicações práticas e regulamentares ao realizar pesquisas semelhantes no futuro. Recomenda-se que estudos posteriores abordem essas limitações de forma mais abrangente e apliquem outras metodologias desenvolvidas que possam recolher outros dados.

Para investigações futuras, uma das áreas a analisar pode ser um estudo mais detalhado das práticas de conformidade em todos os municípios do Alentejo, que é uma região com baixa densidade populacional. Isso incluiria considerar as particularidades e desafios únicos enfrentados por diferentes tipos de organizações. Além disso, a pesquisa poderia focar na avaliação do impacto das mudanças tecnológicas recentes e das práticas emergentes de proteção de dados, em um contexto digital em constante evolução.

Também seria relevante realizar um estudo comparativo dessas dificuldades em regiões costeiras, que possuem uma densidade populacional maior, um PIB mais elevado, uma proporção maior de trabalhadores e um número maior de trabalhadores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Administrativo, C. d. (s.d.). Obtido de Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa:
https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=2248A0017&ni d=2248&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=
- Andrade, R. R. (2020). *CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados, Fórum de Proteção de Dados*. Obtido de
https://www.cnpd.pt/media/5kajlbve/forum7_web.pdf
- Association, American Psychological*. (2020). Obtido de <https://apastyle.apa.org/blog>
- Bogdan, R., & S., B. (1994). *Investigação Qualitativa em Educação*. Porto: Porto Editora.
- Burgess, R. G. (1984). *The Social Organization of Schools*. Londre: B.T. Batsford.
- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo*. (s.d.). Obtido de <https://www.cimaa.pt/>
- Cunha, D. A., Hierro, A., & Silva, D. R. (2020). Guia do processo de adequação ao regulamento geral de proteção de dados. Implementação e auditoria (1ª edição). Edições Almedina.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos*. (s.d.). Obtido de Diário da República Eletrónico: <https://dre.pt/dre/geral/legislacao-relevante/declaracao-universal-direitos-humanos>
- Estatística, I. N. ((s.d.)). *Tabulador - População residente por região, sub-região, NUTS 3, concelho e sexo (N.º)*. Obtido de <https://tabulador.ine.pt/indicador/?id=0011673>
- Figueiredo, R. (2008). *Marketing político em tempos modernos*. . Konrad-Adenauer-Stiftung.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. Obtido de <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>
- Hill, H. &. (2000). *Investigação por Questionário*. Edições Sílabo.
- IAPMEI, L. (2018). *Regulamento Geral de Proteção de Dados em Portugal - Relatório do Inquérito de Avaliação da Maturidade das PME's face ao RGPD*. Obtido de <https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Regime>

- INE. (s.d.). Obtido de Sínteses Estatísticas: <https://www.gee.gov.pt/pt/docs/doc-o-gee-2/estatisticas-regionais/nut-ii-nut-iii/alentejo/alto-alentejo/3304-alto-alentejo/file>
- Infografia sobre Proteção de Dados*. (s.d.). Obtido de Comissão Europeia: https://ec.europa.eu/justice/smedataprotect/index_pt.htm
- Informação Oficial Nacional sobre o RGPD*. (s.d.). Obtido de Comissão Europeia: https://commission.europa.eu/law/law-topic/data-protection/reform/rules-business-and-organisations_pt
- Machado, F. (2020). *RGPD (Regulamento geral de proteção de dados): conhecimento e impacto nas organizações*, Instituto Politécnico do Porto, dissertação de mestrado. Obtido de https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/17747/1/FI%C3%A1via_Machado_MA_
- Magalhães, F. &. (2018). *Regulamento geral de proteção de dados manual prático 2a edição*. Porto: Vida Económica.
- Marconi, M. D., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamento de Metodologia Científica*. Obtido de <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>
- Mayer-Schönberger, V. e. (2014). *Big Data: Uma Revolução que Transformará a Nossa Forma de Viver, Trabalhar e Pensar*. Mariner Books.
- Medeiros Teves, D. (2020). *Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) na Região Autónoma dos Açores*. Obtido de Repositorio UAC: <https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/5458/1/DissertMestradoDanielaMedeirosTeves2020.pdf>
- Morais, A. M., & Neves, I. P. (2007). *Fazer investigação usando uma abordagem metodológica mista*. Obtido de Revista Portuguesa de Educação, 20(2), 75-104.: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4392/1/Morais%20A%20M%20%26%20Neves%20I%20P_Fazer%20Investigacao.pdf
- Moreira, T. F. (2018). *O Impacto do Regulamento Geral da Proteção de Dados Pessoais nas Organizações: Um Novo Paradigma*. . Dissertação de Mestrado em Solicitadoria. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. .
- Morgan, R. K. (2019). *A Era do Capitalismo de Vigilância*. PublicAffairs.
- Oliveira, J. P. (2020). *O acesso à informação na Administração pública, no contexto do regime geral de proteção de dados pessoais e das tecnologias de informação*,

- Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito, Relatório de estágio de mestrado.*
Obtido de https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/49612/1/ulfd0148984_tese.pdf
- Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679.* (2017).
- Padrão, M. P. (2022). *Implementação do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados*,. Obtido de Instituto Politécnico de Bragança, Dissertação de mestrado.
- Pordata.* (s.d.). Obtido de Censos 2021: <https://www.pordata.pt/censos/quadro-resumo-municipios-e-regioes/portalegre-614>
- Ramalho Correia, A. M. (2014). *Mestrados & Doutoramentos: Estratégias para a Elaboração de Trabalhos Científicos: O Desafio da Excelência*. . Vida Económica .
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho.* (s.d.). Obtido de Access to European Union Law: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32016R0679>
- Regulamento Geral de Proteção de Dados em Portugal - Relatório do Inquérito de Avaliação da Maturidade das PME's face ao RGPD.* Disponível. (2018). Obtido de LCG & IAPMEI : <https://www.iapmei.pt/getattachment/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Regime>
- REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) DA UNIÃO EUROPEIA (UE).** (s.d.). Obtido de Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa: https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2961&tabela=leis&so_miolo=
- Saldanha, N. (2019). *RGPD Guia para uma auditoria de conformidade*. Obtido de <https://static.fnac-static.com/multimedia/PT/pdf/9789727228898.pdf>
- Simões, J. A. (2018). *Proteção de dados e o novo regulamento geral da União Europeia.* *Revista Portuguesa de Medicina Geral e Familiar.*
- Stake, R. E. (2011). *Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam*. .
- Teves, D. (2019). *A proteção de dados pessoais – o novo paradigma jurídico,* *Universidade dos Açores, Dissertação de mestrado* . Obtido de <https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/5458/1/DissertMestradoDanielaMedeirosTeves2020.pdf>

- Vaz, A. R. (2018) *O Regulamento Geral de Proteção de Dados: Desafios e Impactos.*.
Dissertação de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses. Faculdade de Direito da
Universidade de Coimbra.
- Yin, R. K. (2009). *Case Study Research: design and Methods.* . Fourth Edition, SAGE
Publications Inc.

ANEXOS

ANEXO 1 – Questionário ao DPO de Cada Município

Aplicação do RGPD nos municípios do distrito de Portalegre

Este formulário tem como objetivo de estudo aferir a situação atual sobre a implementação do RGPD nos municípios do distrito de Portalegre.

Solicita-se que responda com o máximo de rigor e honestidade, pois só assim é possível apostar numa melhoria contínua dos serviços que presta.

Não há respostas certas ou erradas relativamente a qualquer dos itens, pretendendo-se apenas a resposta mais sincera.

O presente formulário será posteriormente utilizado para um estudo no âmbito do Projeto de mestrado designado " Regulamento Geral de Proteção de Dados: Estudo de caso aplicado aos municípios do distrito de Portalegre" pela aluna Sara Almeida a frequentar Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas do Instituto Politécnico de Portalegre.

Este formulário é de natureza confidencial. O tratamento deste, por sua vez, é efetuado de uma forma global, não sendo sujeito a uma análise individualizada, o que significa que o seu anonimato é respeitado.

* Indica uma pergunta obrigatória

Antes de prosseguir necessita que leia com atenção a seguinte informação abaixo

As respostas obtidas através do presente formulário são anónimas e as informações requeridas não consentem o reconhecimento de quem responde. A recolha e armazenamento dos dados segue o Regulamento Geral de Proteção de Dados, e estes estarão acessíveis apenas à responsável pela elaboração do presente formulário e os seus respetivos orientadores do Projeto de mestrado. Os resultados serão analisados num todo, e nunca de forma individual. Em caso de dúvida pode contactar-me através: sara_almeida67@hotmail.com

Declaro que li as indicações referidas acima e aprovo a minha participação no presente formulário *



Marcar apenas uma oval.

- Sim, concordo em participar neste formulário *Avançar para a pergunta 2*
- Não, não concordo em participar neste formulário
Avançar para a secção 3 (Não concordou em responder ao presente questionário.)

Avançar para a pergunta 2

Não concordou em responder ao presente questionário.

Lamento, mas como não facultou o seu consentimento na resposta anterior, o seu formulário termina aqui (não havendo assim qualquer registo dos seus dados pessoais) Obrigada pela sua disponibilidade.

Idade *

Marcar apenas uma oval.

- 18 - 20 anos
- Entre 20 - 30 anos
- Entre 30 - 40 anos
- Entre 40 - 50 anos
- > 50 anos

PERGUNTAS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD NO MUNICÍPIO

Neste questionário, procura-se obter informações importantes sobre a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) no âmbito do município. O RGPD tem como objetivo principal garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

Agradeço desde já a sua colaboração ao responder às seguintes perguntas relacionadas à conformidade e proteção de dados pessoais no município. O feedback ajudará a compreender o estado atual da implementação do RGPD e a identificar áreas de melhoria. As suas respostas serão tratadas de forma confidencial e utilizadas apenas para fins de pesquisa.

Concordou em responder ao presente formulário.

Ao responder "Sim" na página anterior do questionário, está a aceitar e a consentir participar neste estudo.

Caso se tenha equivocado, basta retroceder e responder "Não".

Género *

Marcar apenas uma oval.

- Feminino
- Masculino
- Outro
- Prefiro não dizer

1. Quais são as suas principais responsabilidades e funções como Encarregado de Proteção de Dados no município?

Marcar apenas uma oval.

- a) Desenvolver e implementar políticas de proteção de dados.
- b) Monitorizar o cumprimento do RGPD.
- c) Realizar avaliações de impacto sobre a proteção de dados.
- d) Tratar os pedidos dos titulares dos dados.
- e) Realizar programas de formação e sensibilização sobre proteção de dados.
- f) Não quero responder
- Outra: _____

2. Como decorreu o processo de nomeação do Encarregado de Proteção de Dados no município? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Nomeação por meio de legislação específica.
- b) Nomeação por decisão do dirigente máximo do município.
- c) Nomeação sob recomendação das entidades reguladoras.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

b) Realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD): *

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5
Mui Muito Alto

c) Tratamento dos pedidos dos titulares dos dados: *

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5
Mui Muito Alto

b) Limitação do acesso aos dados pessoais apenas a pessoas autorizadas *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho conhecimento
 Não quero responder

c) Implementação de medidas técnicas de segurança, tais como firewalls e antivírus: *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho conhecimento
 Não quero responder

9. Quem realiza as avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) no município?

7. Como avalia o nível de conformidade do município com as diretrizes estabelecidas pelo RGPD? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Totalmente compatível
 b) Parcialmente conforme
 c) Em processo de execução
 d) Pouco em conformidade
 e) Não conforme
 f) Não quero responder

8. Que medidas foram implementadas pelo município para garantir a proteção dos dados pessoais?

a) Utilização de encriptação para os dados pessoais armazenados: *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho conhecimento
 Não quero responder

a) Uma equipa interna especializada: *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho conhecimento
 Não quero responder

b) Através da contratação de consultores externos: *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho conhecimento
 Não quero responder

12. Realiza avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) para identificar riscos e adotar medidas de mitigação adequadas?

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, realizo AIPD regularmente para tratamento de dados de alto risco.
- b) Sim, embora nem sempre seja possível realizar AIPD para todo o tratamento de dados.
- c) Não, ainda não realizei avaliações de impacto sobre a proteção de dados.
- d) Não quero responder

13. Como lida com os dados pessoais dos titulares dos dados no município? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Adoto medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais.
- b) Sigo os princípios da minimização de dados, retenção adequada e finalidade limitada no tratamento de dados pessoais.
- c) Estabelecer procedimentos para responder aos pedidos dos titulares dos dados, tais como acesso, retificação e eliminação.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

16. Como lida com os pedidos dos titulares dos dados, tais como o direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais?

Marcar apenas uma oval.

- a) Estabeleço procedimentos claros para responder a estes pedidos dentro dos prazos legais.
- b) Mantenho registos dos pedidos recebidos e das medidas tomadas para dar cumprimento a esses pedidos.
- c) Colaboro com os titulares dos dados e forneço as informações solicitadas de forma clara e compreensível.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

17. Quais são os principais pontos fortes da aplicação do RGPD no município? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Temos um plano de implementação bem definido e recursos adequados para garantir o cumprimento.
- b) Existe uma cultura de proteção de dados dentro do município, com os colaboradores conscientes das suas responsabilidades.
- c) Implementámos medidas técnicas e organizativas eficazes para proteger os dados pessoais.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

14. Quais foram os principais desafios enfrentados na implementação do RGPD no município? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Falta de recursos financeiros
- b) Falta de conhecimentos técnicos
- c) Resistência dos funcionários
- d) Complexidade da regulamentação
- e) Não quero responder
- Outra: _____

15. Como garantir a conformidade com os princípios do RGPD, como a licitude, a transparência, a limitação da finalidade e a minimização de dados?

Marcar apenas uma oval.

- a) Implemento políticas e procedimentos internos que promovam o cumprimento destes princípios.
- b) Realizo revisões regulares dos processos de tratamento de dados para garantir a sua conformidade.
- c) Estabelecerei medidas de segurança e proteção adequadas para garantir o cumprimento desses princípios.
- d) Não quero responder

18. Quais são as principais áreas que precisam ser melhoradas na aplicação da RGPD no município? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Melhorar a sensibilização e a formação dos trabalhadores em matéria de proteção de dados.
- b) Reforçar as medidas de segurança e de proteção de dados existentes.
- c) Melhorar os procedimentos de tratamento dos pedidos dos titulares dos dados.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

19. Como acompanha as atualizações e mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Participo em cursos/formações, conferências e workshops para me manter atualizado.
- b) Acompanho publicações especializadas e leio recursos online sobre proteção de dados.
- c) Mantenho contacto com redes profissionais e autoridades de proteção de dados para obter informações atualizadas.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

24. Como garantir o cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à autoridade competente em matéria de proteção de dados?

Marcar apenas uma oval.

- a) Mantenho procedimentos claros para identificar e notificar prontamente violações de dados pessoais.
- b) Tenho um processo em vigor para avaliar a gravidade das violações e determinar a necessidade de notificação.
- c) Cooperamos plenamente com a autoridade de proteção de dados durante o processo de notificação.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

25. Como garantir o cumprimento da obrigação de realizar formação em proteção de dados para os funcionários municipais?

Marcar apenas uma oval.

- a) Fornecer formação periódica a todos os colaboradores sobre políticas e práticas de proteção de dados.
- b) Mantenho registos de formação que comprovem a participação de funcionários.
- c) Disponibilizo recursos de formação, tais como manuais e materiais informativos, para garantir a compreensão adequada.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

28. Como cumpre a obrigação de assegurar a portabilidade dos dados pessoais dos titulares? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Disponibilizo mecanismos para que os titulares dos dados possam receber os seus dados pessoais num formato estruturado e de uso corrente.
- b) Estabeleço processos para transferir os dados pessoais dos titulares para outro responsável pelo tratamento, conforme solicitado.
- c) Garanto que os titulares dos dados têm a possibilidade de solicitar a transferência direta dos seus dados para outro responsável pelo tratamento.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

26. Como cumpre a obrigação de cooperar com a autoridade de proteção de dados competente? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Estabelecer comunicação regular com a autoridade de proteção de dados, prestando informações e respondendo às solicitações.
- b) Mantenho registos das interações e comunicações com a autoridade de proteção de dados.
- c) Colaboro ativamente nas investigações e inspeções realizadas pela autoridade de proteção de dados.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

Secção sem título

27. Como lida com a obrigação de realizar revisões regulares e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD?

Marcar apenas uma oval.

- a) Proceder a revisões periódicas dos processos de tratamento de dados e das medidas de conformidade adotadas.
- b) Identificar e corrigir eventuais não conformidades identificadas durante as auditorias internas.
- c) Documentar as revisões e auditorias realizadas, bem como as medidas corretivas tomadas.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

29. Como garantir o cumprimento da obrigação de realizar uma análise de risco em matéria de proteção de dados?

Marcar apenas uma oval.

- a) Realizo análises de risco regulares para identificar potenciais ameaças aos dados pessoais e implementar medidas adequadas.
- b) Mantenho registos das análises de risco realizadas e das medidas de proteção aplicadas.
- c) Rever e atualizar as análises de risco sempre que necessário, considerando alterações nas atividades de tratamento de dados.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

30. Como cumpre a obrigação de informar os titulares dos dados dos seus direitos relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais?

Marcar apenas uma oval.

- a) Fornecer informações claras e acessíveis sobre os direitos dos titulares dos dados, tais como o acesso, a retificação e o apagamento.
- b) Disponibilizo meios adequados para que os titulares dos dados exerçam os seus direitos, tais como formulários de pedido.
- c) Respondo prontamente aos pedidos dos titulares dos dados relacionados com os seus direitos.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

35. Compreende a importância de solicitar apenas os dados pessoais relevantes para uma determinada tarefa? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, é importante solicitar apenas os dados pessoais necessários para a realização de uma tarefa.
- b) Tenho uma compreensão básica da importância de solicitar apenas dados pessoais relevantes.
- c) Não tenho a certeza da importância de solicitar apenas dados pessoais relevantes.
- d) Não quero responder

36. Como lida com dados pessoais desnecessários nas suas tarefas diárias? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Não recolher ou registar dados pessoais desnecessários.
- b) Apagar ou eliminar dados pessoais desnecessários de forma segura.
- c) Minimizar a divulgação de dados pessoais desnecessários a terceiros.
- d) Não quero responder
- Outra: _____

Secção sem título

39. Acredita que há áreas específicas em que a AIPD poderia ser melhorada no concelho? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, identifiquei áreas específicas em que a AIPD pode ser melhorada.
- b) Não tenho a certeza de que haja áreas específicas que precisem de ser melhoradas na AIPD.
- c) Não identifiquei áreas específicas que necessitam de ser melhoradas na AIPD.
- d) Não quero responder

40. Lida com transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE) como parte das suas tarefas diárias?

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, regularmente.
- b) Ocasionalmente.
- c) Não, nunca lido com transferências internacionais de dados pessoais.
- d) Não quero responder

37. Participou ou contribuiu para a realização de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD)? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, já participei ativamente numa AIPD.
- b) Contribuir com informação para uma AIPD conduzida por outra pessoa ou departamento.
- c) Não quero responder

38. Acredita que as AIPD são realizadas de forma eficaz no município? *

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, acredito que as AIPD são conduzidas de forma eficaz.
- b) Tenho algumas preocupações quanto à eficácia das AIPD realizadas.
- c) Não tenho conhecimento suficiente para responder sobre a eficácia das AIPD.
- d) Não quero responder

41. Ao efetuar transferências internacionais de dados, verifica se o país de destino oferece um nível adequado de proteção de dados pessoais?

Marcar apenas uma oval.

- a) Sim, verifico sempre a adequação do país de destino.
- b) Na maioria das vezes, eu verifico.
- c) Não costumo verificar a adequação do país de destino.
- d) Não quero responder

Gostaria de expressar o meu sincero agradecimento pela sua participação no questionário sobre a aplicação do RGPD no município. A sua contribuição foi extremamente valiosa para esta pesquisa.

O objetivo deste questionário é avaliar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) no contexto específico do município. As respostas fornecidas irão ajudar a identificar as áreas de conformidade e possíveis melhorias no tratamento de dados pessoais e na proteção dos direitos dos titulares de dados.

Ressalvo que todas as informações fornecidas serão tratadas com a máxima confidencialidade e utilizadas exclusivamente para fins de pesquisa. Os resultados obtidos serão analisados de forma geral, garantindo assim o anonimato dos participantes.

Mais uma vez, agradeço a sua participação e o tempo dedicado a responder ao questionário. As suas respostas foram essenciais para que possa ter uma visão abrangente e precisa da situação do município em relação à aplicação do RGPD.

Se tiver alguma dúvida ou precisar de mais informações sobre a pesquisa, não hesite em entrar em contato (sara_almeida67@hotmail.com). Agradeço a sua colaboração e espero poder partilhar os resultados no futuro com o seu município.

ANEXO 1 - Corpo de Email Sobre os Questionários Enviados

Exmo. Sr./Sra. Encarregado/a de Proteção de Dados,

Espero que esta mensagem o/a encontre bem. O meu nome é Sara Almeida e sou aluna do Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Portalegre. Neste momento, estou a desenvolver um estudo de mestrado sobre a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) no distrito de Portalegre.

Gostaria de expressar o meu interesse em contar com a sua colaboração enquanto Encarregado/a de Proteção de Dados do município no âmbito deste projeto. O objetivo principal é analisar o estado atual da implementação do RGPD nos municípios do distrito de Portalegre, identificar as dificuldades encontradas e as melhorias necessárias, além de avaliar o nível de satisfação com a aplicação deste regulamento.

Como parte deste estudo, desenvolvi um questionário específico para os Encarregados de Proteção de Dados dos municípios. O questionário foi elaborado para obter informações valiosas sobre o conhecimento, as funções e as dificuldades encontradas na aplicação do RGPD. A sua participação e contribuição serão fundamentais para enriquecer o estudo.

Em anexo a este email, encontrará o link do questionário direcionado especificamente para o seu papel como Encarregado/a de Proteção de Dados. Gostaria de solicitar a sua amabilidade em dedicar algum tempo para responder de forma completa e sincera ao questionário. As suas respostas serão tratadas de forma confidencial e anónima, garantindo assim a privacidade dos participantes.

Os resultados obtidos através deste questionário serão utilizados exclusivamente para fins académicos, contribuindo para aprofundar o conhecimento sobre a implementação do RGPD no distrito de Portalegre. Agradeço antecipadamente a sua disponibilidade e colaboração neste estudo.

Caso necessite de mais informações ou esclarecimentos adicionais, estou ao seu dispor para fornecer todo o apoio necessário. Agradeço desde já a sua atenção e contribuição para o sucesso deste projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Sara Almeida

**Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas
Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG)
Instituto Politécnico de Portalegre**

APÊNDICES

Apêndice 1 – Ordenação de Perguntas do Questionário Mediante os Artigos do RGPD

ARTIGOS	Descrição do produto	Pergunta nº.	PERGUNTAS	EXPLICAÇÃO
N/A		17	Quais são os principais pontos fortes da aplicação da LGPD no município?	As questões 17, 18, 6 e 7 dizem respeito à aplicação e envolvimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) no contexto municipal, de acordo com as respetivas disposições. A aplicação eficaz do RGPD é crucial para garantir a proteção adequada dos dados pessoais e a conformidade com os regulamentos de privacidade.
N/A		18	Quais são as principais áreas que precisam ser melhoradas na aplicação da LGPD no município?	
N/A		6	Qual é o seu envolvimento nas seguintes atividades municipais?	
N/A		7	Como avalia o nível de cumprimento das orientações estabelecidas pelo RGPD por parte do município?	
15º	Direito de acesso do titular dos dados	33	Como trata os pedidos dos titulares dos dados, tais como o direito de acesso, retificação e eliminação dos dados pessoais?	As questões relativas ao direito dos titulares dos dados, como o direito de acesso, retificação e apagamento de dados, estão principalmente associadas ao artigo 15.º (Direito de acesso do titular dos dados), ao artigo 16.º (Direito de retificação) e ao artigo 17.º (Direito ao apagamento ou «direito a ser esquecido») do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
16º	Direito de retificação			
17º	Direito ao pagamento dos dados			
15º	Direito de acesso do titular dos dados	16	16. Como trata os pedidos dos titulares dos dados, tais como o direito de acesso,	
16º	Direito de retificação			

17º	Direito ao pagamento dos dados		retificação e apagamento dos dados pessoais?	
5º	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	32	Considera que dispõe de recursos suficientes para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD?	A pergunta 32 aborda a questão dos recursos disponíveis para lidar com as obrigações impostas pelo RGPD. É importante considerar que esta questão não se limita apenas ao artigo 5.º, mas também está relacionada com os artigos 24.º, 32.º e 33.º, refletindo a necessidade de uma abordagem abrangente na avaliação das capacidades de conformidade com o regulamento.
24º	Responsabilidade do responsável pelo tratamento			
32ª.	Segurança do tratamento			
33º	Notificação de uma violação de dados pessoais à autoridade de controlo			
§ 5º.	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	3	Qual o seu envolvimento na definição de políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados no município?	A questão 3, por sua vez, pede informações sobre o envolvimento na definição de políticas e procedimentos relacionados à proteção de dados em nível municipal. Esta questão está intrinsecamente ligada aos artigos 5.º e 24.º do RGPD, sublinhando a importância da participação ativa na definição de estratégias eficazes de proteção de dados.
24º	Responsabilidade do responsável pelo tratamento			
§ 5º.	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	13	Como lida com os dados pessoais dos titulares dos dados no município?	As perguntas 13, 15, 34, 35 e 36 centram-se todas no artigo 5.º do Código do RGPD. Abordam questões cruciais relativas ao tratamento de dados pessoais, assegurando o cumprimento dos

5º	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	15	Como garantir a conformidade com os princípios do GDPR, como legalidade, transparência, limitação de finalidade e minimização de dados?	princípios do RGPD, incluindo a licitude, transparência, limitação da finalidade e minimização de dados, bem como o tratamento de dados pessoais relevantes e desnecessários no dia-a-dia do município.
5º	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	34	Como garante a transparência no tratamento de dados pessoais nas suas tarefas diárias?	
5º	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	35	Compreende a importância de solicitar apenas os dados pessoais relevantes para uma determinada tarefa?	
5º	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais	36	Como lida com dados pessoais desnecessários nas suas tarefas diárias?	

20º	Direito à portabilidade dos dados	28	Como cumpre a obrigação de assegurar a portabilidade dos seus dados pessoais?	A questão 28, que está relacionada com o cumprimento da obrigação de assegurar a portabilidade dos dados pessoais dos titulares dos dados, está diretamente ligada ao artigo 20.º do RGPD. O presente artigo estabelece o direito de os titulares dos dados receberem os dados pessoais que lhes digam respeito e que tenham fornecido a um responsável pelo tratamento num formato estruturado, de uso corrente e legível por máquina, bem como o direito de transmitir esses dados a outro responsável sem entraves por parte do responsável pelo tratamento a quem os dados foram fornecidos; onde se aplica.
23º	Limitações	20	Como assegurar o cumprimento da obrigação de informar os titulares dos dados sobre o tratamento dos seus dados pessoais?	As perguntas 20 e 30 dizem respeito às obrigações de informar os titulares dos dados sobre o tratamento dos seus dados pessoais e os seus direitos em relação a esses dados ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
14º	Informações a fornecer quando os dados pessoais não são recolhidos junto do titular dos dados			
23º	Limitações	30	Como cumpre a obrigação de informar os titulares dos dados dos seus direitos em relação ao tratamento dos seus dados pessoais?	
14º	Informações a fornecer quando os dados pessoais não são recolhidos junto do titular dos dados			

24º	Responsabilidade do responsável pelo tratamento	14	Quais foram os principais desafios enfrentados na implementação do RGPD no município?	A questão 14 diz respeito ao artigo 24.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que diz respeito à responsabilidade do responsável pelo tratamento de assegurar e demonstrar a conformidade com o regulamento. Esta obrigação é crucial para garantir que as organizações estão em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo RGPD.
30º	Registos das atividades de tratamento	21	Como assegurar o cumprimento da obrigação de manter registos das atividades de tratamento de dados?	A questão 21 está diretamente relacionada com o artigo 30.º do RGPD, que trata da obrigação de manter registos das atividades de tratamento de dados. Esta obrigação é essencial para que as organizações cumpram o disposto no RGPD, garantindo transparência e responsabilização no tratamento de dados pessoais.
32º	Segurança do tratamento	8	Que medidas foram implementadas pelo município para garantir a proteção dos dados pessoais?	As questões 8 e 31 dizem respeito às medidas implementadas pelo município para garantir a proteção e segurança dos dados pessoais, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), especialmente relacionado com o artigo 32.º. O presente artigo estabelece a obrigação de aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir um nível de segurança adequado ao risco.
32º	Segurança do tratamento	31	Que medidas tomou para garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais?	
32º	Segurança do tratamento	4	Como garantir que o município cumpre as	
				A questão 4, relacionada com o cumprimento das orientações estabelecidas pelo RGPD, é crucial para garantir que o

35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados		diretrizes estabelecidas pela LGPD?	município cumpre as rigorosas disposições deste regulamento. Isto está diretamente relacionado com os artigos 32.º, 35.º e 36.º do RGPD, que tratam das medidas de segurança e da responsabilidade do responsável pelo tratamento dos dados.
36°	Consulta prévia			
33°	Notificação de uma autoridade de controlo da violação de dados pessoais	24	Como assegurar o cumprimento da obrigação de comunicar as violações de dados pessoais à autoridade competente em matéria de proteção de dados?	A questão 24 está diretamente relacionada com o cumprimento da obrigação de notificar as violações de dados pessoais à autoridade competente em matéria de proteção de dados, tal como estabelecido nos artigos 33.º e 34.º do RGPD Estes artigos especificam as condições em que a notificação de violações de dados pessoais é obrigatória e os prazos para efetuar essa notificação.
34°	Comunicar uma violação de dados pessoais ao titular dos dados			
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	29	Como assegurar o cumprimento da obrigação de realizar uma análise de risco em matéria de proteção de dados?	Gestão dos riscos e avaliação de impacto sobre a proteção de dados» Para assegurar o cumprimento da obrigação de realizar uma análise de risco em matéria de proteção de dados, tal como solicitado na pergunta 29, e de cumprir a obrigação de realizar avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) para o tratamento de dados de alto risco, Conforme solicitado na questão 22, de acordo com o artigo 35.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o município deve implementar práticas robustas e abrangentes de gestão de riscos e garantir o cumprimento das disposições do RGPD.
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	22	Como cumpre a obrigação de realizar avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) para o tratamento de dados de alto risco?	
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	5	Como são realizadas as avaliações de impacto sobre	As perguntas 5, 9, 12, 27, 37, 38 e 39 dizem respeito às avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) no contexto do RGPD, tal como estabelecido nos artigos 35.º e 36.º.

36°	Consulta prévia		a proteção de dados (AIPD) no município?
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	9	Quem realiza as avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) no município?
36°	Consulta prévia		
36°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	12	Realiza avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD) para identificar riscos e tomar medidas de mitigação adequadas?
36°	Consulta prévia		
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	27	Como lida com a obrigação de realizar revisões regulares e auditorias internas para garantir a conformidade com o RGPD?
36°	Consulta prévia		
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	37	Participou ou contribuiu para a realização de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD)?
36°	Consulta prévia		
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	38	Acredita que as AIPD são realizadas de forma eficaz no município?
36°	Consulta prévia		
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	39	Acredita que há áreas específicas em que a AIPD poderia ser melhorada no concelho?

As AIPD são um instrumento essencial para identificar e mitigar os riscos relacionados com o tratamento de dados pessoais.

36°	Consulta prévia			
35°	Avaliação de impacto sobre a proteção de dados	11	Como é feita a avaliação de conformidade do município com o RGPD?	Para realizar uma avaliação de conformidade do município com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de acordo com os artigos 35.º, 36.º e 39.º, é essencial adotar uma abordagem abrangente e estruturada que contemple todas as dimensões e requisitos do RGPD.
36°	Consulta prévia			
39°	Funções do encarregado da proteção de dados			
36°	Consulta prévia	23	Como assegurar o cumprimento da obrigação de consulta prévia à autoridade de proteção de dados?	As perguntas 23 e 26 dizem respeito ao cumprimento das obrigações de consulta prévia e cooperação com a autoridade de proteção de dados, conforme descrito no artigo 36.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Para garantir o cumprimento destas obrigações, o município deve adotar medidas específicas de cumprimento
36°	Consulta prévia	26	Como cumpre a obrigação de cooperar com a autoridade de proteção de dados competente?	
39°	Funções do encarregado da proteção de dados	1	Quais são as suas principais responsabilidades e deveres enquanto Encarregado de Proteção de Dados no município?	As questões 1, 2, 19, 10 e 25 estão todas relacionadas com as responsabilidades e funções do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) no município, de acordo com o artigo 39.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). O Responsável pela Proteção de Dados desempenha um papel

39º	Funções do encarregado da proteção de dados	2	Como decorreu o processo de nomeação do Encarregado de Proteção de Dados no concelho?	crucial na garantia do cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados
39º	Funções do encarregado da proteção de dados	19	Como você acompanha as atualizações e mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados?	
39º	Funções do encarregado da proteção de dados	10	O município tem um programa de educação continuada sobre proteção de dados?	
39º	Funções do encarregado da proteção de dados	25	Como garantir o cumprimento da obrigatoriedade de realização de ações de formação em proteção de dados para os funcionários municipais?	
44º	Princípio geral das transferências	40	Lida com transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE) como parte das suas tarefas diárias?	As perguntas 40 e 41 referem-se a transferências de dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE) e estão sujeitas às disposições do artigo 44.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). A gestão de transferências internacionais de dados pessoais é uma responsabilidade crítica para garantir a conformidade com os rigorosos padrões de proteção de dados estabelecidos pelo RGPD.
44º	Princípio geral das transferências	41	Ao efetuar transferências internacionais de dados, verifica se o país de destino oferece um nível adequado de proteção dos dados pessoais?	

